

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026 PROCESSO – PROAD 32536/2025 (SEGPRES)</b>	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar individuais e cortinas de ar de todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Grupo 1 a 7) e de serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em sistemas centralizados de ar-condicionado e ventilação com disponibilização de técnico residente e auxiliar para algumas unidades localizadas em Belo Horizonte – MG (Grupo 8), nos termos deste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MAIOR DESCONTO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO</b>
<b>OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	
<b>8 DE MAIO DE 2026 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	
<b>Portal de compras: <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a></b>	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

#### ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	6
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
7. FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. HABILITAÇÃO.....	16
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	24
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	25
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	27
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	27
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	28
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	28
15. GARANTIA CONTRATUAL.....	28
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	28
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	29
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	29
19. PAGAMENTO.....	29
20. SANÇÕES.....	29
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	32
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	34
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	117
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	118
ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA CONTRATUAL.....	127
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	181



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar individuais e cortinas de ar de todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Grupo 1 a 7) e de serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em sistemas centralizados de ar-condicionado e ventilação com disponibilização de técnico residente e auxiliar para algumas unidades localizadas em Belo Horizonte – MG (Grupo 8), nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
  - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário, para os **Grupos 1 a 7**. Empreitada por preço global, para o **Grupo 8**.

#### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES – 251117; Plano Orçamentário: RCAU – Reforma e Conservação de Ativos da União – Pequeno Porte; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manut. e Conserv. de Máquinas e Equipamentos.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
  - 3.7.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
  - 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021; e
  - 3.8.12. Sociedades cooperativas.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  - 3.13. A vedação de que trata o item 3.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
  - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.10.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 5.3. **O licitante deverá apresentar sua proposta observando as informações estabelecidas nos itens 5.1 a 5.14 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá corresponder a, no mínimo, os valores a seguir:
- 6.9.1. Grupos 1 ao 7 – **0,3% (três décimos) sobre o valor global para vigência de 5 anos;**
- 6.9.2. Grupo 8 – **0,2% (dois décimos) sobre o valor global mensal.**
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
  - 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 6.23.6.4. A proposta deverá observar as condições estabelecidas no item 5.8 a 5.14 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 6.23.7. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e

7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 7.4.1 deste edital.

- 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.6.1. conter vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
  - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 7.7.2. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
    - 7.8.3.1. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 75% (setenta e cinco por cento) do estimado para a contratação.
  - 7.8.4. No caso de desconto superior a 15% (quinze por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante vencedor, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
- 7.11.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **8. HABILITAÇÃO**

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 8.1.1. Habilitação jurídica;
- 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
- 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 8.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE      **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL      **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT, competente da região a que estiver vinculada, comprovando que é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, como responsável técnico, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Mecânico (ou profissional de nível superior com atribuições equivalentes reconhecidas pelo CREA) ou 01 (um) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica, ou declaração de contratação futura do profissional até a data de início da vigência contratual;
- 8.6.1.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social do Licitante em que conste o profissional como sócio ou do Contrato de Trabalho.
- 8.6.2. Certidão de Registro ou inscrição do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme o caso, da região a que estiver vinculado, em plena validade, comprovando habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto deste edital;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 8.6.3. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome do Engenheiro Mecânico (ou profissional equivalente citado no item 8.6.1) ou Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT em nome do Técnico Industrial, indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em condicionadores de ar do tipo Split (para os grupos 1 a 7) e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ou seja, chillers (compressor parafuso, condensação a água, com capacidade mínima de 85 TR), VRF e self-contained (para o grupo 8);
- 8.6.4. Atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante, através de responsáveis técnicos, prestado serviços de manutenção em sistemas de climatização do tipo split (para os grupos 1 a 7) e sistemas centrais de ar condicionado – chiller, VRF e self-contained (para o grupo 8).
- 8.6.5. A qualificação técnica requerida justifica-se por se tratar de serviço de engenharia e que possui normas próprias de qualidade e segurança. Registra-se ainda que a atuação no ramo aqui especificado é regulamentada pelo CONFEA ou CFT por meio de profissionais habilitados.
- 8.6.5.1. No Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, consultado através do site da Receita Federal do Brasil, deverá constar, como atividade econômica principal ou secundária, **a manutenção em equipamentos de ar condicionado e/ou de refrigeração.**
- 8.6.5.2. O(s) profissional(is) indicado(s) nos itens anteriores deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada previamente pelo Tribunal.**
- 8.6.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.6.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que forem necessários.
- 8.6.6. Será facultada a realização de vistorias técnicas, nas condições previstas no item 4.10 e Anexo VII do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o licitante, sob de pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que irá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 8º, da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.12.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:
- 8.17.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.17.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.18. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.22.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.23. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.24. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.25. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.26. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.27.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.28. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

### **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
  - 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
  - 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
  - 10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - 10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
  - 10.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 10.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.
- 10.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir das datas indicadas no item 1.9 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) ou da data da sua assinatura, na impossibilidade de finalização da licitação até as datas indicadas, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

## **12. REAJUSTE CONTRATUAL**

- 12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

#### **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas localidades indicadas no item 1.2 e no Anexo III do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

#### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **15. GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

#### **17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **19. PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **20. SANÇÕES**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 20.2.1. multa;
  - 20.2.2. impedimento de licitar e contratar e
  - 20.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.
  - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 20.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- 20.15. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 14 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

## **21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 22.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 22.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 22.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
  - 22.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
  - 22.14.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
  - 22.14.5. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 17 de abril de 2026.

**Ana Rita Gonçalves Lara**  
**Secretária de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 05/2026**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

### **ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS, SOB DEMANDA, SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.**

(Processo PROAD 32536/2025)

#### **1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1** Contratação de serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar individuais e cortinas de ar de todas as unidades deste Regional (Grupos 1 a 7) e de serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em sistemas centralizados de ar-condicionado e ventilação com disponibilização de técnico residente e auxiliar para algumas unidades localizadas em Belo Horizonte – MG (Grupo 8), conforme descrição, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2** Considerando a extensão territorial do estado e a necessidade de manutenção em todas as unidades, a licitação será realizada em 8(oito) grupos distintos, conforme especificados a seguir:
- **GRUPO 1 – Cidade de Belo Horizonte:** Avenida Getúlio Vargas, nº 225; Avenida Getúlio Vargas, nº 265; Rua Desembargador Drumond, nº 41; Rua Curitiba, nº 835; Rua Guaicurus, nº 203; Rua Goitacazes, nº 1475; Rua Mato Grosso, nº 400; Av. Amazonas, nº 3010 e Av. Pedro II, 4550, Rua Paracatu, 304.
  - **GRUPO 2 – Região Metropolitana de Belo Horizonte (Grande BH):** Betim; Bom Despacho; Congonhas; Conselheiro Lafaiete; Contagem; Divinópolis; Itabira; Itaúna; João Monlevade; Nova Lima; Ouro Preto; Pará de Minas; Pedro Leopoldo; Ribeirão das Neves; Sabará; Santa Luzia; Sete Lagoas.
  - **GRUPO 3 – Região de Montes Claros:** Araçuaí; Curvelo; Diamantina; Januária; Monte Azul; Montes Claros; Paracatu; Pirapora; Unai.
  - **GRUPO 4 – Região de Uberlândia:** Araguari; Araxá; Frutal; Ituiutaba; Iturama; Patos de Minas; Patrocínio; Uberaba; Uberlândia.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- **GRUPO 5 – Região de Juiz de Fora:** Barbacena; Cataguases; Muriaé; Ponte Nova; São João del Rei; Ubá; Juiz de Fora.
- **GRUPO 6 – Região de Governador Valadares:** Aimorés; Almenara; Caratinga; Coronel Fabriciano; Governador Valadares; Manhauçu; Nanuque; Teófilo Otoni.
- **GRUPO 7 – Região de Varginha:** Alfenas; Caxambu; Formiga; Guaxupé; Itajubá; Lavras; Passos; Piumhi; Poços de Caldas; Pouso Alegre; São Sebastião do Paraíso; Santa Rita do Sapucaí; Três Corações; Varginha
- **GRUPO 8 – Belo Horizonte – Sistemas Centrais:** Av. Getúlio Vargas, 225; Rua Des. Drumond, 41 e Rua Guaicurus, 203.

- 1.3 Os GRUPOS 1 a 7 referem-se somente a equipamentos **split, ACJ (janela) e cortinas de ar**.
- 1.4 O GRUPO 8 refere-se aos equipamentos **centrais de ar condicionado e ventilação**, bem como os sistemas que os compõem existentes nos prédios. O ANEXO V traz a lista de equipamentos deste grupo.
- 1.5 Para os GRUPOS 1 a 7, todos os itens da planilha (ANEXO IV) têm código CATSER 3492, exceto o item 27 (CATSER 18619). Para o GRUPO 8, o CATSER é 22454.
- 1.6 O Tribunal poderá suprimir os serviços em quaisquer das localidades listadas e/ou adicionar serviços em outros equipamentos de mesma natureza, em outras localidades. Tal ajuste será feito através de Termo Aditivo de acordo com os limites previstos na Lei 14.133/2021. Os valores deverão ser negociados entre as partes respeitando-se o valor inicial atualizado do contrato.
- 1.7 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inc. XXI, “a”, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.8 Para o procedimento do qual trata este Termo, propõe-se a adoção da modalidade de licitação **pregão**, na forma eletrônica, tipo **maior desconto**, por se tratar de contratação de serviço comum de engenharia.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

**1.9** O prazo de vigência do contrato será de **5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por **até 10 (dez) anos**, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021, contado das seguintes datas:

- Grupos 1 ao 7 – Início da vigência em **07 de julho de 2026**.
- Grupo 8 – Início da vigência em **26 de abril de 2026**.

Na impossibilidade de finalização da licitação até as datas acima, será considerada a vigência do contrato a partir da data da assinatura deste.

**1.10** Para os GRUPOS 1 a 7, o regime de execução será **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inc. XXVIII da Lei 14.133/2021. O ANEXO IV deste Termo de Referência indica a divisão dos serviços em itens e seus valores orçados.

**1.11** O GRUPO 8 terá regime de execução **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inc. XXIX da Lei 14.133/2021.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

**2.1** O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de manter a qualidade de seus equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar de todas as unidades do deste Regional por meio de manutenções preventivas e corretivas, bem como manter a qualidade do ar ambiente pela higienização periódica dos equipamentos.

**2.2** O bom funcionamento dos equipamentos instalados é garantido com manutenções frequentes (preventivas e, se necessário, corretivas). No longo prazo, os custos de aquisição de novos equipamentos devem ser reduzidos pela manutenção frequente, visto que os equipamentos existentes tendem a ter uma maior durabilidade quando bem mantidos, o que reduz a necessidade de equipamentos novos. Além disso, os custos com manutenção corretiva também tendem a ser menores no caso de já haver um contrato de manutenção, se comparados com custos de contratações emergenciais.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 2.3** A manutenção de equipamentos de climatização deve ser realizada regularmente e seguir um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (Lei 13.589/2018). A Resolução de nº 9 de 2003, da Anvisa, estabelece padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, que devem ser seguidos.
- 2.4** Por meio da manutenção regular, pretende-se garantir o conforto dos usuários, servidores e magistrados da Justiça do Trabalho de Minas Gerais.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1** Para efeito destas especificações técnicas, o termo CONTRATANTE refere-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o termo CONTRATADA refere-se à empresa vencedora da licitação dos serviços especificados e o termo FISCALIZAÇÃO refere-se ao servidor ou equipe designada pelo CONTRATANTE para atuação e relacionamento junto à CONTRATADA.
- 3.2** Como **manutenção preventiva**, entende-se o conjunto de serviços **periódicos** realizados com o objetivo de prevenção de falhas, quebras e defeitos, mantendo os condicionadores de ar em bom funcionamento, de acordo com manuais e normas pertinentes. Para os GRUPOS 1 a 7, a manutenção preventiva compreende, no mínimo, as atividades descritas no ANEXO I deste Termo. Para o GRUPO 8, as atividades mínimas estão descritas no ANEXO II.
- 3.3** Como **manutenção corretiva**, entende-se o conjunto de ações **não periódicas** tomadas com o intuito de sanar uma falha já ocorrida no equipamento, colocando-o em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

- 4.1** Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

Aplicam-se, no que couber, a norma ABNT NBR 16401/2008 (partes 1, 2 e 3).

Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), conforme Resolução CSJT nº 310/2021 e Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025, disponível em: <https://www.csjt.jus.br/documents/d/csjt/guia-de-contratacoes-sustentaveis-da-justica-do-trabalho-pdf>.

### Subcontratação

- 4.2** Para os **grupos 1 ao 7**, será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% do contrato, desde que a subcontratada apresente as mesmas condições de habilitação exigidas. Será permitida, ainda, a subcontratação para reparos em garantia.
- 4.3** Para o **grupo 8**, poderão ser subcontratados, até o limite de 50% do contrato, **apenas** serviços específicos e que demandem mão de obra especializada, como serviços de análises da qualidade do ar e de água, tratamento de água, limpeza de dutos de ar, limpezas químicas em trocadores de calor, serviços de automação e de reparos em tubulações de água. A subcontratação deve ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.4** A subcontratação será permitida com as seguintes condições, válidas para todos os grupos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 4.4.1** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4.2** A subcontratação dependerá de **autorização prévia do CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4.3** A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4.4** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se essa ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes do TRT ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.4.5** A subcontratação, após autorizada, deverá ser registrada nos relatórios de atendimento e de manutenção preventiva enviados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA mensalmente.

#### **Participação de Cooperativas**

- 4.5** Não será admitida a participação de cooperativas. Conforme disposto no [art. 10, §2º da IN 05/2017](#), a subcontratação, que é permitida nesta licitação, é vedada em contratações executadas por cooperativas.

#### **Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio**

- 4.6** Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio pelos seguintes motivos:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 4.6.1** A responsabilização administrativa e judicial em caso de falhas, vícios ou inadimplementos pode ser dificultada pela repartição de responsabilidades característica da formação de consórcios.
- 4.6.2** O serviço é rotineiro e padronizado e há ampla competitividade no mercado para serviços de manutenção de ar condicionado, não se justificando a junção de empresas para sua consecução.
- 4.6.3** O mercado dispõe de quantidade suficiente de fornecedores individuais aptos a atender integralmente esta licitação.
- 4.6.4** Não há vantagem técnica, operacional ou econômica para este Regional na admissão de consórcios, considerando que o objeto possui execução bastante conhecida pelos fornecedores aptos e sem exigências de alta complexidade em comparação com o que estas empresas já estão habituadas em sua atuação individual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.7** Para a contratação do **grupo 8**, Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor anual contratual.

*Justificativa: A majoração do percentual da Garantia Contratual para 10% se dá em razão dos custos elevados dos componentes mecânicos e do reparo em eventuais danos aos equipamentos. Ainda que majorada, a garantia não seria suficiente para cobrir reparos simples em alguns equipamentos, mas minimizaria os prejuízos.*

- 4.7.1** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.7.2** No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer anteriormente à data de assinatura do contrato, assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, conforme disposto no § 3 do art. 96 da Lei 14.133/2021. A vigência do seguro deverá ser válida até, no mínimo, 3 (três) meses após a data prevista para o encerramento do contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

#### **Garantia dos serviços executados**

**4.8** A CONTRATADA deverá dar garantia para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente utilizados, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir do **recebimento definitivo**, mesmo após o término de vigência do contrato. Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**4.8.1** Caso seja necessária a intervenção em garantia em algum serviço realizado, a garantia do serviço será renovada por mais 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos serviços.

**4.9** Após acionada a garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para reparar os serviços que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam. Os equipamentos localizados em **Salas de Audiência e CPD (Centro de Processamento de Dados)** deverão ter o atendimento em garantia realizado em até **1 (um) dia útil**, a partir da comunicação da FISCALIZAÇÃO.

#### **Vistoria**

**4.10** Os interessados poderão realizar avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00.

**4.10.1** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.10.2** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 4.10.3** O agendamento deverá ser prévio (mínimo de 24 horas), não sendo possível que mais de um licitante realize a visita num mesmo horário. Deverá ser solicitado à Secretaria de Gestão Predial (SEGPRE), através do telefone (31) 3228-7178 e/ou, preferencialmente, pelo e-mail segpre@trt3.jus.br. Eventuais despesas inerentes a visitas serão exclusivas das empresas interessadas, não resultando em ônus ao Tribunal.
- 4.10.4** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dúvidas de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.10.5** A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por **declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

## 5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 5.1** O fornecedor do objeto deste termo será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, **na modalidade PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto**, observado o valor total estimado e, ainda, a obrigatoriedade de aplicação do **mesmo desconto aplicado ao valor total sobre todos os itens unitários, de forma linear**. Será declarado vencedor o licitante que apresentar **maior desconto sobre o valor total para os serviços**.
- 5.2** O licitante deverá atentar-se à exequibilidade da proposta apresentada. Descontos demasiadamente elevados serão questionados (Ex: valor do serviço inferior ao valor de mercado do insumo necessário), e, nestes casos, o vencedor deverá **comprovar a exequibilidade dos preços**. Caso não seja comprovada a exequibilidade o licitante será eliminado por inexecuibilidade da proposta (observar, especialmente, mas não somente, o disposto no § 4º do Art. 59 da Lei 14.133/2021).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 5.3** O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar as especificações técnicas e, preferencialmente, **vistoriar os locais de instalação dos equipamentos**, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo posterior de preços. A vistoria dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com as disposições do item 4.10.
- 5.4** Ao formular sua proposta, o licitante deve certificar-se de que todos os itens necessários à realização dos serviços de manutenção estejam incluídos no preço, mesmo que não registrados nestas especificações técnicas, no edital, minuta de contrato ou termo de referência.
- 5.5** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para o licitante pretender cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o licitante como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.
- 5.6** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá corresponder a, no mínimo, os valores a seguir:
- Grupos 1 ao 7 – **0,3% (sobre o valor global para vigência de 5 anos)**
  - Grupo 8 – **0,2% (sobre o valor global mensal)**
- 5.7** O orçamento de referência do certame é público e o modo de disputa é aberto.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

- 5.8** O critério de aceitabilidade de preços será o **valor global (total)** da proposta.
- 5.9** Com os valores estimados para cada grupo e o valor arrematado, deve ser calculado o percentual de desconto oferecido na licitação. O percentual de desconto deve ser apresentado com até 5 (cinco) casas decimais.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

**5.10** Para os grupos de 1 ao 7, o mesmo desconto global deverá ser aplicado aos itens de preço unitário da planilha, linearmente.

**5.11** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens, além do desconto apresentado, conforme modelo de planilha, Anexo VI, elaborada e disponibilizada pela Administração para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3º, da Lei n. 14.133/2021](#)). A planilha elaborada pela licitante deve adotar as condições a seguir:

*1. O percentual de desconto deve ser aplicado ao **valor unitário de cada item**, utilizando-se a função **ARRED** do Excel com duas casas decimais;*

*2. O valor total para cada item será calculado pelo respectivo valor unitário obtido no passo anterior multiplicado pelo respectivo quantitativo;*

*3. Devem ser somados todos os valores totais dos itens para se obter o Valor Final Apurado, que será igual ao valor inicial do contrato. Neste caso, podemos ter divergência entre o Valor Final Apurado e o Valor Ofertado em licitação em razão de arredondamento dos valores. Neste caso, teremos as opções a seguir.*

*i. Se Valor Final Apurado for menor que o Valor Ofertado, o licitante terá que adequar a proposta, prevalecendo o **Valor Final Apurado**;*

*ii. Se Valor Final Apurado for igual ao Valor Ofertado, o licitante o Valor Ofertado será mantido;*

*iii. Se Valor Final Apurado for maior que o Valor Ofertado, o licitante terá que adequar a proposta, reduzindo o valor unitário dos itens 1, 2, 3, 17 e/ou 22.*

#### **Disposições exclusivas para o GRUPO 8**

**5.12** Para o GRUPO 8, o valor global mensal deve compreender todos os itens e requisitos necessários à total execução dos serviços, tal como mão de obra especializada e peças de reposição novas e originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, incluindo transporte e instalação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 5.13** O valor ofertado contempla toda a infraestrutura necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, com o fornecimento integral de peças de reposição e técnico/auxiliar residentes para executar os serviços e atender aos chamados diariamente e ferramentas adequadas.
- 5.14** Prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

#### **Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

- 5.15** No que couber, será concedido tratamento diferenciado, conforme art. 4º da Lei 14.133/2021 e disposições constantes nos art. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **Qualificação Técnica**

- 5.16** A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação da Qualificação Técnica para este certame:
- 5.16.1** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **ou** Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT, competente da região a que estiver vinculada, comprovando que é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, como responsável técnico, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Mecânico (ou profissional de nível superior com atribuições equivalentes reconhecidas pelo CREA) **ou** 01 (um) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica, ou declaração de contratação futura do profissional até a data de início da vigência contratual.

*A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de **carteira de trabalho (CTPS)** em que conste o Licitante como **CONTRATANTE**, do **Contrato Social** do Licitante em que conste o profissional como sócio ou do **Contrato de Trabalho**.*



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 5.16.2** Certidão de Registro ou inscrição do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme o caso, da região a que estiver vinculado, em plena validade, comprovando habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto deste edital.
- 5.16.3** Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome do Engenheiro Mecânico (ou profissional equivalente citado no item 5.16.1) ou Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT em nome do Técnico Industrial, indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em condicionadores de ar do tipo Split (para os grupos 1 a 7) e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ou seja, chillers (compressor parafuso, condensação a água, com capacidade mínima de 85 TR), VRF e self-contained (para o grupo 8).
- 5.16.4** Atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter **o licitante**, através de responsáveis técnicos, prestado serviços de manutenção em sistemas de climatização do tipo split (para os grupos 1 a 7) e sistemas centrais de ar condicionado – chiller, VRF e self-contained (para o grupo 8).
- 5.17** A qualificação técnica requerida justifica-se por se tratar de serviço de engenharia e que possui normas próprias de qualidade e segurança. Registra-se ainda que a atuação no ramo aqui especificado é regulamentada pelo CONFEA ou CFT por meio de profissionais habilitados.
- 5.18** No Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, consultado através do site da Receita Federal do Brasil, deverá constar, como atividade econômica principal ou secundária, **a manutenção em equipamentos de ar condicionado e/ou de refrigeração.**
- 5.19** O(s) profissional(is) indicado(s) nos itens anteriores deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada previamente pelo Tribunal.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 5.20** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 5.21** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que forem necessários.
- 5.22** As habilitações jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das empresas licitantes observarão as exigências disponíveis no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

## 6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas no **SINAPI**, publicadas em 10/09/2025, além das planilhas referenciais **SETOP/SEINFRA**, edição de abril de 2025. Também foi feita pesquisa de preços de contratações similares no **BANCO DE PREÇOS**, além de **pesquisa de mercado** realizada em mídia especializada e sítios eletrônicos de domínio amplo.
- 6.2** O valor global de referência para os **grupos 1 ao 7**, para aplicação do **maior desconto**, está resumido na Tabela 1 abaixo. O detalhamento das quantidades e valores unitários segue no ANEXO IV. Para o Grupo 8, será utilizado o valor global mensal para a sessão de lances, tendo como valor mensal estimado de R\$47.674,50.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

Tabela 1 - Resumo dos valores globais dos grupos

Descrição do Grupo	Valor estimado para 12 (doze) meses iniciais.	Valor estimado para 5 (cinco) anos de contrato.
Grupo 1 – Manutenção em ACJ e Splits em Belo Horizonte	R\$ 188.366,01	R\$ 941.830,05
Grupo 2 – Manutenção em ACJ e Splits na Região Metropolitana de Belo Horizonte (Grande BH)	R\$ 165.982,31	R\$ 829.911,55
Grupo 3 – Manutenção em ACJ e Splits na região de Montes Claros	R\$ 94.457,57	R\$ 472.287,85
Grupo 4 – Manutenção em ACJ e Splits na região de Uberlândia	R\$ 102.541,94	R\$ 512.709,70
Grupo 5 – Manutenção em ACJ e Splits na região de Juiz de Fora	R\$ 108.142,56	R\$ 540.712,80
Grupo 6 – Manutenção em ACJ e Splits na região de Governador Valadares	R\$ 99.703,32	R\$ 498.516,60
Grupo 7 – Manutenção em ACJ e Splits na região de Varginha	R\$ 129.260,47	R\$ 646.302,35
Grupo 8 – Manutenção em centrais de ar condicionado em Belo Horizonte	R\$ 572.094,00	R\$ 2.860.470,00
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.460.548,18</b>	<b>R\$ 7.302.740,90</b>

- 6.3 Os quantitativos exibidos no ANEXO IV são uma **mera estimativa utilizada para a formação de preços**. As quantidades a serem utilizadas durante a execução do contrato não estão limitadas aos quantitativos expostos, tampouco este Regional está obrigado a utilizar todos os itens e quantidades demonstradas nas tabelas. O valor total a ser executado está limitado ao valor global contratado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 6.4** Os serviços não estão limitados aos itens relacionados na planilha de serviços da ANEXO IV. Caso seja necessária a utilização de serviços/itens que não estejam contemplados na planilha de referência, eles poderão ser cotados em planilhas oficiais como o SINAPI e SETOP/SEINFRA com referência nas datas mencionadas no item 6.1 ou deverá ser apresentada a nota fiscal de compra do componente. Nos casos de compra de componentes no mercado, o fiscal do contrato fará pesquisa de preço, com no mínimo 3 (três) cotações, para comprovar o valor apresentado. Será considerada válida, para fins de aceitação do preço da nota fiscal, uma variação de até 10% no menor valor obtido na cotação realizada pelo fiscal, sendo assim estabelecido o preço máximo a ser pago pelo insumo. A margem é justificada em razão das diversas áreas econômicas encontradas em todo o estado de Minas Gerais. O valor do insumo será multiplicado pelo fator “F=1,5163” (utilizado na licitação como aditivo relativo à mão de obra nos itens de mercado) para se chegar ao valor estimativo para a execução do serviço (insumo + mão de obra + lucro).
- 6.5** Ao ser apurado o valor estimado para a execução do serviço, através de planilhas oficiais ou cotados no mercado, conforme disposto no item 6.4, será aplicado, ainda, o desconto global oferecido na licitação para se apurar o valor a ser efetivamente pago pelo serviço.
- 6.6** Para apurar-se o valor do serviço não constante nas planilhas do ANEXO IV, deve-se seguir a escala de prioridade a seguir:
- a) Tabela SINAPI (tabela desonerada com referência técnica em 10/09/2025) para o estado de Minas Gerais de serviços e/ou insumo;
  - b) Tabela SETOP/SEINFRA (tabela desonerada com vigência abril/2025);
  - c) Insumos cotados no mercado local e valor apurado conforme disposições do item 6.4.

## 7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução (todos os grupos)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 7.1** A CONTRATADA deverá executar serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar e cortinas de ar de forma contínua e observar rigorosamente o estabelecido nestas especificações técnicas, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e nas normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos desta licitação com qualidade e segurança.
- 7.2** Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país, especialmente ABNT NBR 16401/2008 (partes 1, 2 e 3) e ABNT NBR 16655/2018 (partes 1, 2 e 3).
- 7.3** O início do serviço de manutenção se dará a partir da data estabelecida pelo gestor do contrato, mediante ordem de início encaminhada aos responsáveis da CONTRATADA. As datas previstas estão informadas no item 1.9.
- 7.4** Manutenção preventiva: deverá ser feito **1 (um) relatório por prédio, por visita realizada**, com as informações exigidas neste Termo de Referência. Este relatório deverá ser assinado, preferencialmente de forma eletrônica, pelo responsável local do TRT. No caso de unidades com mais de uma vara, **deverá ser feito 1 (um) relatório por unidade (vara, foro, etc)**. Para demais serviços, inclusive manutenções corretivas, deverá ser feito relatório de atendimento em separado.
- 7.5** O ANEXO I traz a exigência mínima de fotos dos serviços. No entanto, sugere-se que sejam incluídas tantas fotos quanto possível para melhor visualização das tarefas realizadas
- 7.6** Deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 5(cinco) dias úteis da finalização da prestação do serviço, **todos os relatórios de manutenção preventiva e relatórios de atendimento**, contendo, no mínimo, as informações descritas nos **ANEXOS I e II** (para cada caso) deste Termo de Referência. O encaminhamento será por correio eletrônico ou sistema, a critério da FISCALIZAÇÃO,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 7.7** A FISCALIZAÇÃO analisará os relatórios (em até 5 dias úteis) e, após aprovação, enviará à CONTRATADA a ciência de aceitação dos serviços. A nota fiscal, contudo, será autorizada no início do mês subsequente em alusão ao recebimento provisório. Em regra, será emitida apenas uma nota fiscal mensal para cada grupo com o detalhamento dos locais e dos valores medidos para cada unidade, de acordo com a autorização da FISCALIZAÇÃO, e enviada pelo sistema SIGEO/JT. De forma excepcional, poderão ser aceitas outras notas ao longo do mês, ficando a critério da fiscalização a aceitação, ou não, dos novos documentos fiscais. A falha ao enviar relatórios não é motivo para a emissão de outras notas ao longo do mês.
- 7.8** O envio do(s) relatório(s) (via e-mail ou sistema) é condição obrigatória e necessária para realizar o pagamento dos serviços executados.
- 7.8.1** As informações solicitadas nos relatórios de manutenção preventiva são de caráter obrigatório e devem ser informadas pela CONTRATADA para cada equipamento mantido. Os patrimônios dos equipamentos deverão ser checados no local e anotados pelo mecânico no relatório. Não serão aceitos relatórios sem identificação dos equipamentos ou com informações mínimas faltantes.
- 7.8.2** Não será aceito relatório sem assinatura de responsável local do TRT.
- 7.9** A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o envio antecipado de quaisquer relatórios após a realização de quaisquer serviços.
- 7.10** Para a execução de serviços que demandem autorização ou qualquer atuação da FISCALIZAÇÃO o preposto deverá entrar em contato com a equipe de fiscalização ainda durante o atendimento do chamado. Tal medida visa dar celeridade ao reparo de forma a restabelecer o funcionamento dos equipamentos no menor prazo possível e evitar transtornos e custos com novos deslocamentos.
- 7.11** A CONTRATADA deverá designar preposto que será o seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços. Somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a FISCALIZAÇÃO.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 7.12** Todos os equipamentos mantidos (ACJs, Splits, cortinas de ar, fancoletes, self-contained, torres de resfriamento, etc) deverão ter uma "etiqueta" com protetor plástico, afixada à máquina, com o histórico de datas em que foram realizadas as Manutenções Preventivas.
- 7.13** Os chamados para realização de manutenção, disponibilização de relatórios e notas fiscais, entre outras tratativas, poderão ser realizados através de Sistema Informatizado de Gestão da Manutenção do TRT3, e que deverá ser acessado pela CONTRATADA. O sistema encontra-se em fase de desenvolvimento, podendo ser disponibilizado a qualquer tempo.
- 7.14** Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Secretaria de Gestão Predial deste Tribunal.
- 7.15** Os serviços deverão ser prestados sem interferência, ou a menor possível, com as atividades judiciais. Estes deverão ser executados de forma a não interromper e/ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidos no prédio, devendo o serviço de maior importância ser executado **à noite** e/ou nos  **finais de semana**, com autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final de cada serviço, deverá ser feita limpeza de toda a área afetada utilizada para a execução dos serviços.
- 7.16** Serviços sobre os quais não houver acordo com os representantes locais do Tribunal em relação a sua execução no horário comercial (por questões de ruído excessivo, salas ocupadas no momento, etc), deverão ser, também, **realizados à noite e/ou finais de semana**, com autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 7.17** A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 7.18** A manutenção dos equipamentos deverá ser feita na unidade (prédio) em que estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades para tal. A remoção e/ou deslocamento de aparelhos de ar condicionado somente serão admitidos após autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, se imprescindível para diagnóstico de defeitos ou manutenção em oficina da CONTRATADA. Em tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências administrativas, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.
- 7.19** A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças e componentes dos equipamentos. Caso sejam necessárias substituições por componentes não originais, esses devem ser submetidos à FISCALIZAÇÃO para aprovação.
- 7.20** Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado sempre que necessário para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução. Outras disposições também devem ser observadas, conforme orientações das Normas Regulamentadoras, em especial as listadas a seguir.
- NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;
  - NR-10 – Segurança em Instalações e serviços de Eletricidade
  - NR-13 – Caldeiras, Vasos de pressão e Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento;
  - NR-35 – Trabalho em Altura.
- 7.21** A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE.

### **Condições específicas para os grupos 1 a 7**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 7.22** Os serviços serão solicitados por servidores da Secretaria de Gestão Predial, a partir de necessidades do PMOC e chamados recebidos.
- 7.23** A principal demanda nos contratos a serem celebrados serão de manutenções preventivas. As preventivas deverão ser realizadas primando pela qualidade do serviço prestado, com todos os pontos devidamente limpos e higienizados. Não serão aceitas manutenções preventivas realizadas em período de tempo não condizente com a qualidade que o serviço requer.
- 7.24** Para atendimento das demandas, a CONTRATADA deverá **estabelecer contato antecipado com o responsável local de cada uma das unidades** (contatos disponíveis no ANEXO III), no sentido de obter a melhor compatibilização de datas e horários possíveis, respeitando-se o prazo de atendimento previsto neste Termo.
- 7.25** Para a realização de serviços em cidades distintas do polo, haverá pagamento do deslocamento, com o custo sendo apropriado em função da distância entre a cidade polo e o local onde o serviço foi prestado, conforme ANEXO III. O deslocamento será pago por quilômetro rodado, isto é, somando-se as distâncias de ida e volta.
- 7.26** A CONTRATADA, ao realizar o atendimento, deve sempre portar os equipamentos essenciais necessários a realizar um reparo corretivo. Não serão devidos deslocamentos para retrabalhos ou para retornos, nos casos em que no primeiro atendimento o reparo não pôde ser realizado por ausência de componentes simples ou que poderiam ser adquiridos no comércio local.
- 7.27** Nos casos onde houver a subcontratação do serviço através de parceiros locais, o deslocamento não será devido. A subcontratação deve, obrigatoriamente, ser indicada no relatório.
- 7.28** Será devida diária de pernoite nos casos em que as atividades demandem tempo superior a um dia comercial de trabalho e somente para cidades **distantes mais de 50 km da cidade polo**. Os itens abaixo indicam alguns critérios para pagamento de diárias:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 7.28.1** Os Relatórios de Atendimento deverão conter **horário de chegada e de saída**, de cada dia de trabalho, atestados por um responsável local. Portanto, são necessárias duas assinaturas: uma atestando a chegada e outra atestando a saída.
- 7.28.2** Para cidades distantes até 200 km da cidade polo, onde os serviços se prolongaram por mais de um dia de serviço, será considerado que a equipe retornou à cidade polo após a finalização dos serviços e não será devida diária para o último dia;
- 7.28.3** Para cidades distantes acima de 200 km, a última diária será devida caso as atividades se encerrem após as 16h00 neste último dia. O horário de saída deve ser atestado por algum responsável local.
- 7.28.4** A equipe deverá se apresentar até o horário limite de 12h00 (meio dia) nos locais de trabalho no primeiro dia e até as 08h00 (oito horas da manhã) nos demais dias. O horário de chegada deve ser atestado por algum responsável local.
- 7.28.5** As diárias são limitadas a 2 (dois) profissionais por equipe de trabalho. Em casos excepcionais, justificados e solicitados previamente à Fiscalização, poderá ser admitido o pagamento de diárias para mais de 2(dois) profissionais.
- 7.29** Em casos onde o serviço demande **prazo de execução superior a 5 dias**, poderá ser pago mais de um deslocamento. Os casos serão avaliados e ficará a critério da FISCALIZAÇÃO o pagamento de novos deslocamentos. A morosidade na execução dos serviços decorrentes de ineficiência da equipe de trabalho, de ausência de materiais e/ou ferramentas e etc., não constituem pretexto para solicitação de novos deslocamentos.
- 7.29.1** Em caso de vantajosidade financeira, a fiscalização poderá optar pelo pagamento de diárias para os dias de sábado e domingo de forma a evitar o custo com novos deslocamentos na semana seguinte.
- 7.30** É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, meio de transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços listados nas planilhas. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

**7.31** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção preventiva dos equipamentos, além dos presentes nesta especificação, e cronograma com datas da execução dos serviços de manutenção preventiva em cada localidade. A periodicidade para manutenções preventivas deverá ser **semestral (2 manutenções preventivas ao ano por equipamento)**

#### **Condições para o GRUPO 8**

**7.32** A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) técnico e um 1(um) auxiliar residentes durante um período de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias em que houver expediente neste Regional, na capital. O horário será acordado com a FISCALIZAÇÃO. Não está contabilizado neste período o horário de almoço do profissional. Os profissionais ficarão lotados nos prédios seguintes:

- 1 (um) técnico e 1 (um) auxiliar residentes na Avenida Getúlio Vargas 225 e dedicar-se-ão exclusivamente à manutenção dos centrais de climatização da Avenida Getúlio Vargas 225 e da Rua Desembargador Drummond, 41;

**7.33** Os profissionais residentes não poderão atender demandas de manutenção nos demais prédios deste Regional durante o horário de expediente estipulado para atenderem os prédios onde estão lotados.

**7.34** Disposições sobre o técnico residente:

- a) O profissional mencionado deve possuir experiência comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses na atividade de manutenção em sistemas centralizados de climatização, chillers, VRF e self contained. A comprovação poderá ser realizada por meio de:
  - i. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - ii. Contratos de prestação de serviços;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

iii. Certidão de acervo técnico ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional;

iv. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de documentos que comprovem o vínculo do profissional com a execução dos serviços.

Serão aceitos, ainda, outros documentos idôneos que comprovem de forma inequívoca o exercício das atividades, desde que passíveis de verificação pela Administração.

b) Possuir habilidades nas áreas mecânica, elétrica e operacional de sistemas centralizados de climatização. A habilidade nas referidas matérias será verificada pela fiscalização durante a execução dos trabalhos, podendo, a FISCALIZAÇÃO, a qualquer momento exigir a troca do técnico residente que não possua as qualificações requeridas, a substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos.

c) A indicação do profissional deve ser feita até a data indicada na Ordem de de Início do contrato e deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO certificados de treinamento do profissional para verificação inicial da capacitação técnica nas áreas mencionadas.

**7.35** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados diariamente, de forma a se privilegiar a continuidade do funcionamento dos equipamentos. Os estados de conservação e funcionamento dos equipamentos serão comparados com o relatório apresentado, caso o relatório apresente informação divergente ou não condizente com a condição real do equipamento, o serviço não será recebido.

**7.36** Nos casos divergentes mencionados no item 7.35, a FISCALIZAÇÃO comunicará o fato ao preposto da CONTRATADA, que deverá sanar as irregularidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a FISCALIZAÇÃO, em caso de descumprimento dos prazos aplicar as sanções previstas neste Termo.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 7.37** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção preventiva dos equipamentos, além dos presentes nesta especificação, e cronograma com datas da execução dos serviços de manutenção preventiva.
- 7.38** As tubulações em material ferroso e sem recobrimento térmico, bem como as torres de resfriamento, escadas de acesso exclusivo aos componentes do sistema, suportes, registros, base de sustentação da torre e outros componentes que fazem parte do sistema de climatização devem ser pintados anualmente, observando-se a correta remoção dos pontos de oxidação e utilização de tinta apropriada.
- 7.39** Caberá à empresa contratada, executar a operação do sistema de climatização do edifício da Getúlio Vargas 225 e ter controle da programação dos horários de entrada e saída de funcionamento dos componentes do sistema no software de automação, segundo as diretrizes estabelecidas pela CONTRANTE.
- 7.40** Estão incluídos na manutenção o tratamento da água, a manutenção do sistema de automação, limpeza de dutos, bandejas, aletas, difusores, tubulações, calhas, etc.. Não haverá ônus extra para este Tribunal, além da mensalidade a ser paga. Tal mensalidade, como exposto, deverá cobrir tanto os gastos com qualquer tipo de peça, de qualquer natureza, em qualquer dos elementos que compõem o sistema, como também cobrir a mão de obra necessária à manutenção preventiva e corretiva, além de despesas decorrentes com segurança operacional e orientação do Ministério do Trabalho.
- 7.41** O tratamento de água deverá seguir os seguintes tópicos: Remoção de incrustações, controle de corrosão e de micro-organismos. Condicionamento inicial do sistema a ser tratado, de modo a apassar o sistema, neutralizando os elementos contaminantes que porventura existam. Fornecimento de produtos, equipamentos, mão de obra especializada, para os serviços de dosagem de produtos químicos no sistema a ser tratado. Drenagem, remoção de depósitos, limpeza de produtos químicos ou outros procedimentos necessários.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 7.42** No primeiro mês de vigência do contrato deverão ser levantados os elementos de filtragem necessários aos equipamentos e serem trocados ou colocados. Deverá ser observada a norma ABNT NBR 16401-3 para os casos de filtragem de ar interior e ar exterior.
- 7.43** No sistema de expansão indireta, utilizando-se água gelada, qualquer dano decorrente do vazamento ou condensação de água é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo essa reparar o dano na mesma proporção do dano causado.
- 7.44** Nos casos em que, após o início do contrato, danos aos equipamentos tenham origem em anormalidades (danos intencionais, vandalismos, acidentes em que a CONTRATADA não tenha dado causa, etc.) e haja necessidade de execução de serviços não cobertos pelo presente contrato, deverá a CONTRATADA emitir relatório técnico detalhado contendo a descrição da irregularidade observada, das peças, partes, componentes e mão de obra imprescindível para o completo reparo do equipamento/sistema. Será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO analisar o relatório, realizar a cotação de preço com no mínimo 3 (três) fornecedores, inclusive com a CONTRATADA, e tomar as providências legais que se fizerem necessárias para a execução do serviço.

### Horários e prazos para manutenção

#### Para os GRUPOS 1 a 7

- 7.45** O atendimento à solicitação de manutenção corretiva em Salas de Audiência e CPD (Centro de Processamento de Dados) deverá ser feito com prioridade, em **até 1 (um) dia útil** a partir da comunicação a partir da comunicação realizada pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.46** As demais solicitações de manutenção corretiva devem ser atendidas em um **prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis**, a partir da solicitação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

**7.47** As manutenções (preventivas ou corretivas) poderão ser solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, a qualquer tempo, em datas diversas daquelas indicadas no PMOC. Neste caso, as manutenções preventivas deverão ser executadas dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da solicitação. Por ser uma atividade que interfere diretamente na dinâmica das atividades judiciais, os serviços deverão ser agendados com os responsáveis locais em cada uma das unidades. O agendamento deve ser feito, novamente, pela CONTRATADA.

**7.48** Os prazos de atendimentos estabelecidos poderão ser revistos para atendimentos pontuais, desde que devidamente justificados. A aceitação da justificativa ficará a critério da FISCALIZAÇÃO.

#### **Para o GRUPO 8**

**7.49** As manutenções preventivas deverão ser realizadas diariamente durante o horário de expediente dos profissionais residentes.

**7.50** Os atendimentos aos chamados de manutenção corretiva, realizados durante o horário de trabalho do técnico residente, deverão ser atendidos em até **30 (trinta) minutos** e as providências para sanar a falha serem tomadas.

**7.51** Deverá ser prevista a possibilidade de abertura de chamados para manutenção corretiva após 17h00min, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário. O atendimento deve ser realizado no dia útil subsequente até as 09h00min.

**7.52** A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência, com telefone, 24 horas por dia, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de emergência em situações excepcionais. Casos de extrema urgência, como é o caso de vazamento de água dos circuitos do “Chiller”, deverão ser atendidos em até 2(duas) horas da comunicação do ocorrido.

**7.53** Serviços que demandem paralisação total dos sistemas centralizado, por mais de 30(trinta) minutos, devem ser programados para serem executados em dias em que não haverá expediente no TRT. A execução de serviço de manutenção preventiva em sistema VRF e em self-contained é uma exceção a essa condição.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 7.54** A empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.
- 7.55** O atraso no início das atividades estará sujeito a aplicação das sanções dispostas neste Termo.

#### **Para todos os grupos**

- 7.56** O não cumprimento dos prazos relativos aos atendimentos, sem a apresentação de justificativa analisada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA.
- 7.57** Durante o chamado de qualquer manutenção corretiva, caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prazo maior para execução do reparo, este prazo deve ser acordado com a FISCALIZAÇÃO. Nestes casos, os serviços serão classificados como MANUTENÇÃO PROGRAMADA.
- 7.58** A MANUTENÇÃO PROGRAMADA, levando-se sempre em consideração a razoabilidade quanto ao tipo de peça a ser trocada e o serviço a ser realizado, deverá ser agendada de forma que a solução do problema se dê em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do atendimento do chamado.
- 7.59** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratadas.
- 7.60** Os prazos poderão ser modificados, mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA ou por fato que este Regional tenha dado causa. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO aceitar as justificativas apresentadas.

## **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei n. 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 8.2** Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.3** As comunicações, de qualquer natureza, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito ***sempre que o ato exigir tal formalidade***. Devem ser enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O endereço de e-mail para o qual serão encaminhadas as comunicações será o informado pela CONTRATADA, não cabendo a alegação de restrições de acesso.
- 8.4** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
- 8.6** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI](#)).
- 8.6.1** O fiscal técnico do contrato anotará no **histórico de gerenciamento do contrato** todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, § 1º](#), e [Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II](#)).
- 8.6.2** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá **notificações** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III](#)).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 8.6.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV](#)).
- 8.6.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#)).
- 8.6.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII](#)).
- 8.6.6** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).
- 8.7** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).
- 8.7.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).
- 8.8** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV](#)).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 8.8.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III](#)).
- 8.8.2** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII](#)).
- 8.8.3** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X](#)).
- 8.9** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII](#)).
- 8.10** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1** Será gestor da contratação o Secretário de Gestão Predial, ou seu(ua) substituto(a) legal.
- 9.2** Atuarão como fiscal técnico e como fiscal administrativo servidor(es) designado(s) pelo gestor da contratação.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 10.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 10.3** Emitir a Ordem de Serviço para que a CONTRATADA inicie os serviços e priorize a aquisição dos materiais necessários para a plena execução das obrigações contratuais.
- 10.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
- 10.5** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 10.6** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, por meio de comissão/servidor(es) especialmente designado(s), determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.
- 10.7** Exercer o controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas no Edital e neste Termo de Referência.
- 10.8** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pelo preposto da CONTRATADA e/ou pelos técnicos por ela credenciados.
- 10.10** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.11** Promover os pagamentos à CONTRATADA do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.12** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 10.13** Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

#### **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1** A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 11.2** Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Edital e seus anexos.
- 11.3** Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- 11.4** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.5** Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
- 11.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.079 de 1990), bem como os causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 11.7** Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 11.8** Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 11.9** Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, de forma detalhada e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro que, na ocorrência de um eventual fato desta natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 11.10** Permitir e facilitar a fiscalização do contrato.
- 11.11** Cadastrar-se previamente e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT (Execução Financeira), conforme legislação vigente.
- 11.12** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste Termo de Referência.
- 11.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.14** Informar ao CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e/ou de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 11.15** Cumprir as disposições contidas nas normas e leis anticorrupção, em especial as Leis n. 8.426/1992 e 12.846/2013, obrigação extensível aos sócios e dirigentes da CONTRATADA, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados.
- 11.16** Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas no Edital de Licitação e/ou neste Termo de Referência ou pela Administração.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 11.17** Garantida a ampla e prévia defesa, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução do objeto deste contrato, venha a provocar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantido ao TRT 3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 11.18** Para prestar os serviços, a CONTRATADA deverá manter, em seu quadro, disponibilidade suficiente de pessoal qualificado e experiente nos serviços desta licitação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
- 11.19** Fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pelos serviços, para contato do Tribunal, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 11.20** A CONTRATADA deverá providenciar, junto ao CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, junto ao CRT, o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT dos serviços, conforme o caso, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a FISCALIZAÇÃO a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores à CONTRATANTE.
- 11.21** A CONTRATADA deverá assumir objetivamente inteira responsabilidade Civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários e/ou subcontratados durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 11.22A** CONTRATADA deverá garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, escadas, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares.
- 11.23** Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
- 11.24A** CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a FISCALIZAÇÃO recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados.
- 11.25** Cabe à CONTRATADA comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da FISCALIZAÇÃO, com vistas à aplicação de penalidades.
- 11.26A** CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade.
- 11.27** Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido, a respectiva Carteira Profissional e demais documentos relativos aos empregados alocados no contrato.

## 12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do Recebimento

- 12.1** A CONTRATADA enviará relatórios (até 5 (cinco) dias úteis após a finalização dos serviços) contendo, no mínimo, as informações dos serviços solicitadas nos ANEXO I e/ou II, a depender do tipo de serviço, para recebimento provisório pelo CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 12.2** O fiscal técnico do contrato realizará o **recebimento provisório** do objeto do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, após o recebimento de todos os relatórios de atendimento do mês finalizado, desde que os serviços executados atendam às exigências de caráter técnico e administrativo contidos neste Termo de Referência. ([Art. 22, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)). O evento que registrará o recebimento provisório será a **autorização formal para a emissão da nota fiscal**.
- 12.3** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados do evento que registra a correta inserção da nota fiscal no sistema SIGEO-JT, ou outro meio de disponibilização que venha a ser adotado. **O evento que registrará o recebimento definitivo** será o encaminhamento das notas fiscais, via sistema de processos administrativos, com os devidos atestes do fiscal e do gestor, às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela liquidação e/ou pagamento das despesas de custeio.
- 12.3.1** O prazo estabelecido para recebimento definitivo é cessado quando a nota fiscal é devolvida pelo fiscal, via SIGEO-JT, em razão de incorreções originadas no lançamento da nota no sistema ou de emissão de nota com dados incorretos. As notas fiscais, quando devolvidas, seguirão com o registro das incorreções observadas.
- 12.4** Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021. Nestes casos, serão recebidos apenas os serviços correspondentes à **parcela incontroversa** da execução do objeto.
- 12.6** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 12.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.8** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.9** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

#### Da Liquidação e do Pagamento

- 12.10** Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no Portal Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT / Execução Financeira), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 12.10.1** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte endereço Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo/>
- 12.10.2** Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).
- 12.11** A CONTRATADA deverá juntar no sistema SIGEO-JT o documento fiscal eletrônico correspondente ao valor autorizado pela fiscalização dos serviços prestados a este Regional. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail [segpre@trt3.jus.br](mailto:segpre@trt3.jus.br).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

**12.12** A nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g. o campo de descrição deve trazer as unidades atendidas (cidades), o valor medido para cada cidade e o mês de realização do serviço.

**12.13** Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento definitivo, evento definido no item 12.3, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data do recebimento definitivo, evento definido no item 12.3, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

**12.14** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

**12.15** O pagamento será feito em moeda nacional.

**12.16** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**12.17** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- 12.18** A nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021.](#)
- 12.19** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.19.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 12.19.2** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 12.19.3** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.20** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

**12.21A** CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13 DO REAJUSTE**

**13.1** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do INCC- Índice Nacional de Custo da Construção ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa. Data do orçamento estimativo: 20/10/2025.

**13.1.1** Itens/Serviços não contemplados nas planilhas de preços de referência e disponíveis nas tabelas oficiais SINAPI/SEINFRA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão reajustados conforme índice aplicado à época do reajuste do contrato, caso sejam utilizados.

**13.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.3** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo.

**13.3.1** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.4** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

**13.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

**14.1.1** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

**14.1.2** Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

**14.1.3** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

**14.1.4** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**14.2** As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**14.3** Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**15 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**15.1** A contratação proposta integra a prévia do Plano de Contratação Anual de 2026 deste Tribunal nos itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

**16 VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**16.1** A contratação proposta está alinhada ao objetivo Estratégico 2: "Promover o trabalho decente e a sustentabilidade

Belo Horizonte, 24 de março de 2026

**BRUNO CABRAL BORELLI**

Analista Judiciário

Apoio Especializado: Engenharia Mecânica

**EDER CESAR DIAS**

Analista Judiciário

Apoio Especializado: Engenharia Mecânica

**DILSON JOSÉ COUTO FILHO**

Secretário de Gestão Predial



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

### ANEXO I DO TR – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS DOS RELATÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SPLIT E ACJ – GRUPOS 1 A 7

Para que sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, os relatórios de manutenção devem conter pelo menos as informações abaixo:

#### 1. Informações do local de atendimento: (Preventiva e/ou corretiva)

- a. Prédio atendido;
- b. Equipamento (identificação do patrimônio);
- c. Identificação legível do responsável local e assinatura
- d. Registro diário dos horários de chegada e saída atestados pelo responsável local. Essa condição é necessária para o pagamento de diária).

#### 2. Informações da CONTRATADA: (Preventiva e/ou corretiva)

- a. Mecânicos e ajudantes que executaram o serviço;
- b. Informação se houve subcontratação;
- c. Nome e CNPJ da empresa (CONTRATADA e subcontratada, se for o caso);

O formato do relatório ficará a critério da empresa, desde que haja as informações pedidas neste anexo. Nos itens nos quais não houver informações diretas para inserção no relatório, deve-se indicar que a atividade exigida foi realizada. Exemplo: “Foi verificado o isolamento das tubulações de cobre? Sim”.

Caso seja detectada alguma desconformidade durante a manutenção preventiva, deverá ser feito novo relatório específico (de corretiva) para informar o problema encontrado. Este relatório deverá ser enviado à FISCALIZAÇÃO, o mais breve possível, no limite de 5(cinco) dias úteis, para ciência. A substituição de peças deverá ser feita somente com autorização da FISCALIZAÇÃO, podendo ser estabelecido contato direto com o fiscal, via ligação telefônica ou aplicativo de mensagem, durante o atendimento para que este delibere pela aprovação e reparação imediata do equipamento.

Os serviços listados nas planilhas dever ter a execução seguindo, no mínimo, as disposições listadas abaixo:

Exige-se que todas as intervenções devem ser realizadas APÓS desligamento do(s) disjuntor(es) e confirmação de ausência de corrente elétrica. Exige-se, ainda, a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

utilização de EPIs necessários, item 7.20 deste Termo e o estrito cumprimento de outras normas técnicas e/ou de segurança vigentes no Brasil.

#### **ITEM 1 – Manutenção preventiva e limpeza de todos os elementos e lubrificação de Ar Condicionado de Janela (ACJ);**

As manutenções preventivas devem ser realizadas com qualidade inquestionável, pois serão avaliadas de forma rigorosa pela fiscalização.

Os equipamentos devem ser, obrigatoriamente, retirados dos nichos e transportados para uma área de serviço para a execução correta da preventiva com as seguintes etapas obrigatórias.

- a. Limpeza química, retirada e reinstalação incluindo vedação e reinstalação do dreno;
- b. Verificação do estado de funcionamento/limpeza de todas as partes internas, como ventiladores, coxins, serpentinas, compressores, bandejas, etc.;
- c. Eliminar, avarias, amassados e sujeiras nas serpentinas do evaporador e do condensador, de forma a eliminar as restrições para a passagem de ar;
- d. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- e. Verificar o sistema de drenagem de água da bandeja;
- f. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- g. Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- h. Limpar o gabinete do condicionador;
- i. Verificar os filtros de ar eliminando sujeiras, danos e corrosão e, se for o caso, realizar a troca (serviço pago a parte).

Os registros, por foto, dos itens “a” e “b” devem constar dos relatórios para que possam ser avaliados pela fiscalização.

#### **ITEM 2 - Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação de SPLITS.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

As manutenções preventivas devem ser realizadas com qualidade inquestionável, pois serão avaliadas de forma rigorosa pela fiscalização. Seguem orientações sobre os pontos que serão analisados pela fiscalização.

I. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas na evaporadora - split:

- a. Identificação do patrimônio do equipamento;
- b. Identificação do ambiente (ex: gabinete, sala de audiências, etc);
- c. Temperatura do ambiente (°C), medida em local distante do fluxo direto de ar do(s) equipamento(s).
- d. Temperatura de insuflamento (°C), medida preferencialmente diretamente no fluxo de ar (termômetro de haste, por exemplo). A temperatura configurada no controle remoto deve ser a menor possível.
- e. Temperatura de retorno do equipamento (°C);
- f. Efetuar desmontagem da carenagem da evaporadora e da turbina (rotor) e isolar as conexões elétricas do equipamento;
- g. Realizar limpeza da serpentina com jato de pressão suficiente para penetração do produto nas aletas do trocador de calor. É obrigatório uso de bolsa coletora. Identificar o produto utilizado.
- h. Realizar limpeza e desobstrução da bandeja de condensado e do dreno;
- i. Realizar limpeza do filtro de ar;
- j. Realizar limpeza da turbina (rotor) desmontada;
- k. Verificar se existem odores incomuns no equipamento após limpeza. Em caso positivo, verificar eventuais acúmulos de sujeira e incrustações persistentes na tubulação de drenagem e na bandeja de condensado, bem como a posição na qual se encontra a saída do dreno. Realizar reposicionamento do dreno, se for o caso.
- l. Verificar se há ruídos incomuns no equipamento;
- m. Verificar conexões elétricas e funcionamento do controle remoto;
- n. Verificar isolamento térmico das tubulações de cobre;
- o. Verificar posicionamento e funcionamento dos sensores de temperatura da evaporadora;

Os registros, por foto, dos itens “f”, “g”, “i” e “j” devem constar dos relatórios para que possam ser avaliados pela fiscalização.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

#### II. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas na condensadora - split:

- a. Realizar limpeza da unidade externa com jato de pressão suficiente para penetração nas aletas da serpentina;
- b. Verificar eventuais folgas nos componentes;
- c. Checar estado do ventilador e limpeza das hélices;
- d. Verificar isolamento das tubulações de cobre;
- e. Inspecionar as conexões elétricas e cabos;
- f. Efetuar medição das pressões de alta e baixa (psi);
- g. Efetuar medição da corrente elétrica de funcionamento do compressor com a menor temperatura possível configurada no controle remoto.
- h. Efetuar medição das temperaturas de entrada e de descarga do condensador;
- i. Efetuar medição da corrente elétrica do ventilador;
- j. Medição do(s) capacitor(es) do compressor (e ventilador, se for o caso). Apontar a medição em  $\mu\text{F}$ .
- k. Verificar se há alguma obstrução do fluxo de ar na serpentina;

Os registros, por foto, dos itens “a”, “f”, e “g” devem constar dos relatórios para que possam ser avaliados pela fiscalização.

#### **ITEM 3 - Substituição de cabo de alimentação com plugue três pinos.**

Contempla a substituição do cabo do aparelho por um novo, incluindo-se o plugue com três pinos, podendo este ter seu lado de alimentação invertido, se necessário.

#### **ITEM 4 - Fornecimento de controle remoto.**

Consiste em fornecer um controle original do equipamento e novo, para a utilização. O fornecimento do controle deve ser feito com as pilhas. Apenas em casos excepcionais, justificado pela CONTRATADA, serão aceitos controles universais. A fiscalização verificará se o caso excepcional é procedente e se aceitará o controle fornecido.

#### **ITEM 5 - Substituição de Chave seletora.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

Consiste na reposição das chaves seletoras de temperatura e velocidade geralmente disponíveis em equipamentos ACJ. As chaves devem ser compatíveis com o aparelho e de boa qualidade. Não serão aceitas adaptações nos botões fornecidos.

#### **ITEM 6 - Substituição de capacitor duplo/conjugado.**

A troca deve ser feita por outro componente com as mesmas especificações técnicas do produto original, adaptações não serão aceitas. O valor contempla o trabalho investigativo realizado para a identificação do defeito.

#### **ITEM 7 - Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange (marca de referência: ASPEN).**

Consiste na instalação de bomba de drenagem (Mini Orange de marca de referência Aspen) em locais onde a drenagem da bandeja de condensado é inviável de ser realizada pelo método convencional, por gravidade.

Caso a referida bomba deixe de ser fornecida pelo fabricante, a fiscalização indicará o equipamento que irá substituir o indicado, observando-se, sempre, o valor de mercado compatível com o indicado nestas especificações.

#### **ITEM 8 - Substituição de placa receptora/display.**

Consiste na troca da placa receptora/display. Geralmente utilizadas em evaporadoras de splits ou em ACJ com comando eletrônico.

#### **ITEM 9 - Substituição de placas eletrônicas da evaporadora, condensadora ou de ACJ (não será aceito para placas universais).**

Substituições de placas eletrônicas da evaporadora, condensadora ou de ACJ por outras originais dos equipamentos. Este item não será utilizado para casos onde for necessária a utilização de placas universais.

#### **ITEM 10 - Substituição de placas eletrônicas por placas universais.**

Somente serão aceitas placas universais nos casos em que, comprovadamente, não é possível adquirir a placa original do equipamento avariado. A fiscalização fará pesquisas para verificar a viabilidade de compra do componente original e comprovar a indisponibilidade.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

#### **ITEM 11 - Substituição do Motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras.**

Consiste na troca do motor que permite o funcionamento da função “swing” das evaporadoras.

#### **ITEM 12 - Substituição de Vanes (palhetas difusoras) horizontais e suporte.**

Consiste na troca das aletas difusoras do ar bem como os suportes. Devem ser trocadas nos casos em que estiverem faltando ou em casos de quebras que comprometam o funcionamento.

#### **ITEM 13 - Substituição de chave termostato de ACJ.**

Consiste na troca do componente por outro novo em casos de falhas no funcionamento.

#### **ITEM 14 - Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits.**

Consiste na troca do componente por outro novo em casos de falhas no funcionamento.

#### **ITEM 15 - Substituição de filtro de ar.**

A substituição deverá ser feita em quaisquer filtros dos aparelhos quando for constatada a deterioração deste ou nível de saturação do filtro ao qual não é possível realizar a limpeza.

#### **ITEM 16 - Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.**

A recomposição da vedação deve ser dada em todo o contorno do aparelho (substituição total do existente ou vedação nova onde não há), a recomposição parcial não será aceita.

#### **ITEM 17 - Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros.**

O serviço engloba o fornecimento de material e mão de obra, para a confecção de qualquer tipo de dreno, incluindo neste, a mangueira flexível. Os drenos, preferencialmente em tubos PVC, deverão ter fixação em toda a extensão e serem executados conforme recomendação dos fabricantes, sem sifão com queda constante e sem depressões ao longo do caminho. Este item não será devido quando uma instalação de equipamento split for realizada.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

#### **ITEM 18 - Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do Split (sucção e líquido).**

Deve ser reconstituído o isolamento térmico dos tubos em caso de deterioração dos tubos esponjosos utilizados. O preço é dado por metro isolado das tubulações (1 metro da linha de sucção + 1 metro da linha de descarga + fita PVC). Este item não será devido quando uma instalação de equipamento split for realizada.

#### **ITEM 19 - Substituição de relé da evaporadora ou condensadora.**

A troca deve ser feita por outro componente com as mesmas especificações técnicas do produto original, adaptações não serão aceitas. O valor contempla o trabalho investigativo realizado para a identificação do defeito.

#### **ITEM 20 - Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora.**

A substituição de turbina ou hélice deve ser realizada apenas em caso de avaria. O acúmulo de poeira ou outras situações que envolvam reparo/ limpeza, e que não justifiquem a substituição, não estão enquadradas neste item. As turbinas e hélices devem ter as mesmas características dimensionais e construtivas dos equipamentos originais.

#### **ITEM 21 - Substituição do protetor térmico do compressor.**

Substituição do protetor térmico, em caso de falhas, por outro com a mesma especificação técnica. Adaptações não serão aceitas.

#### **ITEM 22 - Carga de gás.**

Por kg. Complemento da carga deve ocorrer apenas mediante relatório emitido pelo responsável técnico, sendo que deve constar neste a leitura da checagem de pressão do sistema comprovando a necessidade de recarga, a especificação do fluido refrigerante utilizado no aparelho e a massa de fluido utilizado. A recarga será feita para aparelhos ACJ ou Splits.

Antes da recarga, deve-se adotar o procedimento de vácuo no sistema, identificar e eliminar possíveis pontos de vazamento.

Todo o estudo técnico para se detectar a avaria está incluído no valor do serviço.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

#### **ITEM 23 - Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h.**

A substituição deve ser feita, mediante relatório emitido por técnico responsável demonstrando o estado das serpentinas e anexando registro fotográfico. Neste devem constar as temperaturas de entrada e saída do fluido refrigerante (ou tubulação) nas serpentinas do condensador ou evaporador.

A substituição das serpentinas será feita apenas em casos comprovados. A prioridade é que se faça o reparo de tubulações e a desobstrução das serpentinas para permitir a passagem de ar.

#### **ITEM 24 - Instalação/ Substituição de ACJ existente, sem suporte.**

O serviço de substituição do aparelho consiste na retirada de um aparelho e posicionamento de outro no mesmo suporte. O serviço independe da potência do aparelho. Ao instalar outro aparelho, as vedações deverão ser recompostas, estão incluídas, ainda, as adaptações necessárias para o encaixe do aparelho, como cortes simples em esquadrias e paredes e movimentação de tomadas e cabos.

#### **ITEM 25 - Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.**

O serviço de substituição do aparelho consiste na retirada de um aparelho e posicionamento de outro, com a fabricação de suporte de metal. O serviço independente da potência ou dimensões do aparelho. Ao instalar outro aparelho, as vedações deverão ser recompostas, estão incluídas, ainda, as adaptações necessárias para o encaixe do aparelho, como cortes simples em esquadrias e paredes e movimentação de tomadas e cabos.

#### **ITEM 26 – Remanejamento / substituição de unidade condensadora de split**

O serviço de remanejamento/substituição da condensadora consiste na retirada de uma condensadora e posicionamento de outra ou remanejamento da mesma condensadora para outro local, sem a necessidade de mudança/acrécimo de tubulação. Para a Evaporadora, aplica-se apenas à substituição por outra unidade sem novo remanejamento.

Caso seja necessário, a instalação de novo suporte está incluído no valor. Nestes casos, o serviço de carga de fluido refrigerante será analisado em cada um dos casos, e que dependem do estado anterior de funcionamento do equipamento, comprimento da tubulação que foi aberta, etc. Em casos em que o equipamento esteja em perfeitas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

condições e que seja possível recolher todo o fluido do circuito na condensadora, o serviço de carga de gás não será devido. O serviço independe da potência do aparelho.

#### **ITEM 27 - Instalação de Split com distâncias entre unidades de até 3 metros.**

Caso seja necessário instalar equipamentos, as tubulações deverão ser de **cobre** e serão instaladas em alguma estrutura fixa (parede, esquadrias, etc.) com abraçadeiras, de modo a não ficarem soltas e para manter o padrão estético da instalação. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar que seja feito corte em alvenaria para embutimento da tubulação.

Os drenos, para água de condensação, deverão ser confeccionados em tubo PVC com diâmetro especificado em manual do equipamento. Em casos excepcionais, autorizados previamente pela FISCALIZAÇÃO, poderão ser utilizadas mangueiras transparentes, respeitando-se o diâmetro indicado no manual. Está incluída, no valor a ser pago no pela instalação, a confecção de drenos de até 10m.

A instalação padrão será feita considerando a distância entre as unidades evaporadoras e condensadoras de até 3 (três) metros, sem ônus adicional.

Para distâncias superiores a 3 (três) metros, será acrescido ao valor da instalação o valor por metro adicional de tubulação utilizado (Item 28 da planilha). Nesse valor, já está incluída a carga adicional de fluido refrigerante exigida para equilibrar o circuito. Neste caso, deve ser verificada, no manual de instalação do equipamento, a quantidade de fluido refrigerante a ser complementada para cada metro de tubulação adicionada e uma balança ser utilizada para verificar a quantidade correta de fluido refrigerante adicionada.

Deverão ser respeitadas as exigências de sifões, dimensões das tubulações e do cabeamento.

Depois de efetuadas as conexões, deverá ser realizado teste de vazamento e, constatando a estanqueidade, realizar o vácuo da tubulação até que sejam atingidos valores de pressões entre 33,33 Pa e 66,7 Pa (250pmHg a 500 pmHg).

Deverá ser utilizado o dobrador de tubos. A dobra que resulte em restrição da passagem de fluidos não será aceita, devendo ser substituída toda a tubulação. Não serão permitidas emendas para reparar tais ocorrências.

Caso seja necessário, deverá ser providenciado o circuito elétrico para a ligação de máquinas ou a mudança do ponto de fornecimento de energia (serviço pago à parte). Para tanto, sob critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser embutidos em alvenaria ou utilizados eletrodutos galvanizados compatíveis com ambiente interno ou externo, cabeamento flexível



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

de 4 mm<sup>2</sup>, tomada padrão de três pinos e disjuntores bipolares padrão DIN e alimentação, preferencialmente, pela condensadora.

Em casos onde não seja possível realizar o corte em alvenaria para embutir as tubulações e não seja possível estabelecer linha de drenagem por gravidade, poderão ser utilizadas bombas de drenagem (Referência: Mini Orange, da marca ASPEN). Caso a referida bomba deixe de ser fornecida pelo fabricante, a fiscalização indicará o equipamento que irá substituir o indicado, observando-se, sempre, o valor de mercado compatível com o indicado nestas especificações.

Em casos onde não seja possível realizar o corte em alvenaria para embutir as tubulações, ou realizar a passagem de dutos pela laje e essas tenham que ficar expostas em ambiente interno, ou em casos que a tubulação externa tenha que ficar exposta em fachadas, deverão realizar o acabamento com união, luvas, canaletas, terminais, curvas, acabamento para furo da Serra Copo, etc. em material PVC rígido, próprios para acabamento em instalações de Splits.

A instalação deverá ser a mais discreta e limpa possível, utilizando-se de reentrâncias e elementos arquitetônicos existentes para este fim. Trabalhos de corte e embutimento em alvenaria de tubulações de fluido refrigerante, drenagem e elétricas, também integram o escopo desta contratação, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO. Neste caso, o fechamento e preparo destes cortes para a pintura não serão obrigação da CONTRATADA, cabendo às empresas de manutenção predial sua efetivação.

O isolamento térmico deve ser feito com tubo esponjoso e com fita PVC, as tubulações devem ser afixadas ao longo do comprimento e sempre devem respeitar o comprimento mínimo e dimensões exigidos pelo fabricante.

*Este item poderá ser utilizado no caso de desinstalação de equipamentos Splits já existentes nos locais com a respectiva reinstalação, sem o reaproveitamento de tubulação, cabos, perfil esponjoso, etc.*

**ITEM 28 - Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de fluido refrigerante adicional e isolamento térmico para instalações de Split com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.**

Só será devido em casos de instalações de splits em que a distância (rota) entre as unidades evaporadoras e condensadoras seja superior a 3 (três) metros. Neste caso, o valor é dado por metro adicional na rota e já contempla as duas linhas de fluido refrigerante, o cabo de interligação, o complemento de carga de gás e o isolamento térmico da tubulação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

Obs: a carga de fluido refrigerante adicional deverá observar o especificado no manual do fabricante do equipamento.

#### **ITEM 29 - Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.**

A troca deve ser feita por outro componente com as mesmas especificações técnicas do produto original. Adaptações não serão aceitas. O valor contempla o trabalho investigativo realizado para a identificação do defeito.

#### **ITEM 30 - Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h**

A substituição somente será autorizada mediante relatório técnico devidamente fundamentado e comprovada a necessidade de troca.

Deverá ser feita para qualquer tipo de compressor, sem restrições. As especificações técnicas no novo compressor devem ser semelhantes ao componente original do aparelho.

Todo o estudo para se identificar a avaria é contemplado no preço estipulado do serviço.

#### **ITEM 31 - Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h**

A substituição somente será autorizada mediante relatório técnico devidamente fundamentado e comprovada a necessidade de troca.

Deverá ser feita para qualquer tipo de compressor, sem restrições. As especificações técnicas no novo compressor devem ser semelhantes ao componente original do aparelho.

Todo o estudo para se identificar a avaria é contemplado no preço estipulado do serviço

#### **ITEM 32 – Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada, etc.).**

Será devido nos casos em que haja necessidade de se levar o ponto de energia mais próximo do aparelho, ou em casos em que seja necessário criar infraestrutura elétrica para alimentação dos equipamentos. Por padrão, os condutores utilizados devem ser com a seção transversal de 4mm<sup>2</sup> disponíveis em 3 (três) condutores (duas fases mais o aterramento), eletrodutos galvanizados e tomada para alimentação, através de circuitos exclusivos. A alimentação deve ser realizada pela condensadora.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

#### **ITEM 33 – Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para o circuito de ar condicionado.**

Será devido o item nos casos de instalação de novo circuito para ar condicionado, ou nos casos em que a troca do disjuntor seja necessária. Devem ser fornecidos e instalados disjuntores no padrão DIN.

#### **ITEM 34 – Deslocamento**

Valor devido para realizar o deslocamento a qualquer cidade, distinta da cidade polo, onde será realizado o serviço. Será devido o valor para cada quilômetro rodado, somando-se os trajetos de ida e volta, sendo considerado como ponto de partida e retorno a cidade polo de cada grupo. Serão consideradas as distâncias retiradas do “Google Maps” e que apresentamos no ANEXO III.

Caso haja a prestação de serviços de instalação em mais de uma cidade e em sequência, sem o retorno à cidade de origem, as distâncias, para fins de pagamento, serão apuradas considerando a rota total percorrida para a prestação dos serviços nas cidades atendidas até o retorno à cidade de origem. As distâncias entre cidades serão apuradas via “Google Maps” ou outro serviço online que forneça a rota para deslocamento com veículo.

Em casos onde os serviços se prolonguem para outras semanas subsequentes será devido novo deslocamento, a cada nova semana. Será feita a avaliação, pela FISCALIZAÇÃO, dos fatos que não permitiram a finalização dos serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias para que, comprovada a impossibilidade de finalização, seja devido novo deslocamento. Alguns pontos a serem observados são:

- Serviços semanais iniciados na segunda-feira até às 12:00h e finalizados na sexta-feira após as 16:00h;
- Quantidade de serviço demandado pela fiscalização e a qualidade das entregas.
- Fatos internos deste Regional que geraram atraso na execução;
- Retorno à cidade de origem no final de semana.

A morosidade na execução dos serviços decorrentes de ineficiência da equipe de trabalho, de ausência de materiais e/ou ferramentas e etc., não constituem pretexto para solicitação de novos deslocamentos. A CONTRATADA, ao realizar o atendimento, deve portar os equipamentos essenciais necessários à execução dos serviços. Não serão devidos deslocamentos para retrabalhos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

Em caso de vantajosidade financeira, a fiscalização poderá optar pelo pagamento de diárias para os dias de sábado e domingo de forma a evitar o custo com novos deslocamentos na semana seguinte.

Para equipes próprias sediadas, ou subcontratações realizadas, na cidade onde se desenvolverão os trabalhos não será devido deslocamento.

#### **ITEM 35 - Reposição de botão para ar condicionado de janela**

Reposição de botões dos reguladores de temperatura e velocidade de ventilação faltantes nos equipamentos ACJ

#### **ITEM 36 - Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras.**

Consiste na troca de rolamentos de ACJ quando, notadamente, o ruído de rolamento do motor se apresenta acima dos níveis de ruído tolerados. O mesmo se aplica às buchas de encosto ou de deslizamento presentes nos motores, turbinas, ventiladores, etc.

#### **ITEM 37 - Manutenção preventiva em Cortina de ar**

Consiste na limpeza completa dos componentes, com a retirada da turbina e outros componentes para higienização, os mancais de apoio e o motor, se for o caso, devem ser lubrificados.

#### **ITEM 38 - Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar**

A troca deve ser feita por outro componente com as mesmas especificações técnicas do produto original. Adaptações não serão aceitas.

O valor contempla o trabalho investigativo realizado para a identificação do defeito

#### **ITEM 39 - Substituição de placa receptora de cortina de ar**

Consiste na troca da placa receptora da cortina de ar em caso de falhas.

#### **ITEM 40 - Substituição de hélice/turbina da Cortina de ar**

A substituição de turbina ou hélice deve ser realizada apenas em caso de avaria. Acumulo de poeira ou outras situações que envolvam reparo/ limpeza, e que não justifiquem



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

a substituição, não estão enquadradas neste item. As turbinas e hélices devem ter as mesmas características dimensionais e construtivas dos equipamentos originais.

#### **ITEM 41 – Diária com Pernoite**

Será devida diária de pernoite nos casos em que as atividades demandem tempo superior a um dia comercial de trabalho e somente para cidades distantes mais de 50 km da cidade polo. Seguem alguns critérios para pagamento de diárias. Para subcontractações realizadas na cidade onde se desenvolverão os trabalhos não será devida a diária com pernoite.

- Os Relatórios de Atendimento deverão conter horários de chegada e de saída atestados por um responsável local da CONTRATANTE, ou seja, duas assinaturas atestando a chegada e a saída;
- Para cidades distantes até 200 km da cidade polo, onde os serviços se prolongaram por mais de um dia de serviço, será considerado que a equipe retornou à cidade polo após a finalização dos serviços e não será devida diária para esse dia;
- Para cidades distantes acima de 200 km, a última diária será devida caso as atividades se encerrem após às 16h00min neste último dia. O horário de saída deve ser atestado por algum responsável local.
- A equipe deverá se apresentar até o horário limite de 12h00min (meio dia) nos locais de trabalho no primeiro dia e às 08h00min (oito horas da manhã) nos demais dias. O horário de chegada deve ser atestado por algum responsável local.
- As diárias são limitadas a 2 (dois) profissionais por equipe de trabalho. Em casos excepcionais, justificados e solicitados previamente à Fiscalização, poderá ser admitido o pagamento de diárias para mais de 2 (dois) profissionais.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

#### **ANEXO II DO TR – INFORMAÇÕES MÍNIMAS DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – GRUPO 8**

Para que sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, os relatórios de manutenção preventiva devem conter pelo menos as informações abaixo:

**1. Informações do local de atendimento:**

- a. Prédio atendido;

**2. Informações da CONTRATADA:**

- a. Mecânico e ajudante que executaram o serviço;
- b. Nome e CNPJ da empresa;

**3. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas no chiller:**

- a. Medir das correntes de funcionamento de ambos os compressores;
- b. Medir temperaturas de saída e de retorno de água gelada, de saída e de retorno de água de condensação, pressão de entrada e saída de água gelada;
- c. Medir tensões das fases de alimentação do equipamento;
- d. Medir pressões de alta, baixa e do óleo do compressor;
- e. Verificar estado dos componentes (evaporador, condensador, sistema de lubrificação por óleo);
- f. Verificar nível de óleo e análise do estado do óleo;
- g. Verificar termostato;
- h. Análise de ruídos e vibrações;
- i. Verificar vazamentos (fluido refrigerante, óleo e água gelada e de condensação);
- j. Realizar limpeza do equipamento;
- k. Verificar componentes elétricos, chaves seletoras, botões de comando, sinalizações;
- l. Verificar estados dos filtros;
- m. Balanceamento termodinâmico, se necessário;
- n. Verificar dispositivos de proteção e de controle;
- o. Verificar válvula de expansão, superaquecimento e subresfriamento, se houver;
- p. Verificar outras válvulas e registros;
- q. Realizar limpeza mecânica do condensador/evaporador;
- r. Realizar limpeza química do condensador/evaporador;
- s. Verificação da Chave de fluxo;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- t. Avaliar isolamento térmica dos tubos;
- u. Avaliação de corrosão, com pintura se necessário;
- v. Limpeza geral do equipamento e da casa de máquinas;
- w. Limpeza e verificação de todos os componentes do quadro elétrico (funcionamento, aquecimento excessivo, aterramento, oxidação, aperto, parafusos de fixação, etc);
- x. Checar funcionamento de sensores;
- y. Troca de óleo completa;
- z. Operação do equipamento;

#### **4. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas no fancoil:**

- a. Verificação de filtros, rolamentos, mancais, suporte dos ventiladores;
- b. Verificação e limpeza de bandejas e drenos;
- c. Medição de corrente de motor dos ventiladores, temperaturas de insuflamento, retorno e ar externo;
- d. Medição de temperatura de entrada e saída de água gelada;
- e. Verificação de vazamentos;
- f. Verificação elétrica (aquecimento excessivo, aterramento, aperto, irregularidades, etc);
- g. Limpeza de serpentina;
- h. Verificação das válvulas;
- i. Verificação do estado externo dos gabinetes;
- j. Verificar termostato;

#### **5. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas nas torres de resfriamento:**

- a. Realizar limpeza da torre;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- b. Verificar funcionamento da boia reposição, sistemas de reposição e de distribuição de água, dispositivos de pulverização e distribuição,
- c. Verificar altura da água na torre;
- d. Verificar estado do ventilador (eventual corrosão, fixação, funcionamento em geral);
- e. Medir correntes e resistência de funcionamento do motor do ventilador, lubrificar e checar amortecedores de vibração;
- f. Realizar verificação elétrica completa (aperto das conexões, eventual aquecimento excessivo, etc);
- g. Verificar estado de todas as válvulas;
- h. Limpar a bacia e avaliar impermeabilização/corrosão do material desta;

#### **6. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas nas bombas de água gelada e de condensação:**

- a. Realizar limpeza do equipamento e casa de máquinas;
- b. Verificar estado do equipamento e sistema: fixações, ruídos/vibrações excessivas, vazamentos, limpeza de dreno, rolamentos, filtros, eventual oxidação, alinhamento do eixo, temperatura do motor;
- c. Medir correntes, tensões de alimentação e pressões de sucção e descarga;
- d. Avaliar cavitação;
- e. Verificar óleo/graxa dos mancais;
- f. Conferir dispositivos de proteção do sistema;
- g. Verificação elétrica completa;

#### **7. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas na caixa de reposição:**

- a. Verificar válvulas;
- b. Verificar filtros e juntas;
- c. Verificar isolamento térmico;
- d. Checar fixação da rede hidráulica;
- e. Inspeccionar estrutura;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

#### **8. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas nos quadros elétricos:**

- a. Verificar aperto das conexões, aterramento, aquecimento excessivo, oxidação, contadores, sinalizadores;
- b. Testar o acionamento dos componentes;
- c. Verificar fixação mecânica de barramentos e componentes;
- d. Realizar limpeza do quadro;

#### **9. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas nos self-contained:**

- a. Checar funcionamento e limpar todo o equipamento (evaporador, condensador, bandeja de condensado, dreno, grelhas e difusores, tomada de ar externo, etc);
- b. Verificar filtros;
- c. Verificar termostato;
- d. Verificar todos os componentes elétricos do comando e alimentação (contadores, relés, conexões elétricas, ;
- e. Verificar estado dos trocadores de calor e procurar por vazamentos;
- f. Avaliar e ajustar correias e polias;
- g. Medir temperatura de insuflamento, retorno e ambiente;
- h. Medir correntes das fases dos motores de ambos os compressores;
- i. Medir correntes das fases dos motores de ambos os ventiladores;
- j. Medir correntes das fases de alimentação dos equipamentos;
- k. Medir pressão de alta e de baixa;
- l. Avaliar válvula de expansão e dispositivos de proteção;
- m. Verificar motores dos ventiladores;
- n. Realizar lubrificações necessárias;
- o. Corrigir oxidação;
- p. Verificar isolamentos;
- q. Realizar limpeza completa dos dutos do sistema todo ao menos anualmente;
- r. Limpeza química do trocador de calor;

#### **10. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas em cada condensadora do VRF:**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- a. Limpeza externa e interna (gabinete, hélices, ventilador, componentes elétricos, etc);
- b. Avaliar estado geral do equipamento: fixações, ruídos, vibrações, oxidação, vedações;
- c. Medição de tensões de fase de alimentação;
- d. Medição de correntes do ventilador;
- e. Medição de correntes do compressor;
- f. Medição da temperatura de entrada e saída do condensador;
- g. Verificar balanceamento termodinâmico do equipamento;
- h. Realizar recarga de fluido refrigerante e corrigir vazamentos, se necessário;
- i. Limpeza química do trocador de calor;

Exige-se o respeito às normas técnicas presentes no item 7.20 deste TR e eventuais outras normas técnicas vigentes no Brasil.

O formato do relatório ficará a critério da empresa, desde que haja as informações pedidas neste anexo. Nos itens nos quais não houver informações diretas para inserção no relatório, deve-se indicar que a atividade exigida foi realizada. Exemplo: “Foi verificado o isolamento das tubulações de cobre? Sim”.

Caso seja detectada alguma desconformidade no equipamento, deve haver anotação do serviço realizado no próprio relatório de manutenção preventiva mensal do equipamento. As atividades de manutenção não se limitam às tarefas indicadas neste documento, podendo a empresa adicionar ações no PMOC.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**ANEXO III DO TR – DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DO DESLOCAMENTO**

<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Distância até Belo Horizonte (Km)</b>	<b>Distância até o Polo (Km)</b>
AMAZONAS	Av. Amazonas, 3010	0	0
CURITIBA	Rua Curitiba, 835	0	0
Q20	Rua dos Guaicuros, 203	0	0
GOITACASES	Rua Goitacazes, 1475	0	0
MATO GROSSO 468 (20)	Rua Mato Grosso, 468	0	0
PEDRO II	Av. Pedro II, 4550	0	0
CONTORNO	Av. do Contorno, 4631	0	0
ED. SEDE - ANEXO	Av. Getúlio Vargas, 265	0	0
ED. SEDE	Av. Getúlio Vargas, 225	0	0
BETIM	Av. Gov. Valadares, 376	32	32
BOM DESPACHO	Av. Lalemã Vieira, 647	160	160
CONGONHAS	Av. Bias Fortes, 1127	81	81
CONSELHEIRO LAFAIETE	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre,	99	99
CONTAGEM	Rua Joaquim Rocha, 13	20	20
DIVINÓPOLIS	Rua Pernambuco, 239	118	118
ITABIRA	Av. Prof. Li Guerra, 250, 1ª e 2ª V.T e Foro	109	109
ITAÚNA	Rua José Luiz Calambau, 726	81	81
JOÃO MONLEVADE	Rua Gameleira, 73	117	117
NOVA LIMA	Rua Melo Viana, 277	25	25
OURO PRETO	Rua Prof. Paulo Magalhães Gomes, 15	94	94
PARÁ DE MINAS	Rua Tabatinga, 170	84	84
PEDRO LEOPOLDO	Rua Anélio Caldas, 500	42	42
RIBEIRÃO DAS NEVES	Rua José Ferreira, 335	36	36
SABARÁ	Praça Santa Rita, 226	21	21
SANTA LUZIA	Rua Bonfim, 179	19	19



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

SETE LAGOAS (3)	Alameda Ismael Martins, 101, Bairro Boa Vista	75	75
ARAÇUAÍ	Rua Nossa Senhora Aparecida – Centro,	612	333
CURVELO	Rua Desembargador Elias Pinto, 310	163	259
DIAMANTINA	Rua Caminho do Carro, nº 237,	290	227
JANUÁRIA	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro	594	170
MONTE AZUL	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, N. 240 – Centro	667	246
<b>MONTES CLAROS (3)</b>	<b>Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65,</b>	<b>425</b>	<b>0</b>
PARACATU	Rua Deputado Quintino Vargas, 310 - 2o andar,	514	479
PIRAPORA	Av. João Pinheiro, 314,	347	168
UNAÍ	Rua Prefeito João Costa, 210,	601	477
ARAGUARI	Av. Batalhão de Mauá, nº 1.326 - Santa Helena	560	40
ARAXÁ	Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10,	363	178
FRUTAL	Praça 7 de setembro, 200 – 6º andar,	609	183
ITUIUTABA	Rua Getúlio Vargas, 30 - Universitário	672	137
ITURAMA	Av. Belo Horizonte , 1544,	752	244
PATOS DE MINAS	Rua Dr. José Olympio Melo, 70,	398	222
PATROCÍNIO	Av. Altino Guimarães, 1.205 - Centro,	412	151
UBERABA	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60,	475	109
<b>UBERLÂNDIA</b>	<b>Av. Cesário Alvim, 3.200 - Bairro Brasil,</b>	<b>535</b>	<b>0</b>
BARBACENA	Av. Bias Fortes, nº 563,	172	96
CATAGUASES	Alameda Francisco Peixoto Filho, nº 105,	304	119
<b>JUIZ DE FORA</b>	<b>Av. Rio Branco, 1.880,</b>	<b>260</b>	<b>0</b>
MURIAÉ	R. José Rezende Fontes , 270 - Bairro Chácara Boa vista	313	162
PONTE NOVA	Av. Ernesto Trivellato, 210,	176	216
SÃO JOÃO DEL REI	Av. Doutor Hermílio Alves, 258	184	155
UBÁ	Rua Vinte e Dois de Maio, 47,	246	111



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

AIMORÉS (Posto)	Av. Deputado Álvaro Sales , 745	435	180
ALMENARA	Rua Mario José de Souza, 30	726	412
CARATINGA	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 – Bairro Santa Zita,	296	120
CEL. FABRICIANO	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere,	204	114
<b>GOV. VALADARES</b>	<b>Rua Orbis Clube, 20 - 10o andar - Centro,</b>	<b>316</b>	<b>0</b>
GUANHÃES	Praca JK, 82 -1o andar - Centro,	263	137
MANHUAÇU	Avenida Eloy Werner, Nº 560, Br 262 Km 35 – Nossa Senhora Aparecida	285	197
NANUQUE	Rua Minas Novas, 220,	603	289
TEÓFILO OTONI	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 - Bairro Marajoara,	452	138
ALFENAS	Rua Treze de Maio, 507,	345	68
CAXAMBU	Av. Ápio Cardoso, nº 241	348	105
FORMIGA	Av. 1º de maio, 283	196	171
ITAJUBÁ	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho	445	171
LAVRAS	Rua Rui Barbosa, 448, Centro	237	107
PASSOS	Rua Antônio José dos Santos- 135 - Jd. Pinheiros	351	221
GUAXUPÉ	Rua Domit Cecílio, 780	415	163
PIUMHI (Posto)	Rua Dom Pedro II, 228 – Centro	258	191
POÇOS DE CALDAS	Rua José Bernardo, 99, Country Club	449	153
POUSO ALEGRE (3)	Av. Coronel Armando Rubens Storino , 2715	392	125
STA. RITA SAPUCAÍ	Av. João Camargo, 384,	397	130
S. SEBASTIÃO PARAÍSO	Av. Dr. Pedro Bueno Júnior , 100	396	239
TRÊS CORAÇÕES	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 – 3º andar,	293	35
<b>VARGINHA</b>	Av. Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere	315	0



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

### ANEXO IV DO TR – ITENS E ORÇAMENTO DO TRT PARA O PERÍODO DE 60 MESES - GRUPOS 1 A 8

Tabela 2 – GRUPO 1

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 1 - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 1 - 60 MESES (5 ANOS)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 126,00	1000	R\$ 126.000,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 220,12	3140	R\$ 691.176,80
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 21,67	5	R\$ 108,35
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 24,86	5	R\$ 124,30
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 66,61	5	R\$ 333,05
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 77,49	25	R\$ 1.937,25
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Aspen	Unit	R\$ 972,41	15	R\$ 14.586,15
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 167,65	5	R\$ 838,25
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora ou condensadora	Unit.	R\$ 1.007,03	10	R\$ 10.070,30
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 557,34	5	R\$ 2.786,70
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 328,34	5	R\$ 1.641,70
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 176,04	5	R\$ 880,20
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 134,21	5	R\$ 671,05
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 35,96	5	R\$ 179,80
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 56,96	5	R\$ 284,80
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	m	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	R\$ 11,99	100	R\$ 1.199,00
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split	m	R\$ 5,85	10	R\$ 58,50
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 22,13	5	R\$ 110,65
20	Substituição de rotor(turbina) da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	R\$ 308,74	5	R\$ 1.543,70
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	R\$ 13,99	5	R\$ 69,95
22	Carga de gás	kg	R\$ 147,20	80	R\$ 11.776,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 1 - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL GRUPO 1 - 60 MESES (5 ANOS)
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensadora para equipamentos - até 30.000 Btu/h	Unit	R\$ 1.581,24	5	R\$ 7.906,20
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem alvenaria.	Unit	R\$ 314,55	25	R\$ 7.863,75
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com alvenaria.	Unit	R\$ 539,10	5	R\$ 2.695,50
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split	Unit	R\$ 335,86	10	R\$ 3.358,60
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 3 metros, independente de capacidade	Unit	R\$ 751,90	25	R\$ 18.797,50
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	m	R\$ 103,52	90	R\$ 9.316,80
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	R\$ 527,56	5	R\$ 2.637,80
30	Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h	Unit	R\$ 914,42	5	R\$ 4.572,10
31	Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h	Unit	R\$ 1.369,26	5	R\$ 6.846,30
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	Unit	R\$ 36,55	5	R\$ 182,75
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	R\$ 49,48	5	R\$ 247,40
34	Custo de deslocamentos	km	R\$ 1,25	0	R\$ 0,00
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	R\$ 12,96	5	R\$ 64,80
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	R\$ 35,52	5	R\$ 177,60
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	R\$ 359,10	5	R\$ 1.795,50
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	R\$ 956,20	5	R\$ 4.781,00
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	R\$ 463,42	5	R\$ 2.317,10
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	R\$ 354,37	5	R\$ 1.771,85
41	Diária com Pernoite	Unit	R\$ 258,00	0	R\$ 0,00
				<b>TOTAL - GRUPO 1</b>	<b>R\$ 941.830,05</b>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**Tabela 3 - GRUPO 2**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)</b>	<b>QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 2 - 60 MESES (5 ANOS)</b>	<b>VALOR TOTAL - GRUPO 2 - 60 MESES (5 ANOS)</b>
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	<b>R\$ 126,00</b>	700	R\$ 88.200,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	<b>R\$ 220,12</b>	2930	R\$ 644.951,60
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	<b>R\$ 21,67</b>	5	R\$ 108,35
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	<b>R\$ 24,86</b>	5	R\$ 124,30
5	Substituição de chave seletora.	Unit	<b>R\$ 66,61</b>	5	R\$ 333,05
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	<b>R\$ 77,49</b>	25	R\$ 1.937,25
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Aspen	Unit	<b>R\$ 972,41</b>	5	R\$ 4.862,05
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	<b>R\$ 167,65</b>	5	R\$ 838,25
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora ou condensadora	Unit.	<b>R\$ 1.007,03</b>	5	R\$ 5.035,15
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	<b>R\$ 557,34</b>	5	R\$ 2.786,70
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	<b>R\$ 328,34</b>	5	R\$ 1.641,70
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	<b>R\$ 176,04</b>	5	R\$ 880,20
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	<b>R\$ 134,21</b>	5	R\$ 671,05
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	<b>R\$ 35,96</b>	5	R\$ 179,80
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	<b>R\$ 56,96</b>	5	R\$ 284,80
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	m	<b>R\$ 24,20</b>	10	R\$ 242,00
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	<b>R\$ 11,99</b>	50	R\$ 599,50
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split	m	<b>R\$ 5,85</b>	5	R\$ 29,25
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	<b>R\$ 22,13</b>	5	R\$ 110,65
20	Substituição de rotor(turbina) da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	<b>R\$ 308,74</b>	5	R\$ 1.543,70
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	<b>R\$ 13,99</b>	5	R\$ 69,95
22	Carga de gás	kg	<b>R\$ 147,20</b>	15	R\$ 2.208,00



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 2 - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 2 - 60 MESES (5 ANOS)
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensadora para equipamentos - até 30.000 Btu/h	Unit	R\$ 1.581,24	5	R\$ 7.906,20
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem alvenaria.	Unit	R\$ 314,55	5	R\$ 1.572,75
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com alvenaria.	Unit	R\$ 539,10	5	R\$ 2.695,50
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split	Unit	R\$ 335,86	5	R\$ 1.679,30
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 3 metros, independente de capacidade	Unit	R\$ 751,90	15	R\$ 11.278,50
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	m	R\$ 103,52	15	R\$ 1.552,80
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	R\$ 527,56	5	R\$ 2.637,80
30	Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h	Unit	R\$ 914,42	5	R\$ 4.572,10
31	Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h	Unit	R\$ 1.369,26	5	R\$ 6.846,30
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	Unit	R\$ 36,55	5	R\$ 182,75
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	R\$ 49,48	5	R\$ 247,40
34	Custo de deslocamentos	km	R\$ 1,25	13060	R\$ 16.325,00
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	R\$ 12,96	5	R\$ 64,80
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	R\$ 35,52	5	R\$ 177,60
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	R\$ 359,10	5	R\$ 1.795,50
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	R\$ 956,20	5	R\$ 4.781,00
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	R\$ 463,42	5	R\$ 2.317,10
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	R\$ 354,37	5	R\$ 1.771,85
41	Diária com Pernoite	Unit	R\$ 258,00	15	R\$ 3.870,00
<b>TOTAL- GRUPO 2</b>					<b>R\$ 829.911,55</b>



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**Tabela 4 - GRUPO 3**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 3- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 3 - 60 MESES (5 ANOS)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 126,00	150	R\$ 18.900,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 220,12	1310	R\$ 288.357,20
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 21,67	5	R\$ 108,35
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 24,86	5	R\$ 124,30
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 66,61	5	R\$ 333,05
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 77,49	45	R\$ 3.487,05
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Aspen	Unit	R\$ 972,41	5	R\$ 4.862,05
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 167,65	5	R\$ 838,25
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora ou condensadora	Unit.	R\$ 1.007,03	10	R\$ 10.070,30
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 557,34	5	R\$ 2.786,70
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 328,34	5	R\$ 1.641,70
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 176,04	5	R\$ 880,20
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 134,21	5	R\$ 671,05
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 35,96	5	R\$ 179,80
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 56,96	5	R\$ 284,80
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	m	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	R\$ 11,99	50	R\$ 599,50
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split	m	R\$ 5,85	5	R\$ 29,25
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 22,13	25	R\$ 553,25
20	Substituição de rotor(turbina) da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	R\$ 308,74	5	R\$ 1.543,70
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	R\$ 13,99	10	R\$ 139,90
22	Carga de gás	kg	R\$ 147,20	20	R\$ 2.944,00



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 3- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 3 - 60 MESES (5 ANOS)
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensadora para equipamentos - até 30.000 Btu/h	Unit	R\$ 1.581,24	5	R\$ 7.906,20
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem alvenaria.	Unit	R\$ 314,55	5	R\$ 1.572,75
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com alvenaria.	Unit	R\$ 539,10	5	R\$ 2.695,50
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split	Unit	R\$ 335,86	20	R\$ 6.717,20
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 3 metros, independente de capacidade	Unit	R\$ 751,90	25	R\$ 18.797,50
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	m	R\$ 103,52	30	R\$ 3.105,60
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	R\$ 527,56	5	R\$ 2.637,80
30	Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h	Unit	R\$ 914,42	5	R\$ 4.572,10
31	Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h	Unit	R\$ 1.369,26	5	R\$ 6.846,30
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	Unit	R\$ 36,55	125	R\$ 4.568,75
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	R\$ 49,48	5	R\$ 247,40
34	Custo de deslocamentos	km	R\$ 1,25	31230	R\$ 39.037,50
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	R\$ 12,96	5	R\$ 64,80
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	R\$ 35,52	5	R\$ 177,60
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	R\$ 359,10	5	R\$ 1.795,50
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	R\$ 956,20	5	R\$ 4.781,00
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	R\$ 463,42	5	R\$ 2.317,10
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	R\$ 354,37	5	R\$ 1.771,85
41	Diária com Pernoite	Unit	R\$ 258,00	90	R\$ 23.220,00
				<b>TOTAL-grupo 3</b>	<b>R\$ 472.287,85</b>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**Tabela 5 - GRUPO 4**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)</b>	<b>QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 4- 60 MESES (5 ANOS)</b>	<b>VALOR TOTAL - GRUPO 4 - 60 MESES (5 ANOS)</b>
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	<b>R\$ 126,00</b>	150	R\$ 18.900,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	<b>R\$ 220,12</b>	1650	R\$ 363.198,00
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	<b>R\$ 21,67</b>	5	R\$ 108,35
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	<b>R\$ 24,86</b>	5	R\$ 124,30
5	Substituição de chave seletora.	Unit	<b>R\$ 66,61</b>	5	R\$ 333,05
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	<b>R\$ 77,49</b>	5	R\$ 387,45
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Aspen	Unit	<b>R\$ 972,41</b>	5	R\$ 4.862,05
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	<b>R\$ 167,65</b>	5	R\$ 838,25
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora ou condensadora	Unit.	<b>R\$ 1.007,03</b>	5	R\$ 5.035,15
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	<b>R\$ 557,34</b>	5	R\$ 2.786,70
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	<b>R\$ 328,34</b>	5	R\$ 1.641,70
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	<b>R\$ 176,04</b>	5	R\$ 880,20
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	<b>R\$ 134,21</b>	5	R\$ 671,05
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	<b>R\$ 35,96</b>	10	R\$ 359,60
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	<b>R\$ 56,96</b>	5	R\$ 284,80
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	m	<b>R\$ 24,20</b>	5	R\$ 121,00
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	<b>R\$ 11,99</b>	300	R\$ 3.597,00
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split	m	<b>R\$ 5,85</b>	100	R\$ 585,00
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	<b>R\$ 22,13</b>	5	R\$ 110,65
20	Substituição de rotor(turbina) da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	<b>R\$ 308,74</b>	5	R\$ 1.543,70
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	<b>R\$ 13,99</b>	5	R\$ 69,95
22	Carga de gás	kg	<b>R\$ 147,20</b>	25	R\$ 3.680,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 4- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 4 - 60 MESES (5 ANOS)
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensadora para equipamentos - até 30.000 Btu/h	Unit	R\$ 1.581,24	5	R\$ 7.906,20
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem alvenaria.	Unit	R\$ 314,55	10	R\$ 3.145,50
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com alvenaria.	Unit	R\$ 539,10	5	R\$ 2.695,50
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split	Unit	R\$ 335,86	5	R\$ 1.679,30
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 3 metros, independente de capacidade	Unit	R\$ 751,90	10	R\$ 7.519,00
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	m	R\$ 103,52	100	R\$ 10.352,00
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	R\$ 527,56	5	R\$ 2.637,80
30	Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h	Unit	R\$ 914,42	5	R\$ 4.572,10
31	Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h	Unit	R\$ 1.369,26	10	R\$ 13.692,60
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	Unit	R\$ 36,55	5	R\$ 182,75
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	R\$ 49,48	5	R\$ 247,40
34	Custo de deslocamentos	km	R\$ 1,25	25515	R\$ 31.893,75
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	R\$ 12,96	5	R\$ 64,80
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	R\$ 35,52	5	R\$ 177,60
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	R\$ 359,10	5	R\$ 1.795,50
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	R\$ 956,20	5	R\$ 4.781,00
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	R\$ 463,42	5	R\$ 2.317,10
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	R\$ 354,37	5	R\$ 1.771,85
41	Diária com Pernoite	Unit	R\$ 258,00	20	R\$ 5.160,00
				<b>TOTAL - GRUPO 4</b>	<b>R\$ 512.709,70</b>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**Tabela 6 - GRUPO 5**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 5- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 5 - 60 MESES (5 ANOS)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 126,00	150	R\$ 18.900,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 220,12	1225	R\$ 269.647,00
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 21,67	5	R\$ 108,35
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 24,86	5	R\$ 124,30
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 66,61	5	R\$ 333,05
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 77,49	100	R\$ 7.749,00
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Aspen	Unit	R\$ 972,41	5	R\$ 4.862,05
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 167,65	5	R\$ 838,25
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora ou condensadora	Unit.	R\$ 1.007,03	5	R\$ 5.035,15
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 557,34	5	R\$ 2.786,70
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 328,34	5	R\$ 1.641,70
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 176,04	5	R\$ 880,20
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 134,21	5	R\$ 671,05
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 35,96	5	R\$ 179,80
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 56,96	200	R\$ 11.392,00
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	m	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	R\$ 11,99	250	R\$ 2.997,50
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split	m	R\$ 5,85	50	R\$ 292,50
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 22,13	5	R\$ 110,65
20	Substituição de rotor(turbina) da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	R\$ 308,74	20	R\$ 6.174,80
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	R\$ 13,99	5	R\$ 69,95
22	Carga de gás	kg	R\$ 147,20	50	R\$ 7.360,00



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 5- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 5 - 60 MESES (5 ANOS)
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensadora para equipamentos - até 30.000 Btu/h	Unit	R\$ 1.581,24	5	R\$ 7.906,20
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem alvenaria.	Unit	R\$ 314,55	5	R\$ 1.572,75
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com alvenaria.	Unit	R\$ 539,10	5	R\$ 2.695,50
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split	Unit	R\$ 335,86	10	R\$ 3.358,60
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 3 metros, independente de capacidade	Unit	R\$ 751,90	50	R\$ 37.595,00
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	m	R\$ 103,52	10	R\$ 1.035,20
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	R\$ 527,56	15	R\$ 7.913,40
30	Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h	Unit	R\$ 914,42	25	R\$ 22.860,50
31	Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h	Unit	R\$ 1.369,26	25	R\$ 34.231,50
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	Unit	R\$ 36,55	25	R\$ 913,75
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	R\$ 49,48	50	R\$ 2.474,00
34	Custo de deslocamentos	km	R\$ 1,25	20631	R\$ 25.788,75
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	R\$ 12,96	15	R\$ 194,40
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	R\$ 35,52	15	R\$ 532,80
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	R\$ 359,10	5	R\$ 1.795,50
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	R\$ 956,20	5	R\$ 4.781,00
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	R\$ 463,42	5	R\$ 2.317,10
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	R\$ 354,37	5	R\$ 1.771,85
41	Diária com Pernoite	Unit	R\$ 258,00	150	R\$ 38.700,00
				<b>TOTAL- GRUPO 5</b>	<b>R\$ 540.712,80</b>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**Tabela 7 - GRUPO 6**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)</b>	<b>QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 6- 60 MESES (5 ANOS)</b>	<b>VALOR TOTAL - GRUPO 6 - 60 MESES (5 ANOS)</b>
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	<b>R\$ 126,00</b>	150	R\$ 18.900,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	<b>R\$ 220,12</b>	1380	R\$ 303.765,60
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	<b>R\$ 21,67</b>	5	R\$ 108,35
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	<b>R\$ 24,86</b>	5	R\$ 124,30
5	Substituição de chave seletora.	Unit	<b>R\$ 66,61</b>	5	R\$ 333,05
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	<b>R\$ 77,49</b>	15	R\$ 1.162,35
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Aspen	Unit	<b>R\$ 972,41</b>	5	R\$ 4.862,05
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	<b>R\$ 167,65</b>	5	R\$ 838,25
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora ou condensadora	Unit.	<b>R\$ 1.007,03</b>	5	R\$ 5.035,15
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	<b>R\$ 557,34</b>	5	R\$ 2.786,70
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	<b>R\$ 328,34</b>	5	R\$ 1.641,70
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	<b>R\$ 176,04</b>	5	R\$ 880,20
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	<b>R\$ 134,21</b>	5	R\$ 671,05
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	<b>R\$ 35,96</b>	5	R\$ 179,80
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	<b>R\$ 56,96</b>	5	R\$ 284,80
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	m	<b>R\$ 24,20</b>	5	R\$ 121,00
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	<b>R\$ 11,99</b>	50	R\$ 599,50
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split	m	<b>R\$ 5,85</b>	100	R\$ 585,00
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	<b>R\$ 22,13</b>	5	R\$ 110,65
20	Substituição de rotor(turbina) da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	<b>R\$ 308,74</b>	5	R\$ 1.543,70
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	<b>R\$ 13,99</b>	5	R\$ 69,95
22	Carga de gás	kg	<b>R\$ 147,20</b>	45	R\$ 6.624,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 6- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 6 - 60 MESES (5 ANOS)
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensadora para equipamentos - até 30.000 Btu/h	Unit	R\$ 1.581,24	5	R\$ 7.906,20
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem alvenaria.	Unit	R\$ 314,55	5	R\$ 1.572,75
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com alvenaria.	Unit	R\$ 539,10	5	R\$ 2.695,50
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split	Unit	R\$ 335,86	85	R\$ 28.548,10
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 3 metros, independente de capacidade	Unit	R\$ 751,90	10	R\$ 7.519,00
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	m	R\$ 103,52	60	R\$ 6.211,20
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	R\$ 527,56	5	R\$ 2.637,80
30	Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h	Unit	R\$ 914,42	5	R\$ 4.572,10
31	Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h	Unit	R\$ 1.369,26	5	R\$ 6.846,30
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	Unit	R\$ 36,55	5	R\$ 182,75
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	R\$ 49,48	5	R\$ 247,40
34	Custo de deslocamentos	km	R\$ 1,25	36410	R\$ 45.512,50
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	R\$ 12,96	5	R\$ 64,80
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	R\$ 35,52	5	R\$ 177,60
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	R\$ 359,10	5	R\$ 1.795,50
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	R\$ 956,20	5	R\$ 4.781,00
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	R\$ 463,42	5	R\$ 2.317,10
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	R\$ 354,37	5	R\$ 1.771,85
41	Diária com Pernoite	Unit	R\$ 258,00	85	R\$ 21.930,00
				<b>TOTAL - GRUPO 6</b>	<b>R\$ 498.516,60</b>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**Tabela 8 - Grupo 7**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 7 - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 7 - 60 MESES (5 ANOS)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 126,00	150	R\$ 18.900,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 220,12	2100	R\$ 462.252,00
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 21,67	5	R\$ 108,35
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 24,86	5	R\$ 124,30
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 66,61	5	R\$ 333,05
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 77,49	10	R\$ 774,90
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Aspen	Unit	R\$ 972,41	5	R\$ 4.862,05
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 167,65	5	R\$ 838,25
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora ou condensadora	Unit.	R\$ 1.007,03	5	R\$ 5.035,15
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 557,34	5	R\$ 2.786,70
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 328,34	5	R\$ 1.641,70
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 176,04	5	R\$ 880,20
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 134,21	5	R\$ 671,05
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 35,96	5	R\$ 179,80
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 56,96	5	R\$ 284,80
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	m	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	R\$ 11,99	50	R\$ 599,50
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split	m	R\$ 5,85	190	R\$ 1.111,50
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 22,13	5	R\$ 110,65
20	Substituição de rotor(turbina) da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	R\$ 308,74	10	R\$ 3.087,40
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	R\$ 13,99	5	R\$ 69,95
22	Carga de gás	kg	R\$ 147,20	45	R\$ 6.624,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 7 - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 7 - 60 MESES (5 ANOS)
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensadora para equipamentos - até 30.000 Btu/h	Unit	R\$ 1.581,24	5	R\$ 7.906,20
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem alvenaria.	Unit	R\$ 314,55	5	R\$ 1.572,75
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com alvenaria.	Unit	R\$ 539,10	5	R\$ 2.695,50
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split	Unit	R\$ 335,86	5	R\$ 1.679,30
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 3 metros, independente de capacidade	Unit	R\$ 751,90	45	R\$ 33.835,50
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	m	R\$ 103,52	5	R\$ 517,60
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	R\$ 527,56	5	R\$ 2.637,80
30	Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h	Unit	R\$ 914,42	5	R\$ 4.572,10
31	Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h	Unit	R\$ 1.369,26	5	R\$ 6.846,30
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	Unit	R\$ 36,55	5	R\$ 182,75
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	R\$ 49,48	5	R\$ 247,40
34	Custo de deslocamentos	km	R\$ 1,25	31500	R\$ 39.375,00
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	R\$ 12,96	5	R\$ 64,80
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	R\$ 35,52	5	R\$ 177,60
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	R\$ 359,10	5	R\$ 1.795,50
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	R\$ 956,20	5	R\$ 4.781,00
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	R\$ 463,42	5	R\$ 2.317,10
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	R\$ 354,37	5	R\$ 1.771,85
41	Diária com Pernoite	Unit	R\$ 258,00	85	R\$ 21.930,00
				<b>TOTAL - grupo 7</b>	<b>R\$ 646.302,35</b>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

Tabela 9 - GRUPO 8

SERVIÇO	VALOR MENSAL ORÇADO	VALOR TOTAL – 60 MESES (5 ANO)
Assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em sistemas centralizados de ar-condicionado e ventilação, contendo Chiller de 170 TR, torres de resfriamento, tanque de acumulação, bombas, fancoletes, Self Contained, sistema VRF, sistema de automação, etc. com disponibilização de técnicos residentes.	R\$ 47.674,50	<b>R\$ 2.860.470,00</b>



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**ANEXO V DO TR – LISTA DE EQUIPAMENTOS – GRUPO 8**

Anexo V do TR disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.

**ANEXO VI DO TR – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PROPOSTAS**

**[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

### ANEXO VII DO TR – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal/procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda integralmente com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação;
- b) optou por não realizar vistoria técnica dos locais de execução dos serviços, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao fiel cumprimento do objeto licitado;
- c) assume total responsabilidade por essa decisão, declarando que não utilizará a ausência de vistoria técnica como fundamento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem pleitos, avenças ou ajustes de natureza técnica ou financeira;
- d) declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- e) isenta expressamente o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO de qualquer reclamação, reivindicação ou responsabilização decorrente de fatos relacionados às condições locais de execução dos serviços.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

Por ser verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome do representante:

Cargo:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : \_\_\_\_\_  
 Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

**GRUPO 1**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS - 12 MESES (1 ANO)	QUANTIDADES ESTIMADAS - 48 MESES (3 ANOS)	VALOR UNITÁRIO - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 3 ANOS	VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 3 ANOS	DESCONTO (RESERVA NA CÉLULA ABARDO)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação A/C	Unid	250	1000	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00	R\$ 126.000,00	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00	R\$ 126.000,00	0,00%
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SP5/T	Unid	628	3140	R\$ 230,12	R\$ 138.235,36	R\$ 691.176,80	R\$ 230,12	R\$ 138.235,36	R\$ 691.176,80	
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unid	1	5	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	
4	Fornecimento de controle remoto	Unid	1	5	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	
5	Substituição de cabos elétricos	Unid	1	5	R\$ 48,61	R\$ 48,61	R\$ 243,05	R\$ 48,61	R\$ 48,61	R\$ 243,05	
6	Substituição de capacitor dual/monofásico	Unid	1	25	R\$ 77,48	R\$ 77,48	R\$ 1.937,05	R\$ 77,48	R\$ 1.937,05	R\$ 1.937,05	
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem, Ref. Elgin	Unid	3	15	R\$ 672,41	R\$ 2.017,23	R\$ 14.586,15	R\$ 672,41	R\$ 2.017,23	R\$ 14.586,15	
8	Substituição de placa receptora/display	Unid	1	5	R\$ 187,65	R\$ 187,65	R\$ 938,25	R\$ 187,65	R\$ 187,65	R\$ 938,25	
9	Substituição de placa eletrônica de evaporadora, condensadora ou A/C (não será aceito para placas universais)	Unid	2	10	R\$ 1.037,03	R\$ 2.074,06	R\$ 10.370,30	R\$ 1.037,03	R\$ 2.074,06	R\$ 10.370,30	
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unid	1	5	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	
11	Substituição do motor das vases (palletas difusoras) de evaporadoras	Unid	1	5	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	
12	Substituição de vases (palletas difusoras) horizontais e suporte	Unid	1	5	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	
13	Substituição de cabos Termostato de A/C	Unid	1	5	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Split	Unid	1	5	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	
15	Substituição de filtro de ar	Unid	1	5	R\$ 36,96	R\$ 36,96	R\$ 184,80	R\$ 36,96	R\$ 36,96	R\$ 184,80	
16	Recomposição da vedação de A/C, com perfil específico apropriado	Unid	1	5	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	20	100	R\$ 11,99	R\$ 239,80	R\$ 1.199,00	R\$ 11,99	R\$ 239,80	R\$ 1.199,00	
18	Isolamento térmico, com tubo-espuma, de tubulação de interligação das unidades de split (curvas e descurvas)	m	2	10	R\$ 5,85	R\$ 11,70	R\$ 58,50	R\$ 5,85	R\$ 11,70	R\$ 58,50	
19	Substituição de válvula de evaporadora ou condensadora	Unid	1	5	R\$ 20,13	R\$ 20,13	R\$ 100,65	R\$ 20,13	R\$ 20,13	R\$ 100,65	
20	Substituição de turbina da evaporadora ou turbina da condensadora	Unid	1	5	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	
21	Substituição do protetor térmico do condensador	Unid	1	5	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	
22	Carga de gás	Unid	16	80	R\$ 147,50	R\$ 2.360,00	R\$ 11.776,00	R\$ 147,50	R\$ 2.360,00	R\$ 11.776,00	
23	Substituição de serpentins do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unid	1	5	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	R\$ 39.531,00	
24	Instalação/substituição de A/C existente, sem suporte	Unid	3	25	R\$ 374,36	R\$ 1.123,07	R\$ 7.860,75	R\$ 374,36	R\$ 1.123,07	R\$ 7.860,75	
25	Instalação/substituição de A/C existente, com novo suporte	Unid	1	5	R\$ 636,10	R\$ 636,10	R\$ 3.180,50	R\$ 636,10	R\$ 636,10	R\$ 3.180,50	
26	Remanejamento e substituição de unidade condensadora de Split em desinstalação de Split	Unid	2	10	R\$ 325,86	R\$ 651,72	R\$ 3.258,60	R\$ 325,86	R\$ 651,72	R\$ 3.258,60	
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente da capacidade	Unid	5	25	R\$ 751,90	R\$ 3.759,50	R\$ 18.797,50	R\$ 751,90	R\$ 3.759,50	R\$ 18.797,50	
28	Tubulação de cobre (suçção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de split com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros	m	18	90	R\$ 183,02	R\$ 3.294,36	R\$ 9.376,80	R\$ 183,02	R\$ 3.294,36	R\$ 9.376,80	
29	Substituição do motor da turbina de evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade	Unid	1	5	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	
30	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, inclusive Inverter	Unid	1	5	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	
31	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, inclusive Inverter	Unid	1	5	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (retomado, condutor, terminal)	m	1	5	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unid	1	5	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	
34	Cabo de desencalçamento	m	3	0	R\$ 3,00	R\$ 9,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	
35	Reposição de budo para ar condicionado de janela	Unid	1	5	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	
36	Substituição de rolamento do motor de A/C ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unid	1	5	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	
37	Manutenção preventiva em cortina de ar	Unid	1	5	R\$ 259,10	R\$ 259,10	R\$ 1.295,50	R\$ 259,10	R\$ 259,10	R\$ 1.295,50	
38	Substituição de motor do ventilador da cortina de ar	Unid	1	5	R\$ 599,20	R\$ 599,20	R\$ 2.996,00	R\$ 599,20	R\$ 599,20	R\$ 2.996,00	
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unid	1	5	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	
40	Substituição de bobinabomba de cortina de ar	Unid	1	5	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	
41	Bateria com Pencil	Unid	3	0	R\$ 299,00	R\$ 897,00	R\$ 3,00	R\$ 299,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	
<b>TOTAL - ORÇAMENTO TRT3</b>						<b>R\$ 188.366,01</b>	<b>R\$ 941.830,05</b>	<b>TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE COM DESCONTO APLICADO</b>	<b>R\$ 188.366,01</b>	<b>R\$ 941.830,05</b>	
<b>12 MESES (1 ANO)</b>								<b>12 MESES (1 ANO)</b>		<b>48 MESES (3 ANOS)</b>	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

GRUPO 2

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS - 12 MESES (1 ANO)	QUANTIDADES ESTIMADAS - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR UNITÁRIO - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 5 ANOS	VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 5 ANOS	DESCONTO (INSERIDO NA CÉLULA ABAXO)	
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unid	160	700	R\$ 126,00	R\$ 17.640,00	R\$ 66.200,00	R\$ 126,00	R\$ 17.640,00	R\$ 66.200,00	0,00%	
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPJLT	Unid	566	2900	R\$ 205,12	R\$ 128.990,32	R\$ 644.951,60	R\$ 205,12	R\$ 128.990,32	R\$ 644.951,60		
3	Substituição de cabo de alimentação com plugas 3 pinos	Unid	1	5	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35		
4	Conexamento de controle remoto	Unid	1	5	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30		
5	Substituição de chave elétrica	Unid	1	5	R\$ 68,61	R\$ 68,61	R\$ 343,05	R\$ 68,61	R\$ 68,61	R\$ 343,05		
6	Substituição de capacitor de arranque	Unid	3	20	R\$ 77,88	R\$ 233,64	R\$ 1.557,55	R\$ 77,88	R\$ 233,64	R\$ 1.557,55		
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem, Ref. Cigin	Unid	1	5	R\$ 872,41	R\$ 872,41	R\$ 4.362,05	R\$ 872,41	R\$ 872,41	R\$ 4.362,05		
8	Substituição de placa receptora/condensador	Unid	1	5	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25		
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, controladora ou ACJ (não será aceita para placas universais)	Unid	1	5	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15		
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unid	1	5	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70		
11	Substituição do motor das válvulas (palletas difusoras) de instalações	Unid	1	5	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70		
12	Substituição de sensores (palletas difusoras) horizontais e Supone	Unid	1	5	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20		
13	Substituição de chaves, Termostatos de ACJ	Unid	1	5	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05		
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Split	Unid	1	5	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80		
15	Substituição de filtro de ar	Unid	1	5	R\$ 58,96	R\$ 58,96	R\$ 294,80	R\$ 58,96	R\$ 58,96	R\$ 294,80		
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado	Unid	2	10	R\$ 24,20	R\$ 48,40	R\$ 242,00	R\$ 24,20	R\$ 48,40	R\$ 242,00		
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	10	50	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 599,50	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 599,50		
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de ventilação das unidades do split ( Sução e descarga)	m	1	5	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 29,25	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 29,25		
19	Substituição de gás da evaporadora ou condensadora	Unid	1	5	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65		
20	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unid	1	5	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70		
21	Substituição do pistão técnico do compressor	Unid	1	5	R\$ 13,89	R\$ 13,89	R\$ 69,45	R\$ 13,89	R\$ 13,89	R\$ 69,45		
22	Carga de gás	Unid	3	15	R\$ 167,20	R\$ 461,60	R\$ 2.308,00	R\$ 167,20	R\$ 461,60	R\$ 2.308,00		
23	Substituição da serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unid	1	5	R\$ 1.581,34	R\$ 1.581,34	R\$ 7.906,20	R\$ 1.581,34	R\$ 1.581,34	R\$ 7.906,20		
24	Instalar substituição de ACJ existente, sem suporte	Unid	1	5	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75		
25	Instalar substituição de ACJ existente, com novo suporte	Unid	1	5	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50		
26	Manutenção / substituição da unidade condensadora de Split em desinstalação de Split	Unid	1	5	R\$ 335,86	R\$ 335,86	R\$ 1.679,30	R\$ 335,86	R\$ 335,86	R\$ 1.679,30		
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unid	3	15	R\$ 751,90	R\$ 2.255,70	R\$ 11.279,50	R\$ 751,90	R\$ 2.255,70	R\$ 11.279,50		
28	Tubulação de cobre (sução e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de split com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	3	15	R\$ 103,52	R\$ 310,56	R\$ 1.552,80	R\$ 103,52	R\$ 310,56	R\$ 1.552,80		
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade	Unid	1	5	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80		
30	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, inclusive instalar	Unid	1	5	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10		
31	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, inclusive instalar	Unid	1	5	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30		
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (arredondado, quadrado, torçador)	m	1	5	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75		
33	Instalação de suporte bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unid	1	5	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40		
34	Corta de desmontamento	km	2642	13060	R\$ 1,26	R\$ 3.335,30	R\$ 16.326,00	R\$ 1,26	R\$ 3.335,30	R\$ 16.326,00		
35	Reparação de bobina para ar condicionado de janela	Unid	1	5	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80		
36	Substituição de relé/motor do motor de ACJ ou de bushins de apoio das turbinas das evaporadoras	Unid	1	5	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60		
37	Manutenção preventiva em Coifas de ar	Unid	1	5	R\$ 259,10	R\$ 259,10	R\$ 1.295,50	R\$ 259,10	R\$ 259,10	R\$ 1.295,50		
38	Substituição do motor do ventilador da Coifas de ar	Unid	1	5	R\$ 165,20	R\$ 165,20	R\$ 826,00	R\$ 165,20	R\$ 165,20	R\$ 826,00		
39	Substituição de placa receptora de controle de ar	Unid	1	5	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10		
40	Substituição de fiação/turbinas da Coifas de ar	Unid	1	5	R\$ 364,37	R\$ 364,37	R\$ 1.821,85	R\$ 364,37	R\$ 364,37	R\$ 1.821,85		
41	Instalar Painel	Unid	3	15	R\$ 258,00	R\$ 774,00	R\$ 3.870,00	R\$ 258,00	R\$ 774,00	R\$ 3.870,00		
<b>TOTAL - ORÇAMENTO TRT3</b>						<b>R\$ 165.982,31</b>	<b>R\$ 829.911,55</b>	<b>TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE COM DESCONTO APLICADO</b>	<b>R\$ 165.982,31</b>	<b>R\$ 829.911,55</b>		
									<b>12 MESES (1 ANO)</b>	<b>60 MESES (5 ANOS)</b>		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

GRUPO 3

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS - 12 MESES (1 ANO)	QUANTIDADES ESTIMADAS - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR UNITÁRIO - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 5 ANOS	VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 5 ANOS	DESCONTO (INSERIR NA CELULA ABAXO)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unid	30	150	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00	R\$ 18.900,00	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00	R\$ 18.900,00	0,00%
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unid	260	1310	R\$ 220,12	R\$ 57.671,44	R\$ 288.357,20	R\$ 220,12	R\$ 57.671,44	R\$ 288.357,20	
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unid	1	5	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	
4	Caracterização de controle remoto	Unid	1	5	R\$ 24,36	R\$ 24,36	R\$ 121,80	R\$ 24,36	R\$ 24,36	R\$ 121,80	
5	Substituição de chave elétrica	Unid	1	5	R\$ 18,87	R\$ 18,87	R\$ 94,35	R\$ 18,87	R\$ 18,87	R\$ 94,35	
6	Substituição de capacitor duplo/coligado	Unid	3	15	R\$ 27,88	R\$ 83,64	R\$ 418,05	R\$ 27,88	R\$ 83,64	R\$ 418,05	
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem, Ref. Egin	Unid	1	5	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	
8	Substituição de placa receptora/condensadora	Unid	1	5	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unid	2	10	R\$ 1.007,03	R\$ 2.014,06	R\$ 10.070,30	R\$ 1.007,03	R\$ 2.014,06	R\$ 10.070,30	
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unid	1	5	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	
11	Substituição do motor das varas (palletas difusoras) de insuflamento	Unid	1	5	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	
12	Substituição de varas (palletas difusoras) horizontais e suporte	Unid	1	5	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	
13	Substituição de chaves Termostato de ACJ	Unid	1	5	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	
14	Substituição de sensor de Temperatura não degelo de Split	Unid	1	5	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	
15	Substituição de filtro de ar	Unid	1	5	R\$ 56,96	R\$ 56,96	R\$ 284,80	R\$ 56,96	R\$ 56,96	R\$ 284,80	
16	Recomposição de vedação de ACJ, com perfil esponja neopreno	Unid	1	5	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 15 metros	m	10	50	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 599,50	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 599,50	
18	Insuflamento termico, com tubo esponja, ou substituição de insuflação das unidades do split ( sucção e descarga)	m	1	5	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 29,25	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 29,25	
19	Substituição de rétil de evaporadora ou condensadora	Unid	5	25	R\$ 22,13	R\$ 110,65	R\$ 563,25	R\$ 22,13	R\$ 110,65	R\$ 563,25	
20	Substituição de tubina de evaporadora ou hélice da condensadora	Unid	1	5	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	
21	Substituição do pistão térmico do compressor	Unid	2	10	R\$ 13,99	R\$ 27,98	R\$ 139,90	R\$ 13,99	R\$ 27,98	R\$ 139,90	
22	Carga de gás	Unid	4	20	R\$ 147,20	R\$ 588,80	R\$ 2.944,00	R\$ 147,20	R\$ 588,80	R\$ 2.944,00	
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unid	1	5	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	
24	Instalação substituição de ACJ existente, sem suporte	Unid	1	5	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	
25	Instalação Substituição de ACJ existente, com novo suporte	Unid	1	5	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	
26	Manutenção / substituição da unidade condensadora de Split ou de instalação de Split	Unid	4	20	R\$ 335,86	R\$ 1.343,44	R\$ 6.717,20	R\$ 335,86	R\$ 1.343,44	R\$ 6.717,20	
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unid	5	25	R\$ 751,90	R\$ 3.759,50	R\$ 18.797,50	R\$ 751,90	R\$ 3.759,50	R\$ 18.797,50	
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de insuflação e isolamento para instalações de split com condutas, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	6	30	R\$ 165,52	R\$ 993,12	R\$ 4.965,60	R\$ 165,52	R\$ 993,12	R\$ 4.965,60	
29	Substituição do motor da turbina de evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade	Unid	1	5	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	
30	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, inclusive inverter	Unid	1	5	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	
31	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, inclusive inverter	Unid	1	5	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	
32	Instalação de alimentador para novo condicionador centralizado, condicioners, foraltes	m	25	125	R\$ 36,55	R\$ 913,75	R\$ 4.568,75	R\$ 36,55	R\$ 913,75	R\$ 4.568,75	
33	Instalação de dissipador térmico, padrão DRI, para circuito de ar condicionado	Unid	1	5	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	
34	Cartão de desumidificação	Unid	1200	6120	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00	R\$ 7.632,00	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00	R\$ 7.632,00	
35	Reparação de tubos para ar condicionado de janela	Unid	1	5	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio de turbinas das evaporadoras	Unid	1	5	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	
37	Manutenção preventiva em Control de ar	Unid	1	5	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	
38	Substituição do motor do ventilador da Central de ar	Unid	1	5	R\$ 854,20	R\$ 854,20	R\$ 4.271,00	R\$ 854,20	R\$ 854,20	R\$ 4.271,00	
39	Substituição de placa receptora de controle de ar	Unid	1	5	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	
40	Substituição de fechadura da Central de ar	Unid	1	5	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	
41	Chave com Fimete	Unid	16	80	R\$ 258,00	R\$ 4.128,00	R\$ 20.880,00	R\$ 258,00	R\$ 4.128,00	R\$ 20.880,00	
<b>TOTAL - ORÇAMENTO TRT3</b>						<b>R\$ 94.457,57</b>	<b>R\$ 472.287,85</b>	<b>TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE COM DESCONTO APLICADO</b>	<b>R\$ 94.457,57</b>	<b>R\$ 472.287,85</b>	
									<b>12 MESES (1 ANO)</b>	<b>60 MESES (5 ANOS)</b>	



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**GRUPO 4**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS - 12 MESES (1 ANO)	QUANTIDADES ESTIMADAS - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR UNITÁRIO - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 5 ANOS	VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 5 ANOS	DESCONTO (RESERVA NA CÉLULA ABANCO)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unid	30	150	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	0,00%
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unid	300	1500	R\$ 239,12	R\$ 72.636,00	R\$ 363.180,00	R\$ 239,12	R\$ 72.636,00	R\$ 363.180,00	
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unid	1	5	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	
4	Coneximento de controle remoto	Unid	1	5	R\$ 34,96	R\$ 34,96	R\$ 174,80	R\$ 34,96	R\$ 34,96	R\$ 174,80	
5	Substituição de chaves elétricas	Unid	1	5	R\$ 66,81	R\$ 66,81	R\$ 334,05	R\$ 66,81	R\$ 66,81	R\$ 334,05	
6	Substituição de capacitor duplo conjugado	Unid	1	5	R\$ 77,99	R\$ 77,99	R\$ 389,95	R\$ 77,99	R\$ 77,99	R\$ 389,95	
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref. Elgin	Unid	1	5	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	
8	Substituição de placa evaporadora	Unid	1	5	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceita para placas universais)	Unid	1	5	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unid	1	5	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	
11	Substituição do motor das valvas (válvulas difusoras) de substituição	Unid	1	5	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	
12	Substituição de vanas (paletas difusoras) horizontais e suporte	Unid	1	5	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	
13	Substituição de chaves, terminais de ACJ	Unid	1	5	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Split	Unid	2	10	R\$ 35,96	R\$ 71,92	R\$ 359,60	R\$ 35,96	R\$ 71,92	R\$ 359,60	
15	Substituição de fita de ar	Unid	1	5	R\$ 264,96	R\$ 264,96	R\$ 1.324,80	R\$ 264,96	R\$ 264,96	R\$ 1.324,80	
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponja apropriada	Unid	1	5	R\$ 24,30	R\$ 24,30	R\$ 121,50	R\$ 24,30	R\$ 24,30	R\$ 121,50	
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	60	300	R\$ 11,99	R\$ 719,40	R\$ 3.597,00	R\$ 11,99	R\$ 719,40	R\$ 3.597,00	
18	Isolamento térmico, com tubo esponja, da tubulação de ventilação das unidades do split (sucção e descarga)	m	20	100	R\$ 5,65	R\$ 117,00	R\$ 585,00	R\$ 5,65	R\$ 117,00	R\$ 585,00	
19	Substituição de rolé da evaporadora ou condensadora	Unid	1	5	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	
20	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unid	1	5	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	
21	Substituição do pistão térmico do compressor	Unid	1	5	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	
22	Carga de gás	Unid	5	25	R\$ 147,20	R\$ 736,00	R\$ 3.680,00	R\$ 147,20	R\$ 736,00	R\$ 3.680,00	
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unid	1	5	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	
24	Instalar substituição de ACJ sistema, sem suporte	Unid	2	10	R\$ 314,55	R\$ 629,10	R\$ 3.145,50	R\$ 314,55	R\$ 629,10	R\$ 3.145,50	
25	Instalar substituição de ACJ sistema, com novo suporte	Unid	1	5	R\$ 639,10	R\$ 639,10	R\$ 3.195,50	R\$ 639,10	R\$ 639,10	R\$ 3.195,50	
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Split	Unid	1	5	R\$ 335,86	R\$ 335,86	R\$ 1.679,30	R\$ 335,86	R\$ 335,86	R\$ 1.679,30	
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unid	2	10	R\$ 751,80	R\$ 1.503,60	R\$ 7.518,00	R\$ 751,80	R\$ 1.503,60	R\$ 7.518,00	
28	Tubulação de cobre (sucção e expansão), cabo de ventilação e isolamento para instalações de split com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros	m	30	150	R\$ 103,52	R\$ 2.070,60	R\$ 10.352,00	R\$ 103,52	R\$ 2.070,60	R\$ 10.352,00	
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade	Unid	1	5	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	
30	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, inclusive motor	Unid	1	5	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	
31	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, inclusive motor	Unid	2	10	R\$ 1.369,26	R\$ 2.738,52	R\$ 13.692,60	R\$ 1.369,26	R\$ 2.738,52	R\$ 13.692,60	
32	Instalação de alimentador para novo condicionador ventilação, condutores, tomadas	m	1	5	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	
33	Instalação de disjuntor tipo, painel DRE, para circuito de ar condicionado	Unid	1	5	R\$ 49,49	R\$ 49,49	R\$ 247,40	R\$ 49,49	R\$ 49,49	R\$ 247,40	
34	Curtina de deslocamento	m	500	2500	R\$ 1,25	R\$ 625,00	R\$ 3.125,00	R\$ 1,25	R\$ 625,00	R\$ 3.125,00	
35	Reposição de todos para ar condicionado de janela	Unid	1	5	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unid	1	5	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	
37	Manutenção preventiva em Corrimão de ar	Unid	1	5	R\$ 209,10	R\$ 209,10	R\$ 1.045,50	R\$ 209,10	R\$ 209,10	R\$ 1.045,50	
38	Substituição de motor de ventilador da Corrimão de ar	Unid	1	5	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	
39	Substituição de placa receptora de Corrimão de ar	Unid	1	5	R\$ 863,42	R\$ 863,42	R\$ 4.317,10	R\$ 863,42	R\$ 863,42	R\$ 4.317,10	
40	Substituição do Isolamento da Corrimão de ar	Unid	1	5	R\$ 264,37	R\$ 264,37	R\$ 1.321,85	R\$ 264,37	R\$ 264,37	R\$ 1.321,85	
41	Chave com Frenete	Unid	6	30	R\$ 248,50	R\$ 1.491,00	R\$ 7.455,00	R\$ 248,50	R\$ 1.491,00	R\$ 7.455,00	
<b>TOTAL - ORÇAMENTO TRT3</b>						<b>R\$ 102.541,94</b>	<b>R\$ 512.709,70</b>	<b>TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE COM DESCONTO APLICADO</b>		<b>R\$ 102.541,94</b>	<b>R\$ 512.709,70</b>
								<b>12 MESES (1 ANO)</b>		<b>60 MESES (5 ANOS)</b>	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

GRUPO 5

ITEM	SERVICO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS - 12 MESES (1 ANO)	QUANTIDADES ESTIMADAS - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR UNITARIO - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 5 ANOS	VALOR UNITARIO - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 5 ANOS	DESCONTO (INSERIDO NA CÉLULA ABAXO)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unid	30	150	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	0,00%
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SEFUT	Unid	245	1225	R\$ 220,12	R\$ 53.928,40	R\$ 269.647,00	R\$ 220,12	R\$ 53.928,40	R\$ 269.647,00	
3	Substituição de cabo de alimentação com plugas 3 pinos	Unid	1	5	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	
4	Conexão de controle remoto	Unid	1	5	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	
5	Substituição de chave elétrica	Unid	1	5	R\$ 88,61	R\$ 88,61	R\$ 443,05	R\$ 88,61	R\$ 88,61	R\$ 443,05	
6	Substituição de capacitor capacitado	Unid	20	100	R\$ 77,88	R\$ 1.557,60	R\$ 7.788,00	R\$ 77,88	R\$ 1.557,60	R\$ 7.788,00	
7	Substituição/retensão de bomba de drenagem, Ref. Elgin	Unid	1	5	R\$ 872,41	R\$ 872,41	R\$ 4.362,05	R\$ 872,41	R\$ 872,41	R\$ 4.362,05	
8	Substituição de placa receptora de placa	Unid	1	5	R\$ 167,85	R\$ 167,85	R\$ 839,25	R\$ 167,85	R\$ 167,85	R\$ 839,25	
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceita para placas universais)	Unid	1	5	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unid	1	5	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	
11	Substituição do motor das válvulas (válvulas difusoras) de evaporadoras	Unid	1	5	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	
12	Substituição de vases (pastilhas difusoras) horizontais e suporte	Unid	1	5	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unid	1	5	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Split	Unid	1	5	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	
15	Substituição de filtro de ar	Unid	40	200	R\$ 56,96	R\$ 2.278,40	R\$ 11.392,00	R\$ 56,96	R\$ 2.278,40	R\$ 11.392,00	
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponja apropriada	Unid	1	5	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	50	250	R\$ 11,99	R\$ 599,50	R\$ 2.997,50	R\$ 11,99	R\$ 599,50	R\$ 2.997,50	
18	Isolamento térmico, com tubo esponja, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sução e descarga)	m	10	50	R\$ 5,85	R\$ 58,50	R\$ 292,50	R\$ 5,85	R\$ 58,50	R\$ 292,50	
19	Substituição de TMR da evaporadora ou condensadora	Unid	1	5	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	
20	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unid	4	20	R\$ 308,74	R\$ 1.234,96	R\$ 6.174,80	R\$ 308,74	R\$ 1.234,96	R\$ 6.174,80	
21	Substituição do pistão térmico do compressor	Unid	1	5	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	
22	Carga de gás	Unid	10	50	R\$ 167,20	R\$ 1.672,00	R\$ 7.360,00	R\$ 167,20	R\$ 1.672,00	R\$ 7.360,00	
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unid	1	5	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	
24	Instalar substituição de ACJ existente, sem suporte	Unid	1	5	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	
25	Instalar substituição de ACJ existente, com novo suporte	Unid	1	5	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	
26	Arremate/instalação / substituição da unidade condensadora de Split em desinstalação de Split	Unid	2	10	R\$ 335,86	R\$ 671,72	R\$ 3.358,60	R\$ 335,86	R\$ 671,72	R\$ 3.358,60	
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unid	10	50	R\$ 751,90	R\$ 7.519,00	R\$ 37.595,00	R\$ 751,90	R\$ 7.519,00	R\$ 37.595,00	
28	Tubulação de cobre ( sução e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de split com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	2	10	R\$ 103,52	R\$ 207,04	R\$ 1.035,20	R\$ 103,52	R\$ 207,04	R\$ 1.035,20	
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade	Unid	3	15	R\$ 527,56	R\$ 1.582,68	R\$ 7.913,40	R\$ 527,56	R\$ 1.582,68	R\$ 7.913,40	
30	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, inclusive inverter.	Unid	5	25	R\$ 814,42	R\$ 4.072,10	R\$ 20.360,50	R\$ 814,42	R\$ 4.072,10	R\$ 20.360,50	
31	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, inclusive inverter.	Unid	5	25	R\$ 1.368,26	R\$ 6.841,30	R\$ 34.231,50	R\$ 1.368,26	R\$ 6.841,30	R\$ 34.231,50	
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (válvulas, condutores, torções)	m	5	25	R\$ 36,55	R\$ 182,75	R\$ 913,75	R\$ 36,55	R\$ 182,75	R\$ 913,75	
33	Instalação de suporte superior, padrão DIN, para circuito de ar condicionado.	Unid	10	50	R\$ 49,48	R\$ 494,80	R\$ 2.474,00	R\$ 49,48	R\$ 494,80	R\$ 2.474,00	
34	Cabo de deslocamento	km	4126,2	20631	R\$ 1,26	R\$ 5.197,75	R\$ 25.798,75	R\$ 1,26	R\$ 5.197,75	R\$ 25.798,75	
35	Reparação de todo para ar condicionado de janela	Unid	3	15	R\$ 12,96	R\$ 38,88	R\$ 194,40	R\$ 12,96	R\$ 38,88	R\$ 194,40	
36	Substituição de isolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unid	3	15	R\$ 35,52	R\$ 106,56	R\$ 530,80	R\$ 35,52	R\$ 106,56	R\$ 530,80	
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unid	1	5	R\$ 259,10	R\$ 259,10	R\$ 1.295,50	R\$ 259,10	R\$ 259,10	R\$ 1.295,50	
38	Substituição do motor do ventilador da Cortina de ar	Unid	1	5	R\$ 165,20	R\$ 165,20	R\$ 726,10	R\$ 165,20	R\$ 165,20	R\$ 726,10	
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unid	1	5	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	
40	Substituição de fotocelular da Cortina de ar	Unid	1	5	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	
41	Instalar Painel	Unid	30	150	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00	R\$ 38.700,00	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00	R\$ 38.700,00	
<b>TOTAL - ORÇAMENTO TRT3</b>						<b>R\$ 108.142,56</b>	<b>R\$ 540.712,80</b>	<b>TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE COM DESCONTO APLICADO</b>	<b>R\$ 108.142,56</b>	<b>R\$ 540.712,80</b>	
									<b>12 MESES (1 ANO)</b>	<b>60 MESES (5 ANOS)</b>	



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**GRUPO 6**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS - 12 MESES (1 ANO)	QUANTIDADES ESTIMADAS - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR UNITÁRIO - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 5 ANOS	VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 5 ANOS	DESCONTO INSCRITO NA CÉLULA ABAIXO
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação A/CJ	Unit	30	150	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	0,00%
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPVIT	Unit	276	1380	R\$ 220,12	R\$ 60.753,12	R\$ 303.765,60	R\$ 220,12	R\$ 60.753,12	R\$ 303.765,60	
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 polos	Unit	1	5	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	
4	Conexão de controle remoto	Unit	1	5	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	
5	Substituição de chave seletora	Unit	1	5	R\$ 68,81	R\$ 68,81	R\$ 344,05	R\$ 68,81	R\$ 68,81	R\$ 344,05	
6	Substituição de coletor de óleo/óleo	Unit	3	15	R\$ 77,98	R\$ 233,94	R\$ 1.169,70	R\$ 77,98	R\$ 233,94	R\$ 1.169,70	
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem, Raffi Ego	Unit	1	5	R\$ 872,41	R\$ 872,41	R\$ 4.362,05	R\$ 872,41	R\$ 872,41	R\$ 4.362,05	
8	Substituição de placa evaporativa	Unit	1	5	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou A/CJ (não será aceita para placas universais)	Unit	1	5	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	1	5	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	
11	Substituição do motor das vases (palletes difusoras) de evaporadoras	Unit	1	5	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	
12	Substituição de vases (palletes difusoras) horizontais e Super	Unit	1	5	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	
13	Substituição de chave, Termostato de A/CJ	Unit	1	5	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,06	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,06	
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Split	Unit	1	5	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	
15	Substituição de filtro de ar	Unit	1	5	R\$ 58,96	R\$ 58,96	R\$ 294,80	R\$ 58,96	R\$ 58,96	R\$ 294,80	
16	Recomposição da vedação de A/CJ, com perfil esponja apropriada	Unit	1	5	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 15 metros	m	10	50	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 599,50	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 599,50	
18	Isolamento térmico, com tubo esponjado, da tubulação de instalação das unidades do split ( Sução e descarga)	m	20	100	R\$ 5,85	R\$ 117,00	R\$ 585,00	R\$ 5,85	R\$ 117,00	R\$ 585,00	
19	Substituição de rtrr de evaporadora ou condensadora	Unit	1	5	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,66	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,66	
20	Substituição de tubula de evaporadora ou helico da condensadora	Unit	1	5	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	
21	Substituição de pistão térmico do compressor	Unit	1	5	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	
22	Carga de gás	Unit	9	45	R\$ 147,20	R\$ 1.324,80	R\$ 6.624,00	R\$ 147,20	R\$ 1.324,80	R\$ 6.624,00	
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	1	5	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	
24	Instalação substituição de A/CJ existente, sem suporte	Unit	1	5	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	
25	Instalação substituição de A/CJ existente, com novo suporte	Unit	1	5	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	
26	Arranjoamento / substituição da unidade condensadora de Split em desinstalação de Split	Unit	17	85	R\$ 335,86	R\$ 5.709,62	R\$ 28.548,10	R\$ 335,86	R\$ 5.709,62	R\$ 28.548,10	
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	2	10	R\$ 751,80	R\$ 1.503,60	R\$ 7.518,00	R\$ 751,80	R\$ 1.503,60	R\$ 7.518,00	
28	Tubulação de cobre ( sução e expansão), cabo de instalação e isolamento para instalações de split com condutas, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	12	60	R\$ 103,52	R\$ 1.242,24	R\$ 6.211,20	R\$ 103,52	R\$ 1.242,24	R\$ 6.211,20	
29	Substituição do motor da turbina de evaporadora ou da ventrada de condensadora de qualquer capacidade.	Unit	1	5	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	
30	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, inclusive suéter.	Unit	1	5	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	
31	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, inclusive suéter.	Unit	1	5	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (split split, split split, split split)	m	1	5	R\$ 38,55	R\$ 38,55	R\$ 192,75	R\$ 38,55	R\$ 38,55	R\$ 192,75	
33	Instalação de aquecedor elétrico, modelo DTH, para circuito de ar condicionado	Unit	1	5	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	
34	Chave de desligamento	Unit	1	5	R\$ 1,26	R\$ 6,30	R\$ 31,50	R\$ 1,26	R\$ 6,30	R\$ 31,50	
35	Preparação de bota para ar condicionado de janela	Unit	1	5	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	
36	Substituição de rolamento do motor de A/CJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	1	5	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	
37	Manutenção preventiva em Controla de ar	Unit	1	5	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	
38	Substituição do motor do ventilador da Controla de ar	Unit	1	5	R\$ 856,20	R\$ 856,20	R\$ 4.281,00	R\$ 856,20	R\$ 856,20	R\$ 4.281,00	
39	Substituição de placa receptora de Controla de ar	Unit	1	5	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	
40	Substituição de Instalação de Controla de ar	Unit	1	5	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	
41	Chave com Parafuso	Unit	17	85	R\$ 258,00	R\$ 4.386,00	R\$ 21.930,00	R\$ 258,00	R\$ 4.386,00	R\$ 21.930,00	
<b>TOTAL - ORÇAMENTO TRT3</b>					<b>R\$ 99.703,32</b>	<b>R\$ 498.516,60</b>	<b>R\$ 2.492.583,30</b>	<b>R\$ 99.703,32</b>	<b>R\$ 498.516,60</b>	<b>R\$ 2.492.583,30</b>	
<b>TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE COM DESCONTO APLICADO</b>								<b>R\$ 99.703,32</b>	<b>R\$ 498.516,60</b>	<b>R\$ 2.492.583,30</b>	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

GRUPO 7

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS - 12 MESES (1 ANO)	QUANTIDADES ESTIMADAS - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR UNITÁRIO - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 5 ANOS	VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 5 ANOS	DESCONTO (INSERIR NA CÉLULA ABAIXO)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação A/C	Unid	30	150	R\$ 128,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	R\$ 128,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	0,00%
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação Split	Unid	400	2.000	R\$ 220,12	R\$ 82.450,40	R\$ 482.252,00	R\$ 220,12	R\$ 82.450,40	R\$ 482.252,00	
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unid	1	5	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	
4	Fornecimento de cartão reset.	Unid	1	5	R\$ 34,86	R\$ 34,86	R\$ 174,30	R\$ 34,86	R\$ 34,86	R\$ 174,30	
5	Substituição de chave seletora.	Unid	1	5	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	
6	Substituição de capacitor descompressado.	Unid	2	10	R\$ 77,89	R\$ 155,78	R\$ 778,90	R\$ 77,89	R\$ 155,78	R\$ 778,90	
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem, Raff Elgin	Unid	1	5	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	
8	Substituição de placa controladora	Unid	1	5	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou A/C (não será aceita para placas universais)	Unid	1	5	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unid	1	5	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	
11	Substituição do motor das velas (palletes difusoras) de evaporadoras	Unid	1	5	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	
12	Substituição de varais (palletes difusoras) horizontal e superior	Unid	1	5	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	
13	Substituição de chaves, Termostatos de A/C	Unid	1	5	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Split	Unid	1	5	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	
15	Substituição de filtro de ar	Unid	1	5	R\$ 34,96	R\$ 34,96	R\$ 174,80	R\$ 34,96	R\$ 34,96	R\$ 174,80	
16	Recomposição da vedação de A/C, com perfil espargão apropriado.	Unid	1	5	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 15 metros	m	10	50	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00	R\$ 5.995,00	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00	R\$ 5.995,00	
18	Insulamento térmico, com tubo espargão, de tubulação de vedação das unidades do split (Sução e descarga)	m	38	190	R\$ 6,85	R\$ 260,30	R\$ 1.311,50	R\$ 6,85	R\$ 260,30	R\$ 1.311,50	
19	Substituição de retil de evaporadora ou condensadora	Unid	1	5	R\$ 22,73	R\$ 22,73	R\$ 113,65	R\$ 22,73	R\$ 22,73	R\$ 113,65	
20	Substituição de tubula de evaporadora ou helice da condensadora	Unid	3	15	R\$ 308,74	R\$ 926,22	R\$ 4.637,40	R\$ 308,74	R\$ 926,22	R\$ 4.637,40	
21	Substituição do pistão térmico do compressor	Unid	1	5	R\$ 13,88	R\$ 13,88	R\$ 69,40	R\$ 13,88	R\$ 13,88	R\$ 69,40	
22	Carga de gás	Unid	9	45	R\$ 147,20	R\$ 1.324,80	R\$ 6.624,00	R\$ 147,20	R\$ 1.324,80	R\$ 6.624,00	
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unid	1	5	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	
24	Instalação substituição de A/C existente, sem suporte	Unid	1	5	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	
25	Instalação substituição de A/C existente, com novo suporte	Unid	1	5	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	
26	Manuseio/instalação substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Split	Unid	1	5	R\$ 335,86	R\$ 335,86	R\$ 1.679,30	R\$ 335,86	R\$ 335,86	R\$ 1.679,30	
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unid	9	45	R\$ 751,90	R\$ 6.767,10	R\$ 33.835,50	R\$ 751,90	R\$ 6.767,10	R\$ 33.835,50	
28	Tubulação de cobre (sução e expulso) cabo de instalação e isolamento para instalações de split com condutores, entre as unidades, superiores a 5 metros	m	1	5	R\$ 103,52	R\$ 103,52	R\$ 517,60	R\$ 103,52	R\$ 103,52	R\$ 517,60	
29	Substituição do motor de turbina da evaporadora ou do ventilador de condensadora de qualquer capacidade	Unid	1	5	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	
30	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, inclusive montar	Unid	1	5	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	
31	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, inclusive montar	Unid	1	5	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	
32	Instalação de alimentador para isca condicionador	m	1	5	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	
33	Instalação de qualquer tipo de, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unid	1	5	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	
34	Celula de desumidificação	m	4300	21500	R\$ 1,35	R\$ 5.805,00	R\$ 29.025,00	R\$ 1,35	R\$ 5.805,00	R\$ 29.025,00	
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unid	1	5	R\$ 12,86	R\$ 12,86	R\$ 64,30	R\$ 12,86	R\$ 12,86	R\$ 64,30	
36	Substituição de relé da unidade do motor de A/C ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unid	1	5	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	
37	Manutenção preventiva em Corixa de ar	Unid	1	5	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	
38	Substituição do motor do ventilador de Corixa de ar	Unid	1	5	R\$ 656,20	R\$ 656,20	R\$ 3.281,00	R\$ 656,20	R\$ 656,20	R\$ 3.281,00	
39	Substituição da placa receptora de corlixo de ar	Unid	1	5	R\$ 453,42	R\$ 453,42	R\$ 2.267,10	R\$ 453,42	R\$ 453,42	R\$ 2.267,10	
40	Substituição de fiação elétrica da Corixa de ar	Unid	1	5	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	
41	Chave sem Parafuso	Unid	17	85	R\$ 258,00	R\$ 4.386,00	R\$ 21.930,00	R\$ 258,00	R\$ 4.386,00	R\$ 21.930,00	
<b>TOTAL - ORÇAMENTO TRT3</b>						<b>R\$ 129.260,47</b>	<b>R\$ 646.302,35</b>	<b>TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE COM DESCONTO APLICADO</b>		<b>R\$ 129.260,47</b>	<b>R\$ 646.302,35</b>
			<b>12 MESES (1 ANO)</b>				<b>60 MESES (5 ANOS)</b>				

GRUPO 8

VALORES MENSAIS, ANUAIS E QUINQUENAIS ORÇADOS PELO TRT				VALORES MENSAIS, ANUAIS E QUINQUENAIS - PROPOSTA DO LICITANTE			
SERVIÇO	VALOR MENSAL - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL - 12 MESES (1 ANO)	VALOR TOTAL - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR MENSAL - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 12 MESES (1 ANO)	VALOR TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 60 MESES (5 ANOS)	DESCONTO (INSERIR NA CÉLULA ABAIXO)
Manutenção Integral em Sistemas centralizados de Ar condicionado, contendo Chiller de 170 TR, torres de resfriamento, tanques de acumulação, bombas, fancoetes, Self Contained, sistema VRF, sistema de automação, etc. com disponibilização de técnicos residentes.	R\$ 47.674,50	R\$ 572.094,00	R\$ 2.860.470,00	R\$ 47.674,50	R\$ 572.094,00	R\$ 2.860.470,00	0,00%



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

Prazo Proposta	Validade	120 dias
Modalidade da garantia (art. 96 da Lei n. 14.133/2021)		

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		<b>DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO</b>	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

**OBSERVAÇÕES:**

**a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto e/ou serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f)** **As planilhas de formação de preços para propostas (arquivo em PDF e Microsoft Excel) estarão disponíveis no sítio <http://www.trt3.jus.br/> e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO \_\_/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DESTE REGIONAL – GRUPOS (1 a 7).**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2026, de 02 de janeiro de 2026, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2023, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**, a empresa (CONTRATADA), CNPJ, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (REPRESENTANTE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (REPRESENTANTE), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico \_\_/2026, ID Contratação PNCP XXXXXX, Processos PROAD's 32536/2025, XXXX/2026, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a prestação



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

de serviços de assistência técnica, operação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo split e ACJ (janela), bem como em cortinas de ar, instalados em unidades do CONTRATANTE, nas localidades abaixo descritas, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e com as especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026, Processo PROAD nº \_\_\_/2026, que passam a integrar este instrumento, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, devendo ser observados os quantitativos constantes do Anexo IV do Termo de Referência, relativos a cada um dos GRUPOS abaixo descritos.

- a. **GRUPO 1: Cidade de Belo Horizonte:** Equipamentos das unidades da Avenida Getúlio Vargas, nº 225; Avenida Getúlio Vargas, nº 265; Rua Desembargador Drumond, nº 41; Rua Curitiba, nº 835; Rua Guaicurus, nº 203; Rua Goitacazes, nº 1475; Rua Mato Grosso, nº 400; Av. Amazonas, nº 3010 e Av. Pedro II, 4550, Rua Paracatu, 304, com diversas capacidades e marcas;
- b. **GRUPO 2 – Região Metropolitana de Belo Horizonte (Grande BH):** Equipamentos das unidades de Betim; Bom Despacho; Congonhas; Conselheiro Lafaiete; Contagem; Divinópolis; Itabira; Itaúna; João Monlevade; Nova Lima; Ouro Preto; Pará de Minas; Pedro Leopoldo; Ribeirão das Neves; Sabará; Santa Luzia; Sete Lagoas, com diversas capacidades e marcas;
- c. **GRUPO 3 – Região de Montes Claros:** Equipamentos das unidades de Araçuaí; Curvelo; Diamantina; Januária; Monte Azul; Montes Claros; Paracatu; Pirapora; Unaí, com diversas capacidades e marcas;
- d. **GRUPO 4 – Região de Uberlândia:** Equipamentos das unidades de Araguari; Araxá; Frutal; Ituiutaba; Iturama; Patos de Minas; Patrocínio; Uberaba; Uberlândia, com diversas capacidades e marcas;
- e. **GRUPO 5 – Região de Juiz de Fora:** Equipamentos das unidades de Barbacena; Cataguases; Muriaé; Ponte Nova; São João Del Rei; Ubá; Juiz de Fora, com diversas capacidades e marcas;
- f. **GRUPO 6 – Região de Governador Valadares:** Equipamentos das unidades de Aimorés; Almenara; Caratinga; Coronel Fabriciano; Governador Valadares; Manhuaçu; Nanuque; Teófilo Otoni, com diversas capacidades e marcas;
- g. **GRUPO 7 – Região de Varginha:** Equipamentos das unidades de Alfenas; Caxambu; Formiga; Guaxupé; Itajubá; Lavras; Passos; Piumhi; Poços de Caldas; Pouso Alegre; São Sebastião do Paraíso; Santa Rita do Sapucaí; Três Corações; Varginha, com diversas capacidades e marcas.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE poderá suprimir os serviços em quaisquer das localidades listadas e/ou adicionar serviços em outros equipamentos de mesma natureza, em outras localidades. Tal ajuste será feito através de Termo Aditivo de acordo com os limites previstos na Lei 14.133/2021. Os valores deverão ser negociados entre as partes respeitando-se o



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O objeto contratado não está restrito apenas aos itens listados na planilha de serviços do ANEXO IV do Termo de Referência. Caso seja necessário utilizar serviços ou itens que não constem nessa planilha, podem ser adotadas planilhas oficiais como o SINAPI e SETOP/SEINFRA.

**Parágrafo Terceiro:** Para efeito das especificações técnicas, deverão ser considerados os conceitos dos termos, a saber:

- a. **CONTRATANTE:** refere-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- b. **CONTRATADA:** refere-se à empresa vencedora da licitação dos serviços especificados;
- c. **Fiscalização:** refere-se ao servidor ou equipe designada pelo CONTRATANTE para atuação e relacionamento junto à CONTRATADA;
- d. **Manutenção Preventiva:** entende-se o conjunto de serviços periódicos realizados com o objetivo de prevenção de falhas, quebras e defeitos, mantendo os condicionadores de ar em bom funcionamento, de acordo com manuais e normas pertinentes, compreendendo, no mínimo, as atividades descritas no ANEXO I do Termo de Referência;
- e. **Manutenção Corretiva:** entende-se o conjunto de ações não periódicas tomadas com o intuito de sanar uma falha já ocorrida no equipamento, colocando-os em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

**Parágrafo Primeiro:** Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações relativas às obrigações contratuais, aos mecanismos de fiscalização, às estratégias para a execução do objeto, ao plano complementar de execução da CONTRATADA, se houver, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes. O CONTRATANTE também poderá convocar o representante da empresa sempre que necessário para a adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

**Parágrafo Segundo:** As comunicações, de qualquer natureza, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade. Devem ser enviadas por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O endereço de e-mail para o qual serão encaminhadas as comunicações será o informado pela CONTRATADA, não cabendo a alegação de restrições de acesso.

**Parágrafo Terceiro:** O início do serviço de manutenção se dará a partir da data estabelecida pelo gestor do contrato, mediante ordem de início encaminhada aos responsáveis da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** Para perfeita execução dos serviços deverá a CONTRATADA:

- a. Designar preposto, que será seu representante e poderá ser o responsável técnico pelos serviços, sendo o único habilitado a tratar com a Fiscalização;
- b. Assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, ainda que apresentem avarias anteriores ao início da vigência contratual;
- c. Executar serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar e cortinas de ar de forma contínua, observando rigorosamente as especificações técnicas citadas no Termo de Referência, em especial as constantes do ANEXO I, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e nas normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos desta contratação com qualidade e segurança.

**Parágrafo Quinto:** Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país, especialmente ABNT NBR 16401/2008 (partes 1, 2 e 3) e ABNT NBR 16655/2018 (partes 1, 2 e 3). Outras



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

disposições também devem ser observadas, conforme orientações das Normas Regulamentadoras, em especial as listadas a seguir.

- a. NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- b. NR-10 – Segurança em Instalações e serviços de Eletricidade;
- c. NR-13 – Caldeiras, Vasos de pressão e Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento;
- d. NR-35 – Trabalho em Altura.

**Parágrafo Sexto:** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratadas.

**Parágrafo Sétimo:** A responsabilidade da CONTRATADA não será reduzida em razão da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo:** Os chamados para realização de manutenção, disponibilização de relatórios e notas fiscais, entre outras tratativas, poderão ser realizados através de Sistema Informatizado de Gestão da Manutenção do CONTRATANTE, ao qual a CONTRATADA deverá ter acesso. O sistema encontra-se em fase de desenvolvimento, podendo ser disponibilizado a qualquer tempo.

**Parágrafo Nono:** Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado, sendo certo que nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA ESPECIFICIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, observada a periodicidade semestral para a realização das manutenções preventivas, correspondente a 2 (duas) manutenções preventivas por ano em cada equipamento, o qual deverá conter, no mínimo:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- a. A descrição de todas as tarefas e serviços necessários à adequada execução da manutenção preventiva dos equipamentos;
- b. O cronograma contendo as datas previstas para a realização dos serviços de manutenção preventiva em cada localidade.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA observando, no mínimo, as atividades descritas no ANEXO I do Termo de Referência e conforme a seguir:

- a. As manutenções deverão observar os prazos e procedimentos necessários à adequada execução técnica, priorizando a qualidade do serviço prestado, devendo todos os pontos atendidos permanecer devidamente limpos e higienizados. Não serão aceitas manutenções realizadas em período incompatível com o padrão de qualidade exigido para o serviço;
- b. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada na própria unidade onde os equipamentos estiverem instalados, não sendo admitida alegação de dificuldade para tanto. A remoção de aparelhos somente será permitida mediante autorização expressa da Fiscalização, quando imprescindível para diagnóstico ou manutenção em oficina, cabendo à CONTRATADA todos os custos e a responsabilidade pela integridade dos equipamentos;
- c. Deverá a CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, meio de transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução do objeto contratado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários, bem como:
  - c.1 Substituir, às suas expensas, peças e componentes dos equipamentos, respeitadas as especificações originais e sem adaptações. Caso haja necessidade de utilização de componentes não originais, submetê-los previamente à aprovação da Fiscalização;
    - c.1.1 Os bens ou insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento;
  - c.2 Portar os equipamentos essenciais necessários a realizar um reparo corretivo. Não serão devidos deslocamentos para retrabalhos ou para retornos, nos casos em que no primeiro atendimento o reparo não pôde ser realizado por ausência de componentes simples ou que poderiam ser adquiridos no comércio local;
  - c.3 Afixar etiqueta com protetor plástico em todos os equipamentos mantidos (ACJs, Splits, Fancoletes, Self contained, torres de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

resfriamento, etc.), contendo o histórico de datas das Manutenções Preventivas realizadas;

- c.4** Elaborar o relatório dos serviços executados, conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste contrato e no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão solicitados por servidores da Secretaria de Gestão Predial, a partir de necessidades do PMOC e chamados recebidos, devendo a CONTRATADA observar as seguintes condições:

- a.** O atendimento à solicitação de manutenção corretiva em Salas de Audiência e CPD (Centro de Processamento de Dados) deverá ser feito com prioridade, em até 1 (um) dia útil a partir da comunicação realizada pela Fiscalização;
- b.** As demais solicitações de manutenção corretiva devem ser atendidas em um prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, a partir da solicitação;
- c.** As manutenções (preventivas ou corretivas) poderão ser solicitadas pela Fiscalização, a qualquer tempo, em datas diversas daquelas indicadas no PMOC. Neste caso, as manutenções preventivas deverão ser executadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da solicitação;
- d.** Durante o chamado de qualquer manutenção corretiva, caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prazo maior para execução do reparo, este prazo deve ser acordado com a fiscalização. Nestes casos, os serviços serão classificados como manutenção programada;
- e.** A manutenção programada, levando-se sempre em consideração a razoabilidade quanto ao tipo de peça a ser trocada e o serviço a ser realizado, deverá ser agendada de forma que a solução do problema se dê em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do atendimento do chamado;
- f.** Para atendimento das demandas, a CONTRATADA deverá estabelecer contato antecipado com o responsável local de cada uma das unidades no sentido de obter a melhor compatibilização de datas e horários possíveis, respeitando-se o prazo de atendimento previsto neste instrumento e no Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro:** Os prazos de atendimentos supramencionados poderão ser revistos para atendimentos pontuais, desde que devidamente justificados. A aceitação da justificativa ficará a critério da Fiscalização.

**Parágrafo Quarto:** O não cumprimento dos prazos relativos dos prazos contratuais, sem a apresentação de justificativa analisada e aceita pela Fiscalização, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

**Parágrafo Quinto:** Os serviços deverão ser prestados com a menor interferência possível nas atividades judiciais, sem interrupção ou prejuízo às rotinas do prédio. Serviços de maior impacto deverão ser executados à noite ou nos finais de semana, mediante autorização da Fiscalização. Caso não haja acordo quanto à execução em horário comercial, em razão de ruído excessivo ou indisponibilidade de ambientes, os serviços também deverão ser realizados em período noturno ou em finais de semana, com a devida autorização.

- a. Para serviços que demandem autorização ou atuação da Fiscalização, o preposto deverá entrar em contato com a equipe responsável ainda durante o atendimento do chamado, a fim de restabelecer o funcionamento dos equipamentos no menor prazo possível e evitar transtornos e custos com novos deslocamentos.

**Parágrafo Sexto:** Para a realização de serviços em cidades distintas do polo, haverá pagamento do deslocamento, com o custo sendo apropriado em função da distância entre a cidade polo e o local onde o serviço foi prestado, conforme distâncias apresentadas no ANEXO III do termo de Referência. O deslocamento será pago por quilômetro rodado, isto é, somando-se as distâncias de ida e volta.

- a. Caso haja a prestação de serviços de instalação em mais de uma cidade e em sequência, sem o retorno à cidade de origem, as distâncias, para fins de pagamento serão apuradas considerando a rota total percorrida para a prestação dos serviços nas cidades atendidas até o retorno à cidade de origem. As distâncias entre cidades serão apuradas via “Google Maps” ou outro serviço online que forneça a rota para deslocamento com veículo;
- b. Em casos onde os serviços se prolonguem para outras semanas subsequentes será devido novo deslocamento, a cada nova semana. Será feita a avaliação, pela Fiscalização, dos fatos que não permitiram a finalização dos serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias para que, comprovada a impossibilidade de finalização, seja devido novo deslocamento. Observando-se alguns pontos:
  - b.1 Serviços semanais iniciados na segunda-feira até às 12:00h e finalizados na sexta-feira após as 16:00h;
  - b.2 Quantidade de serviço demandado pela fiscalização e a qualidade das entregas;
  - b.3 Fatos internos deste Regional que geraram atraso na execução;
  - b.4 Retorno à cidade de origem no final de semana;
- c. A morosidade na execução dos serviços decorrentes de ineficiência da equipe de trabalho, de ausência de materiais e/ou ferramentas e etc., não constituem



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

pretexto para solicitação de novos deslocamentos. A CONTRATADA, ao realizar o atendimento, deve portar os equipamentos essenciais necessários à execução dos serviços. Não serão devidos deslocamentos para retrabalhos;

- d. Em caso de vantajosidade financeira, a fiscalização poderá optar pelo pagamento de diárias para os dias de sábado e domingo de forma a evitar o custo com novos deslocamentos na semana seguinte;
- e. Não será devido pagamento de deslocamento quando os serviços forem executados por equipes próprias sediadas na cidade onde se desenvolverão os trabalhos ou por subcontratadas estabelecidas no mesmo município da execução.

**Parágrafo Sétimo:** Será devida diária de pernoite nos casos em que as atividades demandem tempo superior a um dia comercial de trabalho e somente para cidades distantes mais de 50 km da cidade polo, observados alguns critérios para pagamento:

- a. Os Relatórios de Atendimento deverão conter horário de chegada e de saída, de cada dia de trabalho, atestados por um responsável local. Portanto, são necessárias duas assinaturas: uma atestando a chegada e outra atestando a saída;
- b. A equipe deverá se apresentar até o horário limite de 12h00 (meio-dia) nos locais de trabalho no primeiro dia e até as 08h00 (oito horas da manhã) nos demais dias. O horário de chegada deve ser atestado por algum responsável local;
- c. Para cidades distantes até 200 km da cidade polo, onde os serviços se prolongaram por mais de um dia de serviço, será considerado que a equipe retornou à cidade polo após a finalização dos serviços e não será devida diária para o último dia;
- d. Para cidades distantes acima de 200 km, a última diária será devida caso as atividades se encerrem após as 16h00 neste último dia. O horário de saída deve ser atestado por algum responsável local;
- e. As diárias são limitadas a 2 (dois) profissionais por equipe de trabalho. Em casos excepcionais, justificados e solicitados previamente à Fiscalização, poderá ser admitido o pagamento de diárias para mais de 2(dois) profissionais;
- f. Na hipótese prevista na alínea “b” da Cláusula antecedente, em caso de vantajosidade financeira, a Fiscalização poderá optar pelo pagamento de diárias para os dias de sábado e domingo, de forma a evitar o custo com novos deslocamentos na semana seguinte.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

### **CLÁUSULA QUINTA DA MÃO DE OBRA EMPREGADA:**

Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a perfeita condução e execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato, devendo a equipe técnica responsável pelos serviços contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.

**Parágrafo Primeiro:** Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado sempre que necessário para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

- a. Designar preposto para ser seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços, sendo que somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a Fiscalização;
- b. Garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, escadas, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares;
- c. Fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente contratação, devendo fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;
- a. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da Fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- d. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido, a respectiva Carteira Profissional e demais documentos relativos aos empregados alocados no contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Admitir-se-á a subcontratação de até 50% do objeto contratual, desde que a empresa subcontratada cumpra integralmente os



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

requisitos de habilitação exigidos na Licitação. Também será autorizada a subcontratação para execução de serviços de reparo durante o período de garantia. Em quaisquer situações de subcontratação, será permitida desde que observada as seguintes condições:

- a. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- b. A subcontratação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- c. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
- d. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se essa ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes do CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. A subcontratação, após autorizada, deverá ser registrada nos relatórios de atendimento e de manutenção preventiva enviados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA mensalmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO:**

Os relatórios de manutenção preventiva e os relatórios de atendimento deverão ser encaminhados à Fiscalização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização dos serviços, por correio eletrônico ou sistema, conforme definido pela Fiscalização; e deverão apresentar, no mínimo, as informações estabelecidas no ANEXO I do Termo de Referência, observando o que segue:

- a. O envio do(s) relatório(s) (via e-mail ou sistema) é condição obrigatória e necessária para realizar o recebimento e pagamento dos serviços executados;
- b. A Fiscalização poderá solicitar o envio antecipado de quaisquer relatórios após a realização de quaisquer serviços;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- c. A cada visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá elaborar 1 (um) relatório dos serviços executados por prédio. Nos casos de unidades com mais de uma vara, deverá ser elaborado 1 (um) relatório por unidade (vara, foro etc.);
- d. Para demais serviços, inclusive manutenções corretivas, deverá ser emitido relatório de atendimento em separado;
- e. O ANEXO I traz a exigência mínima de fotos dos serviços. No entanto, poderão ser incluídas tantas fotos quanto possível para melhor visualização das tarefas realizadas;
- f. As informações referentes a cada equipamento submetido à manutenção preventiva são obrigatórias, devendo o patrimônio ser conferido in loco e registrado pelo mecânico responsável;
- g. Relatórios sem identificação dos equipamentos, com dados mínimos ausentes ou sem assinatura do representante local do CONTRATANTE, preferencialmente eletrônica, não serão aceitos.

**Parágrafo Único:** Recebidos os relatórios, a Fiscalização procederá à análise no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, uma vez aprovados, encaminhará à CONTRATADA a ciência de aceitação dos serviços, para efetivação do recebimento provisório, conforme Cláusula Oitava deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a. **Provisoriamente:** Pelo fiscal técnico do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, após o recebimento de todos os relatórios de atendimento do mês finalizado, desde que os serviços executados atendam às exigências de caráter técnico e administrativo contidos no Termo de Referência.
  - a.1 O evento que registrará o recebimento provisório será a autorização formal para a emissão da nota fiscal;
  - a.2 A emissão da nota fiscal somente será autorizada no início do mês subsequente, em alusão ao recebimento provisório. Em regra, será admitida a emissão de uma única nota fiscal mensal por grupo, contendo o detalhamento dos locais e dos valores medidos por unidade, conforme autorização da Fiscalização, devendo o documento ser encaminhado pelo sistema SIGEO/JT;
  - a.3 Excepcionalmente, poderão ser aceitas outras notas fiscais ao longo do mês, a critério da Fiscalização. A ausência ou o atraso no envio dos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

relatórios não autoriza a emissão de notas fiscais adicionais no mesmo período;

- b. Definitivamente:** No prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do evento que registra a correta inserção da nota fiscal no sistema SIGEO-JT, ou outro meio de disponibilização que venha a ser adotado. O evento que registrará o recebimento definitivo será o encaminhamento das notas fiscais, via sistema de processos administrativos, com os devidos atestes do fiscal e do gestor, às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela liquidação e/ou pagamento das despesas de custeio;
- b.1** O prazo estabelecido para recebimento definitivo é cessado quando a nota fiscal é devolvida pelo fiscal, via SIGEO-JT, em razão de incorreções originadas no lançamento da nota no sistema ou de emissão de nota com dados incorretos. As notas fiscais, quando devolvidas, seguirão com o registro das incorreções observadas.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo Segundo:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021. Nestes casos, serão recebidos apenas os serviços correspondentes à parcela incontroversa da execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS:

Os valores unitários referentes à execução dos serviços previstos neste contrato correspondem aos apresentados pela CONTRATADA em sua proposta no âmbito do Pregão Eletrônico \_\_\_/2026, a qual integra este instrumento para todos os fins legais, independente de transcrição. O valor global estimado da contratação é de **R\$ (EXTENSO)**, incluindo todos os tributos, seguros, mão de obra, materiais, insumos e demais despesas necessárias à realização dos serviços contratados, excetuando-se apenas deslocamentos superiores a cinquenta quilômetros, conforme discriminado a seguir:

**“INSERIR TABELA DE PREÇO ESPECÍFICA DE CADA UM DOS LOTES: DE 1 A 7”**

**Parágrafo Primeiro:** As quantidades constantes do Anexo IV a serem empregadas na execução contratual não se restringem aos quantitativos apresentados, tampouco obriga o CONTRATANTE à utilização integral dos itens ou quantidades especificadas, sendo certo que o montante a ser executado ficará limitado ao valor global contratado.

**Parágrafo Segundo:** Caso seja necessária a utilização de serviços/itens que não estejam contemplados na planilha de referência, Anexo IV do Termo de Referência, esses poderão ser cotados em Planilhas oficiais como o SINAPI e SETOP/SEINFRA com referência nas datas mencionadas no item 6.1 do Termo Referência ou deverá ser apresentada a nota fiscal de compra do componente, deve se seguir a escala de prioridade a seguir

- a. Tabela SINAPI (tabela desonerada com referência técnica em 10/09/2025) para o estado de Minas Gerais de serviços e/ou insumo;
- b. Tabela SETOP/SEINFRA (tabela desonerada com vigência abril/2025);
- c. Insumos cotados no mercado local e valor apurado conforme disposições do item 6.4. do Termo de Referência;
  - c.1 Nos casos de compra de componentes no mercado, o fiscal do contrato fará pesquisa de preço, com no mínimo 3 (três) cotações, para comprovar o valor apresentado;
  - c.2 Será considerada válida, para fins de aceitação do preço da nota fiscal, uma variação de até 10% no menor valor obtido na cotação realizada pelo fiscal, sendo assim estabelecido o preço máximo a ser pago pelo insumo;
  - c.3 A margem é justificada em razão das diversas áreas econômicas encontradas em todo o estado de Minas Gerais. O valor do insumo será multiplicado pelo



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- fator “F=1,5163” (utilizado na licitação como aditivo relativo à mão de obra nos itens de mercado) para se chegar ao valor estimativo para a execução do serviço (insumo + mão de obra + lucro);
- d. O desconto ofertado pela CONTRATADA na licitação incidirá igualmente sobre os serviços/itens que não estejam contemplados na planilha de referência.

**Parágrafo Terceiro:** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

**Parágrafo Quarto:** A ausência de realização da vistoria pela CONTRATADA, conforme previsto no item 4.10 do Termo de Referência, não poderá fundamentar futuras alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões quanto aos detalhes dos locais de prestação dos serviços, cabendo ao futuro Contratado assumir integralmente os ônus decorrentes da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do **orçamento estimado, 20.10.2025**, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do INCC- Índice Nacional de Custo da Construção ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

- a. Itens/Serviços não contemplados nas planilhas de preços de referência e disponíveis nas tabelas oficiais SINAPI/SEINFRA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão reajustados conforme índice aplicado à época do reajuste do contrato, caso sejam utilizados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

**Parágrafo Primeiro:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Segundo:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo.

a. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**Parágrafo Terceiro:** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**Parágrafo Quarto:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Quinto:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho 202\_NE 00\_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_/\_\_\_/202\_ pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal em Reais, relativa aos serviços prestados, em que conste o valor e a descrição destes, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Data da emissão;
- b. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- c. Período respectivo de execução do Contrato;
- d. Valor a pagar;
- e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f. o campo de descrição deve trazer as unidades atendidas (cidades), o valor medido para cada cidade e o mês de realização do serviço.

**Parágrafo Terceiro:** Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail [segpre@trt3.jus.br](mailto:segpre@trt3.jus.br).

**Parágrafo Quarto:** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "[https://portal.sigeo.it.jus.br/portal\\_externo/](https://portal.sigeo.it.jus.br/portal_externo/)", ou outro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.it.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

**Parágrafo Quinto:** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

14.133/2021. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**Parágrafo Sexto:** Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF.

**Parágrafo Sétimo:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Nono:** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

**Parágrafo Décimo:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir **(adaptar conforme item 1.9 do Termo de Referência)**, e poderá ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente do CONTRATANTE ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação entre as PARTES.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.

**Parágrafo Segundo:** Nas prorrogações de vigência, de modo a adequar a exigência do art. 183, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contagem data a data, com a exigência do art. 107 da mesma Lei, que limita a vigência máxima a 10 (dez) anos, o novo período inicia-se



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

no dia imediatamente posterior ao término do anterior, e a data final da nova vigência deverá coincidir com o dia de igual número de início do Contrato originário.

**Parágrafo Terceiro** As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

**Parágrafo Quarto:** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n. 23/2013 do TRT da 3ª Região.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA compromete-se a garantir os serviços prestados, incluindo eventuais peças e componentes substituídos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, ainda que após o término da vigência contratual. Durante tal período, a CONTRATADA será responsável, às suas expensas, pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição total ou parcial dos serviços ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Parágrafo Primeiro:** Caso seja necessária a intervenção em garantia em algum serviço realizado, a garantia do serviço será renovada por mais 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Após acionada a garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para reparar os serviços que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam. Os equipamentos localizados em Salas de Audiência e CPD (Centro de Processamento de Dados) deverão ter o atendimento em garantia realizado em até 1 (um) dia útil, a partir da comunicação da Fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- a. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- c. Emitir a Ordem de Serviço para que a CONTRATADA inicie os serviços e priorize a aquisição dos materiais necessários para a plena execução das obrigações contratuais;
- d. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas obrigacionais do Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
- e. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- f. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, por meio de comissão/servidor(es) especialmente designado(s), determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados;
- g. Exercer o controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas no Edital e seus Anexos;
- h. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pelo preposto da CONTRATADA e/ou pelos técnicos por ela credenciados;
- j. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k. Promover os pagamentos à CONTRATADA do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- l. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- m. Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.
- n. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
  - n.1 regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  - n.2 regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  - n.3 regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  - n.4 consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- n.5 regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- n.6 declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
- n.7 verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
  - n.7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
  - n.7.2 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
  - n.7.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - n.7.4 Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.079 de 1990), bem como os causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do contrato;
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- e. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência e neste Contrato;
- f. Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, de forma detalhada e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro que, na ocorrência de um eventual fato desta natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- g. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato;
- h. Cadastrar-se previamente e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT (Execução Financeira), conforme legislação vigente;
- i. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou do Termo de Referência;
- j. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k. Informar ao CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e/ou de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE;
- l. Cumprir as disposições contidas nas normas e leis anticorrupção, em especial as Leis n. 8.426/1992 e 12.846/2013, obrigação extensível aos sócios e dirigentes da CONTRATADA, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados;
- m. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas no Edital de Licitação e seu Anexos ou pela Administração;
- n. Garantida a ampla e prévia defesa, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução do objeto deste contrato, venha a provocar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantido ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais;
- o. Manter, em seu quadro, disponibilidade suficiente de pessoal qualificado e experiente nos serviços desta licitação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- p. Fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pelos serviços, para contato do Tribunal, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- q. Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a Fiscalização a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores à CONTRATANTE;
- r. Assumir objetivamente inteira responsabilidade Civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários e/ou subcontratados durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- s. Executar os serviços objeto contratado de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a Fiscalização recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados;
- t. Comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da Fiscalização, com vistas à aplicação de penalidades;
- u. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA, no que couber, a observância dos requisitos de sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), conforme Resolução CSJT nº 310/2021 e Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025, disponível em: <https://www.csjt.jus.br/documents/d/csjt/guia-de-contratacoes-sustentaveis-da-justica-do-trabalho-pdf>, além disso:

- a. Não utilizar, na execução dos serviços, substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000;
- b. Aplicar, no que couber, a norma ABNT NBR 16401/2008 (partes 1, 2 e 3).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS PENALIDADES:

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes do Termo de Referência, a saber:

- a. Advertência;
- b. Multa:
  - a.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
  - a.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
  - a.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- a.4.** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- c.** Impedimento de licitar e contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do *caput* do referido artigo, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar, a penalidade será aplicada pelo prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** As peculiaridades do caso concreto;
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades serão



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste Ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa TRT3 n. 07/2013, o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE., e, como gestor substituto, o seu substituto regulamentar.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por servidores vinculados à Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do item 8 do Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ajustam as partes que as atividades referentes a este contrato deverão ser conduzidas de forma ética, prevenindo e combatendo práticas de assédio e de discriminação e obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução do objeto do presente ajuste.

**Parágrafo Único:** As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
DA EXTINÇÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**  
Patrícia Helena dos Reis  
Diretora-Geral

**(CONTRATADA)**  
(NOME DO REPRESENTANTE)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO \_\_/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMAS CENTRALIZADOS DE AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA REGIONAL – GRUPO 8.**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2026, de 02 de janeiro de 2026, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2023, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**, a empresa (CONTRATADA), CNPJ, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (REPRESENTANTE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (REPRESENTANTE), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico \_\_/2026, ID Contratação PNCP XXXXXX, Processos PROAD's 32536/2025, XXXX/2026, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em sistemas centralizados de ar-condicionado e ventilação, contendo Chiller de 170 TR, torres de resfriamento, tanque de acumulação, bombas, fancoletes, equipamentos self-contained, sistema VRF, sistema de automação, etc., com disponibilização de técnico residente e auxiliar, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico \_\_/2026, Processo e-PAD \_\_\_\_/202\_, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, devendo ser observados as quantidades e equipamentos listados no Anexo V do Termo de Referência do GRUPO abaixo descrito:

- a. **GRUPO 8** – Belo Horizonte – Centrais de ar-condicionado e ventilação, bem como os sistemas que os compõem, existentes nas unidades da Av. Getúlio Vargas, 225; Rua Des. Drumond, 41; e Rua Guaicurus, 203.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE poderá suprimir os serviços em quaisquer das localidades listadas e/ou adicionar serviços em outros equipamentos de mesma natureza, em outras localidades. Tal ajuste será feito através de Termo Aditivo de acordo com os limites previstos na Lei 14.133/2021. Os valores deverão ser negociados entre as partes respeitando-se o valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** Para efeito das especificações técnicas, deverão ser considerados os conceitos dos termos, a saber:

- a. **CONTRATANTE:** refere-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- b. **CONTRATADA:** refere-se à empresa vencedora da licitação dos serviços especificados;
- c. **Fiscalização:** refere-se ao servidor ou equipe designada pelo CONTRATANTE para atuação e relacionamento junto à CONTRATADA;
- d. **Manutenção Preventiva:** entende-se o conjunto de serviços periódicos realizados com o objetivo de prevenção de falhas, quebras e defeitos, mantendo os condicionadores de ar em bom funcionamento, de acordo com manuais e normas pertinentes, compreendendo, no mínimo, as atividades descritas no ANEXO II do Termo de Referência;
- e. **Manutenção Corretiva:** entende-se o conjunto de ações não periódicas tomadas com o intuito de sanar uma falha já ocorrida no equipamento, colocando-os em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro:** Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações relativas às obrigações contratuais, aos mecanismos de fiscalização, às estratégias para a execução do objeto, ao plano complementar de execução da CONTRATADA, se houver, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes. O CONTRATANTE também poderá convocar o representante da empresa sempre que necessário para a adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

**Parágrafo Segundo:** As comunicações, de qualquer natureza, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade. Devem ser enviadas por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O endereço de e-mail para o qual serão encaminhadas as comunicações será o informado pela CONTRATADA, não cabendo a alegação de restrições de acesso.

**Parágrafo Terceiro:** O início do serviço de manutenção se dará a partir da data estabelecida pelo gestor do contrato, mediante ordem de início encaminhada aos responsáveis da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** Para perfeita execução dos serviços deverá a CONTRATADA:

- a. Designar preposto, que será seu representante e poderá ser o responsável técnico pelos serviços, sendo o único habilitado a tratar com a Fiscalização;
- b. Assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, ainda que apresentem avarias anteriores ao início da vigência contratual;
- c. Executar o objeto contratado de forma contínua, observando rigorosamente as especificações técnicas citadas no Termo de Referência, em especial as constantes do ANEXO II, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e nas normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos desta contratação com qualidade e segurança.

**Parágrafo Quinto:** Os padrões de manutenção e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país, especialmente ABNT NBR 16401/2008 (partes 1, 2 e 3) e ABNT NBR 16655/2018 (partes 1, 2 e 3). Outras disposições também devem ser observadas, conforme orientações das Normas Regulamentadoras, em especial as listadas a seguir.

- a. NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- b. NR-10 – Segurança em Instalações e serviços de Eletricidade;
- c. NR-13 – Caldeiras, Vasos de pressão e Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento;
- d. NR-35 – Trabalho em Altura.

**Parágrafo Sexto:** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratadas.

**Parágrafo Sétimo:** A responsabilidade da CONTRATADA não será reduzida em razão da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo:** Os chamados para realização de manutenção, disponibilização de relatórios e notas fiscais, entre outras tratativas, poderão ser realizados através de Sistema Informatizado de Gestão da Manutenção do CONTRATANTE, ao qual a CONTRATADA deverá ter acesso. O sistema encontra-se em fase de desenvolvimento, podendo ser disponibilizado a qualquer tempo.

**Parágrafo Nono:** Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado, sendo certo que nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA ESPECIFICIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Em até 10 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, contendo:

- a. Todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção preventiva dos equipamentos;
- b. O cronograma com datas da execução dos serviços de manutenção preventiva;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- c. No primeiro mês de vigência do contrato deverão ser levantados os elementos de filtragem necessários aos equipamentos e serem trocados ou colocados. Deverá ser observada a norma ABNT NBR 16401-3 para os casos de filtragem de ar interior e ar exterior.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) técnico e 1 (um) auxiliar residentes durante um período de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias em que houver expediente no TRT3, na capital, observando as seguintes condições:

- c. Os profissionais ficarão lotados nos seguintes prédios: 1 (um) técnico e 1 (um) auxiliar residentes na Avenida Getúlio Vargas, 225, dedicando-se exclusivamente à manutenção das centrais de climatização da Avenida Getúlio Vargas, 225, e da Rua Desembargador Drummond, 41;
- d. Os profissionais residentes não poderão atender demandas de manutenção nos demais prédios do CONTRATANTE durante o horário de expediente estipulado para atenderem os prédios onde estão lotados;
- e. O horário de prestação dos serviços será acordado com a Fiscalização, não estando contabilizado, nesse período, o horário de almoço do profissional.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA observando, no mínimo, as atividades descritas no ANEXO II do Termo de Referência e conforme a seguir:

- a. As manutenções deverão observar os prazos e procedimentos necessários à adequada execução técnica, priorizando a qualidade do serviço prestado, devendo todos os pontos atendidos permanecer devidamente limpos e higienizados. Não serão aceitas manutenções realizadas em período incompatível com o padrão de qualidade exigido para o serviço;
- b. Compreende o objeto contratado todos os gastos com qualquer tipo de peça, de qualquer natureza, em qualquer dos elementos que compõem o sistema, como também cobrir a mão de obra necessária à manutenção preventiva e corretiva, além de despesas decorrentes com segurança operacional e orientação do Ministério do Trabalho;
- c. Deverá a CONTRATADA substituir, às suas expensas, peças e componentes dos equipamentos, respeitadas as especificações originais e sem adaptações. Caso haja necessidade de utilização de componentes não originais, submetê-los previamente à aprovação da Fiscalização;
- d. Os bens ou insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento;
- e. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada na própria unidade onde os equipamentos estiverem instalados, não sendo admitida alegação de dificuldade para tanto. A remoção de aparelhos somente será permitida mediante autorização



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

expressa da Fiscalização, quando imprescindível para diagnóstico ou manutenção em oficina, cabendo à CONTRATADA todos os custos e a responsabilidade pela integridade dos equipamentos;

- f. Estão incluídos na manutenção: tratamento de água, manutenção do sistema de automação, limpeza de dutos, bandejas, aletas, difusores, tubulações, calhas, dentre outros, não havendo ônus extra para o CONTRATANTE, além da mensalidade;
- g. O tratamento de água deverá seguir os seguintes tópicos:
  - g.1 Remoção de incrustações, controle de corrosão e de micro-organismos. Condicionamento inicial do sistema a ser tratado, de modo a apassar o sistema, neutralizando os elementos contaminantes que porventura existam;
  - g.2 Fornecimento de produtos, equipamentos, mão de obra especializada, para os serviços de dosagem de produtos químicos no sistema a ser tratado. Drenagem, remoção de depósitos, limpeza de produtos químicos ou outros procedimentos necessários;
- h. No sistema de expansão indireta, utilizando-se água gelada, qualquer dano decorrente do vazamento ou condensação de água é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo essa reparar o dano na mesma proporção do dano causado;
- i. As tubulações em material ferroso e sem recobrimento térmico, bem como as torres de resfriamento, escadas de acesso exclusivo aos componentes do sistema, suportes, registros, base de sustentação da torre e outros componentes que fazem parte do sistema de climatização devem ser pintadas anualmente, observando-se a correta remoção dos pontos de oxidação e utilização de tinta apropriada;
- j. A CONTRATADA deverá operar o sistema de climatização do edifício da Getúlio Vargas, 225, e controlar a programação de funcionamento por meio de software de automação, conforme diretrizes da CONTRATANTE;
- k. Nos casos em que, após o início do contrato, danos aos equipamentos tenham origem em anormalidades (danos intencionais, vandalismos, acidentes em que a CONTRATADA não tenha dado causa, etc.) e haja necessidade de execução de serviços não cobertos pelo presente contrato, deverá a CONTRATADA emitir relatório técnico detalhado contendo a descrição da irregularidade observada, das peças, partes, componentes e mão de obra imprescindível para o completo reparo do equipamento/sistema. Será de responsabilidade da Fiscalização analisar o relatório, realizar a cotação de preço com no mínimo 3 (três) fornecedores, inclusive com a CONTRATADA, e tomar as providências legais que se fizerem necessárias para a execução do serviço;
- l. Deverá a CONTRATADA afixar etiqueta com protetor plástico em todos os equipamentos mantidos (ACJs, Splits, Fancoletes, Self contained, torres de resfriamento, etc.), contendo o histórico de datas das Manutenções Preventivas realizadas;
- m. Os serviços deverão ser prestados com a menor interferência possível nas atividades judiciais, sem interrupção ou prejuízo às rotinas do prédio. Serviços de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

maior impacto deverão ser executados à noite ou nos finais de semana, mediante autorização da Fiscalização. Caso não haja acordo quanto à execução em horário comercial, em razão de ruído excessivo ou indisponibilidade de ambientes, os serviços também deverão ser realizados em período noturno ou em finais de semana, com a devida autorização;

- n. Para serviços que demandem autorização ou atuação da Fiscalização, o preposto deverá entrar em contato com a equipe responsável ainda durante o atendimento do chamado, a fim de restabelecer o funcionamento dos equipamentos no menor prazo possível e evitar transtornos;
- o. Deverá a CONTRATADA elaborar o relatório dos serviços executados, conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste contrato e no Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços serão solicitados por servidores da Secretaria de Gestão Predial, a partir de necessidades do PMOC e chamados recebidos, devendo a CONTRATADA observar as seguintes condições:

- a. As manutenções preventivas deverão ser realizadas diariamente durante o horário de expediente dos profissionais residentes, de forma a privilegiar a continuidade do funcionamento dos equipamentos;
  - a.1 Os estados de conservação e funcionamento dos equipamentos serão comparados com o relatório apresentado, caso o relatório apresente informação divergente ou não condizente com a condição real do equipamento, o serviço não será recebido;
  - a.2 Nos casos divergentes mencionados na alínea anterior, a Fiscalização comunicará o fato ao preposto da CONTRATADA, que deverá sanar as irregularidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a FISCALIZAÇÃO, em caso de descumprimento dos prazos aplicar as sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência;
- b. Serviços que demandem paralisação total dos sistemas centralizado, por mais de 30(trinta) minutos, devem ser programados para serem executados em dias em que não haverá expediente no TRT3. A execução de serviço de manutenção preventiva em sistema VRF e em self-contained é uma exceção a essa condição;
- c. Os atendimentos aos chamados de manutenção corretiva, realizados durante o horário de trabalho do técnico residente, deverão ser atendidos em até 30 (trinta) minutos e as providências para sanar a falha serem tomadas;
- d. Durante o chamado de qualquer manutenção corretiva, caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prazo maior para execução do reparo, este prazo deve ser acordado com a Fiscalização. Nestes casos, os serviços serão classificados como manutenção programada;
- e. A manutenção programada, levando-se sempre em consideração a razoabilidade quanto ao tipo de peça a ser trocada e o serviço a ser realizado, deverá ser agendada de forma que a solução do problema se dê em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do atendimento do chamado;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- f. Deverá ser prevista a possibilidade de abertura de chamados para manutenção corretiva após 17h00min, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário. O atendimento deve ser realizado no dia útil subsequente até as 09h00min;
- g. A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência, com telefone, 24 horas por dia, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de emergência em situações excepcionais. Casos de extrema urgência, como é o caso de vazamento de água dos circuitos do “Chiller”, deverão ser atendidos em até 2(duas) horas da comunicação do ocorrido.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência, estando o atraso no início das atividades sujeito à aplicação das sanções cabíveis.

- a. Os prazos estabelecidos poderão ser modificados, mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA ou por fato que CONTRATANTE tenha dado causa. Ficará a critério da Fiscalização aceitar as justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quinto:** O não cumprimento dos prazos relativos aos prazos contratuais, sem a apresentação de justificativa analisada e aceita pela fiscalização, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra o TRT3, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA DA MÃO DE OBRA EMPREGADA:**

Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a perfeita condução e execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato, devendo a equipe técnica responsável pelos serviços contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá a CONTRATADA, até a data indicada na Ordem de Início, designar técnico residente e encaminhar à Fiscalização certificados de treinamento do profissional, para verificação inicial de sua capacitação técnica. Deverá o técnico residente possuir:

- a. Experiência comprovada através de no mínimo de 06 (seis) meses na atividade de manutenção em sistemas centralizados de climatização, chillers, VRF e self contained A comprovação poderá ser realizada por meio de:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- a.1 Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- a.2 Contratos de prestação de serviços;
- a.3 Certidão de acervo técnico ou documento equivalente emitido pelo conselho
- a.4 profissional;
- a.5 Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de documentos que comprovem o vínculo do profissional com a execução dos serviços;
- a.6 Poderão ser aceitos, ainda, outros documentos idôneos que comprovem de forma inequívoca o exercício das atividades, desde que passíveis de verificação pela Administração;
- b. Habilidades nas áreas mecânica, elétrica e operacional de sistemas centralizados de climatização. A habilidade nas referidas matérias será verificada pela fiscalização durante a execução dos trabalhos, podendo, a Fiscalização, a qualquer momento exigir a troca do profissional que não possua as qualificações requeridas, a substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos.

**Parágrafo Segundo** Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado sempre que necessário para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

- a. Designar preposto para ser seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços, sendo que somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a Fiscalização;
- b. Garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, escadas, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares;
- c. Fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente contratação, devendo fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;
- d. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da Fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- e. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido, a respectiva Carteira Profissional e demais documentos relativos aos empregados alocados no contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- f. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra o CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Admitir-se-á a subcontratação de até o limite de 50% do contrato, apenas serviços específicos e que demandem mão de obra especializada, como serviços de análises da qualidade do ar e de água, tratamento de água, limpeza de dutos de ar, limpezas químicas em trocadores de calor, serviços de automação e de reparos em tubulações de água. A subcontratação deve ser aprovada pela Fiscalização e será permitida desde que observada as seguintes condições:

- a. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- b. A subcontratação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- c. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
- d. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se essa ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes do CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. A subcontratação, após autorizada, deverá ser registrada nos relatórios de atendimento e de manutenção preventiva enviados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA mensalmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO:**

Os relatórios de manutenção preventiva e os relatórios de atendimento deverão ser encaminhados à Fiscalização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização dos serviços, por correio eletrônico ou sistema, conforme definido pela Fiscalização; e deverão apresentar, no mínimo, as informações estabelecidas no ANEXO II do Termo de Referência, observando o que segue:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- a. O envio do(s) relatório(s) (via e-mail ou sistema) é condição obrigatória e necessária para realizar o recebimento e pagamento dos serviços executados;
- b. A Fiscalização poderá solicitar o envio antecipado de quaisquer relatórios após a realização de quaisquer serviços;
- c. A cada visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá elaborar a (um) relatório dos serviços executados por prédio. Nos casos de unidades com mais de uma vara, deverá ser elaborado 1 (um) relatório por unidade (vara, foro etc.);
- d. Para demais serviços, inclusive manutenções corretivas, deverá ser emitido relatório de atendimento em separado;
- e. As informações referentes a cada equipamento submetido à manutenção preventiva são obrigatórias, devendo o patrimônio ser conferido in loco e registrado pelo mecânico responsável;
- f. Relatórios sem identificação dos equipamentos, com dados mínimos ausentes ou sem assinatura do representante local do CONTRATANTE, preferencialmente eletrônica, não serão aceitos.

**Parágrafo Único:** Recebidos os relatórios, a Fiscalização procederá à análise no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, uma vez aprovados, encaminhará à CONTRATADA a ciência de aceitação dos serviços, para efetivação do recebimento provisório, conforme Cláusula Oitava deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a. **Provisoriamente:** Pelo fiscal técnico do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, após o recebimento de todos os relatórios de atendimento do mês finalizado, desde que os serviços executados atendam às exigências de caráter técnico e administrativo contidos no Termo de Referência;
  - a.1 O evento que registrará o recebimento provisório será a autorização formal para a emissão da nota fiscal;
  - a.2 A emissão da nota fiscal somente será autorizada no início do mês subsequente, em alusão ao recebimento provisório. Em regra, será admitida a emissão de uma única nota fiscal mensal por grupo, contendo o detalhamento dos locais e dos valores medidos por unidade, conforme autorização da Fiscalização, devendo o documento ser encaminhado pelo sistema SIGEO/JT;
  - a.3 Excepcionalmente, poderão ser aceitas outras notas fiscais ao longo do mês, a critério da Fiscalização. A ausência ou o atraso no envio dos relatórios não autoriza a emissão de notas fiscais adicionais no mesmo período;
- b. **Definitivamente:** No prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do evento que registra a correta inserção da nota fiscal no sistema SIGEO-JT, ou outro meio de disponibilização que venha a ser adotado. O evento que registrará o recebimento definitivo será o encaminhamento das notas fiscais, via sistema de processos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

administrativos, com os devidos atestes do fiscal e do gestor, às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela liquidação e/ou pagamento das despesas de custeio;

**b.1** O prazo estabelecido para recebimento definitivo é cessado quando a nota fiscal é devolvida pelo fiscal, via SIGEO-JT, em razão de incorreções originadas no lançamento da nota no sistema ou de emissão de nota com dados incorretos. As notas fiscais, quando devolvidas, seguirão com o registro das incorreções observadas.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo Segundo:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021. Nestes casos, serão recebidos apenas os serviços correspondentes à parcela incontroversa da execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor mensal de R\$ (EXTENSO)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, e **tabela anexa**, para o Pregão Eletrônico \_\_/2026, , que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos toda



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

infraestrutura necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, com todos os itens e requisitos necessários à total execução dos serviços, tal como mão de obra especializada, incluindo técnico residente para executar os serviços e atender aos chamados diariamente e ferramentas adequadas, além de fornecimento integral de peças de reposição novas e originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, incluindo transporte e instalação; bem como todos os tributos, seguros, e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:

SERVIÇO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL 60 MESES (5 ANO) R\$
Assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em Sistemas centralizados de Ar-condicionado e ventilação, contendo Chiller de 170 TR, torres de resfriamento, tanque de acumulação, bombas, fancoletes, Self Contained, sistema VRF, sistema de automação, etc. com disponibilização de técnicos residentes.		

**Parágrafo Primeiro:** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

**Parágrafo Segundo:** A ausência de realização da vistoria pela CONTRATADA, conforme previsto no item 4.10 do Termo de Referência, não poderá fundamentar futuras alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões quanto aos detalhes dos locais de prestação dos serviços, cabendo ao futuro Contratado assumir integralmente os ônus decorrentes da execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do **orçamento estimado, 20/10/2025**, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do INCC- Índice Nacional de Custo da Construção ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

**Parágrafo Primeiro:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Segundo:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo.

- a. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**Parágrafo Terceiro:** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**Parágrafo Quarto:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Quinto:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho 202\_NE 00\_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_/\_\_\_/202\_ pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal em Reais, relativa aos serviços prestados, em que conste o valor e a descrição destes, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Data da emissão;
- b. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- c. Período respectivo de execução do Contrato;
- d. Valor a pagar;
- e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f. o campo de descrição deve trazer as unidades atendidas (cidades), o valor medido para cada cidade e o mês de realização do serviço.

**Parágrafo Terceiro:** Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail [segpre@trt3.jus.br](mailto:segpre@trt3.jus.br).

**Parágrafo Quarto:** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "[https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal\\_externo/](https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal_externo/)", ou outro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

**Parágrafo Quinto:** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e identificar possível razão que impeça a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**Parágrafo Sexto:** Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF.

**Parágrafo Sétimo:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Nono:** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

**Parágrafo Décimo:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir **(adaptar conforme item 1.9 do Termo de Referência)**, e poderá ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente do CONTRATANTE ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação entre as PARTES.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.

**Parágrafo Segundo:** Nas prorrogações de vigência, de modo a adequar a exigência do art. 183, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contagem data a data, com a exigência do art. 107 da mesma Lei, que limita a vigência máxima a 10 (dez) anos, o novo período inicia-se no dia imediatamente posterior ao término do anterior, e a data final da nova vigência deverá coincidir com o dia de igual número de início do Contrato originário.

**Parágrafo Terceiro** As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

**Parágrafo Quarto:** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

Resolução n. 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n. 23/2013 do TRT da 3ª Região.

### CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a saber

- a. **Caução em dinheiro:** O depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b. **Títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c. **Seguro Garantia:** Em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022, e somente será aceito se contemplar todos os itens constantes do parágrafo primeiro desta Cláusula;
- d. **Fiança Bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária e título da dívida deverá ser prestada em até 1 (um) mês após assinatura do Contrato, e, no caso do seguro garantia, em no mínimo 1 (um) mês, contado da homologação do certame, na forma do art. 96, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**Parágrafo Quinto:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- c. Emitir a Ordem de Serviço para que a CONTRATADA inicie os serviços e priorize a aquisição dos materiais necessários para a plena execução das obrigações contratuais;
- d. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas obrigacionais do Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
- e. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- f. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, por meio de comissão/servidor(es) especialmente designado(s), determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados;
- g. Exercer o controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas no Edital e seus Anexos;
- h. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pelo preposto da CONTRATADA e/ou pelos técnicos por ela credenciados;
- j. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k. Promover os pagamentos à CONTRATADA do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- l. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- m. Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- n. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
- n.1 regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  - n.2 regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  - n.3 regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  - n.4 consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
  - n.5 regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
  - n.6 declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
  - n.7 verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
    - n.7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
    - n.7.2 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
    - n.7.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
    - n.7.4 Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.079 de 1990), bem como os causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do contrato;
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
  - e. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência e neste Contrato;
  - f. Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, de forma detalhada e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro que, na ocorrência de um eventual fato desta natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
  - g. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato;
  - h. Cadastrar-se previamente e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT (Execução Financeira), conforme legislação vigente;
  - i. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou do Termo de Referência;
  - j. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - k. Informar ao CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e/ou de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE;
  - l. Cumprir as disposições contidas nas normas e leis anticorrupção, em especial as Leis n. 8.426/1992 e 12.846/2013, obrigação extensível aos sócios e dirigentes da CONTRATADA, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados;
  - m. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas no Edital de Licitação e seu Anexos ou pela Administração;
  - n. Garantida a ampla e prévia defesa, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução do objeto deste contrato, venha a provocar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantido ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

- o. Manter, em seu quadro, disponibilidade suficiente de pessoal qualificado e experiente nos serviços desta licitação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- p. Fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pelos serviços, para contato do Tribunal, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- q. Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT dos serviços, conforme o caso, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a Fiscalização a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores à CONTRATANTE;
- r. Assumir objetivamente inteira responsabilidade Civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários e/ou subcontratados durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- s. Executar os serviços objeto contratado de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a Fiscalização recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados;
- t. Comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da Fiscalização, com vistas à aplicação de penalidades;
- u. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA, no que couber, a observância dos requisitos de sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), conforme Resolução CSJT nº 310/2021 e Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025, disponível em: <https://www.csjt.jus.br/documents/d/csjt/guia-de-contratacoes-sustentaveis-da-justica-do-trabalho-pdf>, além disso:

- a. Não utilizar, na execução dos serviços, substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000;
- b. Aplicar, no que couber, a norma ABNT NBR 16401/2008 (partes 1, 2 e 3).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS PENALIDADES:

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes do Termo de Referência, a saber:

- a. Advertência;
- b. Multa:
  - a.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
  - a.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
  - a.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
  - a.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- c. Impedimento de licitar e contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar, a penalidade será aplicada pelo prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste Ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa TRT3 n. 07/2013, o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE, e como gestor substituto, o seu substituto regulamentar.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2026

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por servidores vinculados à Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do item 8 do Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ajustam as partes que as atividades referentes a este contrato deverão ser conduzidas de forma ética, prevenindo e combatendo práticas de assédio e de discriminação e obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução do objeto do presente ajuste.

**Parágrafo Único:** As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraído-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**  
Patrícia Helena dos Reis  
Diretora-Geral

**(CONTRATADA)**  
(NOME DO REPRESENTANTE)



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2026

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**PROAD:** 32536/2025

**Pregão Eletrônico:** 072026

**Objeto:** Serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar individuais e cortinas de ar de todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Grupo 1 a 7) e de serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em sistemas centralizados de ar-condicionado e ventilação com disponibilização de técnico residente e auxiliar para algumas unidades localizadas em Belo Horizonte – MG (Grupo 8).

Grupo: \_\_\_\_\_

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.